



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MÍDIA E MEDIAÇÕES SOCIOCULTURAIS

**MORTES MENORES: CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO
DA INFÂNCIA NO JORNAL EXTRA**

CAIO BRASIL ROCHA

RIO DE JANEIRO

2021

CAIO BRASIL ROCHA

**MORTES MENORES: CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO
DA INFÂNCIA NO JORNAL EXTRA**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Comunicação e Cultura.

Orientador: Prof. Dr. Muniz Sodré de Araújo Cabral

Rio de Janeiro

2021

CIP - Catalogação na Publicação

RR672m Rocha, Caio Brasil Mortes menores: categorias de classificação da infância no jornal Extra / Caio Brasil Rocha. -- Rio de Janeiro, 2021. 107 f.

Orientador: Muniz Sodré.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola da Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Comunicação, 2021.

1. Infância e adolescência. 2. Necropolítica. 3. Violência. 4. Jornalismo. 5. Narrativa. I. Sodré, Muniz, orient. II. Título.

CAIO BRASIL ROCHA

**MORTES MENORES: CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO
DA INFÂNCIA NO JORNAL EXTRA**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Comunicação e Cultura.

Orientador: Prof. Dr. Muniz Sodré de Araújo Cabral

Rio de Janeiro, 03 de março de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Muniz Sodré – Orientador (PPGCOM-UFRJ)

Prof.^a Dra. Marialva Carlos Barbosa – Examinadora (PPGCOM-UFRJ)

Prof. Dr. Eduardo Granja Coutinho – Examinador (PPGCOM-UFRJ)

Prof. Dr. Marcos Paulo da Silva – Examinador (PPGCOM-UFMS)

Prof.^a Dra. Raquel Paiva (PPGCOM-UFRJ)

AGRADECIMENTOS

*“De Costa Barros a Guadalupe, um milhão de enredos
Como explicar para uma criança que a segurança dá
medo?”. Canção Infantil, de César MC (Part. Cristal)*

*“A criança que não for abraçada por sua tribo,
quando se tornar adulta, queimará a aldeia para sentir
seu calor.” Provérbio Africano*

RESUMO

A pesquisa aborda o "menor" como conceito que estabelece diferenças sociais entre as infâncias no Brasil. Investigamos notícias de homicídio no qual crianças e adolescentes surgem como autores e vítimas e analisamos as incidências de notícias e as narrativas construídas no jornal fluminense Extra em 2015. Distanciados do padrão hegemônico de infância pelo racismo e ação estatal, os chamados "menores" são assassinados cotidianamente no país. Historicamente estigmatizados, o estereótipo do "menor" se apresenta como índice da sujeição criminal de crianças e adolescentes no país.

Palavras-chave: infância e adolescência, necropolítica, violência, jornalismo, narrativa.

ABASTRCT

The research addresses the "minor" as a concept that establishes social differences between children in Brazil. We investigated homicide news in which children and adolescents appear as authors and victims and analyzed the incidences of news and narratives constructed in the Rio de Janeiro newspaper Extra in 2015. Distanced from the hegemonic pattern of childhood by racism and state action, the so-called "minors" are murdered daily in the country. Historically stigmatized, the "minor" stereotype presents itself as an index of criminal subjection of children and adolescents in the country.

Keywords: childhood and adolescence, necropolitics, violence, journalism, narrative.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES, TABELAS E GRÁFICOS

FIGURA 1 - O CÓDIGO DE 1927 E AS SUAS SUBDIVISÕES ETÁRIAS	36
GRÁFICO 1 - ABANDONO DE CRIANÇAS SEGUNDO COR NA RODA DOS EXPOSTOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO (1864 A 1880).....	30
TABELA 1: NÚMERO DE MATÉRIA DE HOMICÍDIO POR SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JORNAL EXTRA, RIO DE JANEIRO, 2015.	66
TABELA 2 - TIPOS DE FONTES POR SITUAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	67
TABELA 3: MORTES POR INTERVENÇÃO DE AGENTE DO ESTADO NO ESTADO POR FAIXA ETÁRIA. RIO DE JANEIRO, 2015-2019.....	87

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1. ÀS MARGENS DA INFÂNCIA	23
1.1 Crianças e os filhos das escravizadas.....	23
1.2 Entre o ventre livre e o abandono.....	26
1.3 A origem do “menor”	30
1.4 O Código de Menores de 1927	33
1.5 Do SAM à Funabem.....	36
1.6 O Estatuto da Criança e do Adolescente	39
1.7 Cidadania negada, juventude assassinada	41
2. ASSASSINATO E NOTÍCIA: A MARCAÇÃO DO “MENOR”	50
2.1 A natureza semiótica dos acontecimentos.....	50
2.2 O fato marcado.....	53
2.3 Critérios de noticiabilidade: produto da memória social	58
2.4 Violência, delito e morte: o “menor” e a pauta jornalística.....	63
3. MENOR: A CRIANÇA NARRATIVAMENTE CONDENADA	69
3.1 A narrativa jornalística.....	69
3.2 Menor como personagem	74
3.3 A fonte que mata.....	85
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	95
BIBLIOGRAFIA	99
ANEXOS	105
APÊNDICES	106

INTRODUÇÃO

O pequeno Herinaldo Vinicius de Santana, de 11 anos, queria gastar seus 80 centavos comprando uma bolinha de pingue-pongue em uma vendinha perto de sua casa. Como toda criança de sua idade, afoita para brincar, após ganhar a permissão de sua mãe, foi correndo em direção ao pequeno comércio do Complexo do Caju, favela da zona portuária do Rio de Janeiro. Ao descer às pressas os degraus de uma escadaria da comunidade, um dos últimos obstáculos entre o menino e a tão desejada bolinha, policiais militares que faziam patrulha no local “se confundiram” e atiraram contra Herinaldo. "Eu quero a minha mãe", gritava aos prantos o menino caído no chão. Ao chegar no local, a empregada doméstica não pôde ouvir as últimas palavras de seu filho. Ele já estava morto (EXTRA, 24 de setembro de 2015, p. 9).

Enquanto a mãe abraçava seu filho, misturando lágrimas com o sangue ainda quente que escorria do menino, moradores do Complexo do Caju fechavam a Avenida Brasil e Linha Vermelha, principais vias de acesso ao Centro do Rio de Janeiro. O revoltoso protesto gerou um engarrafamento quilométrico, atraindo a atenção da mídia, que deu visibilidade ao caso naquele triste setembro de 2015. Um pequeno corpo negro coberto de sangue e uma mãe que vive o pior dia de sua vida. Essa tragédia se soma a muitas outras, compondo paisagem comum no cotidiano das periferias brasileiras: o Brasil ocupa a terceira posição no ranking mundial de assassinatos contra crianças e adolescentes, segundo o Mapa da Violência (WASELFISSZ, 2015). De acordo com o Mapa, em 2013, 10.520 crianças e adolescentes foram assassinadas no país. Parafraseando Chico Buarque, questionamos: a trágica morte do menino Herinaldo seria noticiada se não atrapalhasse o tráfego?

Uma possível pista pode ser encontrada na fala de Cristiane Costa, que leciona Redação Jornalística I para turmas de graduação da Escola de Comunicação da UFRJ. Ao abordar a temática dos critérios de noticiabilidade, em 2015, a professora chamava a atenção da turma sobre o porquê pessoas protestarem queimando ônibus quando uma criança é morta pela polícia em alguma favela do Rio. Os estudantes não souberam responder e Cristiane completou: porque criança morta na favela é considerado natural, corriqueiro e previsível, é algo que não abala o cotidiano. Ônibus queimado e engarrafamento, sim. Queimam ônibus porque precisam ser vistas, aquele sofrimento não pode passar despercebido e precisa ser denunciado. Queima-se ônibus em uma tentativa de agendar a imprensa, em um desejo de que a dor da favela seja noticiada e, com isso, medidas sejam tomadas pelos gestores públicos. Por fim, a professora apontou que,

devido a essas razões, os critérios de noticiabilidade são um dos elementos do jornalismo mais debatidos e objetos de críticas.

O assassinato de uma criança na favela não é tragédia social grande o suficiente para virar notícia? Haveria, de fato, indiferença do campo jornalístico quanto a essas mortes? Se há, quais são as condições sócio-históricas que constituem essa indiferença? Por que a permanência desse pensamento entre jornalistas, em que a morte de crianças e adolescentes pobres e negras causa menos abalo que um engarrafamento? Sim, morte de criança choca. Mas será que de todas? Há um abismo construído historicamente entre as infâncias brasileiras. Partimos do pensamento do sociólogo brasileiro Jessé Souza (2003), que aponta diferenças estruturais constituídas ao longo da história entre o cidadão e a “ralé” brasileira, os subcidadãos. Seguindo essa linha, de um lado há a infância cidadã, hegemônica, sacralizada e protegida, a qual a vida é absolutamente inviolável. De outro a infância negra e pobre, a ralé não-hegemônica, em que suas vidas são expostas a violências físicas e simbólicas cotidianamente.

No Brasil, o extermínio em curso contra crianças e adolescentes tem cor, gênero e classe social. Entre as vítimas infanto-juvenis de homicídio, 78% são negras e 93% são do sexo masculino (WAISELFISZ, 2015). Além disso, 62% dos adolescentes de 16 e 17 anos vítimas de homicídio têm apenas de 4 a 7 anos de estudo, enquanto 71,5% da população dessa faixa etária tem de 8 a 11 anos de estudo. Semelhante a esses números, o Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2018) destaca que, em 2016, dos 26.450 jovens e adolescentes que cumpriam medida socioeducativa no país, 96% eram do sexo masculino e 59% eram pretos ou pardos. Ou seja, no país onde crianças e adolescentes negras e pobres são as mais assassinadas, também são as mais apreendidas por atos infracionais. Isso pode ser percebido como um sinal de que a infância e adolescência negra é a mais exposta à violência.

Esses meninos e meninas violentados e assassinados diariamente nas cidades brasileiras compõem o mesmo perfil social daqueles que tiveram negado o direito de pertencer a categoria “criança”. No século XIX, o crescente contingente de meninos negros morando nas ruas do Rio de Janeiro – resultado direto do abandono dos filhos das escravizadas pelos senhores após Lei Eusébio de Queirós, em 1850 – levou juristas a cunharem o termo “menor” para designar a infância e adolescência “abandonada moral e materialmente” (LONDOÑO, 1991). Diferente da “criança”, submetida ao poder pátrio e protegida pelo Estado, os “menores” surgem como aqueles que devem ser objetos de controle, sendo o termo aos poucos incorporado pela

imprensa. O Código de Menores de 1927, a primeira Lei de proteção à infância no Brasil, apesar de apresentar diversos avanços no direito da infância e adolescência – como a criação de internatos próprios para esse grupo, impedindo o encarceramento junto aos adultos –, institucionalizou a diferenciação social de “crianças” e “menores” (LEITE; LOCONTE, 2001).

A ditadura militar brasileira agravou a relação sociedade *versus* crianças em vulnerabilidade ao criar o segundo Código de Menores, de 1979. Na nova Lei, os “menores” foram inseridos nos aspectos de segurança nacional, tornando-se objetos de permanente vigilância e repressão pelos órgãos estatais (PASSETTI, 1991). Qualquer menino ou menina desacompanhado circulando pelas ruas poderia ser recolhido e levado à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem). A Doutrina da Situação Irregular¹ só foi alterada na década de 1990, com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA promoveu transformações substanciais, considerando que crianças e adolescentes em vulnerabilidade são objetos de assistência e proteção do Estado e da sociedade, e não de repressão (LEITE; LOCONTE, 2001). Além disso, o Estatuto pretendia encerrar a diferenciação social de “crianças” e “menores”, ao retirar do vocabulário jurídico o termo que estigmatiza a infância e adolescência pobre brasileira.

Entretanto, o ECA, instrumento qual esperava-se sanar problemas históricos na relação com a infância e adolescência em vulnerabilidade, promovendo cidadania e cuidado, encontrou nos desmanches do Estado pelas políticas neoliberais uma barreira para se consolidar, mantendo o caráter repressivo do Estado para com esses meninos (SERRA, 2008). Exemplo da morosidade foi a criação apenas em 2012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, previsto duas décadas antes no texto original do Estatuto (RODRIGUES, 2018). Além disso, veículos de imprensa continuam a empregar o termo “menor” para designar crianças e adolescentes expostas à violência ou em alguma outra situação de vulnerabilidade. Reitera-se que a mídia jamais nomeia “menor” uma criança ou adolescente filha da elite brasileira, mesmo que em conflito com a Lei (ROCHA, 2018).

O estigma social a esses meninos e meninas expostos à violência – vitimadas ou promotoras, mas não menos violentadas – perdura e pode ser entendido como produto da relação direta com o estereótipo do “menor” histórico, que se mantém no imaginário coletivo pela perpetuação de uma *cultura menorista*, que impede o reconhecimento desses meninos e meninas como

¹ A Doutrina da Situação Irregular, criada pela Lei N° 6.697/79, dispunha sobre assistência, proteção e vigilância dos “menores” em situação de delinquência, vitimização e pobreza, além de outros aspectos vagos e que davam poder discricionário ao Juiz de Menores (LEITE, 2003).

pares no espaço público. Essa cultura seria consequência de um *apartheid* social (PAIVA; SODRÉ, 2019; SOUZA, 2014), que delimitou, ainda no período escravocrata, quem pertencia à esfera da infância e quem ocupava suas margens.

A *cultura menorista* tem como base o entendimento desses meninos e meninas negros e pobres como perigosos – ficcionalizando-os como inimigos públicos – e ganha materialidade nas práticas sociais que tendem à pré-judicialização, controle e extermínio desse grupo nos mais diversos níveis. Ela foi definida por Colombo (2006) como um conceito social e criminológico derivado do termo "menor". Segundo o autor, esse termo se opõe ao modelo hegemônico de infância e adolescência, sendo atribuído às crianças e adolescentes pobres abandonadas ou em situação de violência, consideradas ameaças sociais. A pré-judicialização desses indivíduos estaria ligada a essa cultura, que os caracteriza como potenciais bandidos, atribuindo-lhes culpa por uma virtual transgressão social e, por essa razão, devem ser objetos de forte controle estatal.

Seguindo o recorte apresentado pelo historiador Fernando Torres Londoño (1991), entendemos que as bases para essa cultura menorista surgem na escravidão e tem no surgimento da nomenclatura “menor” – criada por juristas na transição para a República – como momento de construção em vias normativas da distinção entre infâncias brasileiras. Essa demarcação faz-se pertinente por entendermos que a classificação social desses meninos como "menores" nasce como tecnologia discursiva para caracterizar o grupo que até então era destituído da própria condição de ser humano.

O “menor” surge e é operado pelo campo jurídico – e posteriormente pela mídia – como estratégia eticamente aceitável de classificação simbólica de indivíduos, conservando a estratificação de classe e cor estabelecida no período escravocrata, negando a eles as condições de pertencimento à esfera afetiva e protegida da infância. O “menor” não é um indivíduo, ele transpassa as barreiras do corpo, ele é um estereótipo estigmatizador, que aciona processos memoráveis, em qual é categorizado um determinado segmento social, ao passo que se repete e se torna uma personagem regular das notícias.

A designação ganha força e se consolida no imaginário popular como conceito quando se converte em fenômeno comunicacional. Neste momento, nos pareceria fácil delegar ao jornalismo brasileiro a construção do consenso a respeito do mitificado caráter violento das crianças e adolescentes pobres e negras, além de ocultar a tragédia social que esses meninos vivem, exterminados cotidianamente no país. Entretanto, o medo ao corpo negro já era realidade social

antes da Gazeta do Rio de Janeiro, o primeiro jornal publicado no Brasil, em 1808, vender seu primeiro exemplar.

Os meninos negros e pobres já viviam um processo de marginalização e vulnerabilidade. O filho da escrava não era uma criança, mas apenas um escravo em redução, desprovido da condição de ser humano (MATTOSO, 1991). O racismo desumanizador desembarcou no Brasil muito antes de se consolidar um campo jurídico e midiático e já atuava como regulador daqueles que pertenciam à infância e hegemônica e quem eram os “outros”. A mídia, como apontado por Sodré (2006), instrumentaliza afetos como estratégia para alcançar objetivos comunicacionais, políticos e comerciais. Ela utiliza-se dos preconceitos sociais, nesse caso o racismo brasileiro, marcado sobretudo pelo medo, para a construção das narrativas diárias – assim, o jornalismo conserva e atualiza os processos de marginalização. Sem capital simbólico e capacidade narrativa própria, as crianças e adolescentes negras se convertem facilmente em inimigos nas páginas dos impressos brasileiros.

Uma de nossas hipóteses é que, como efeito da cultura menorista, os “menores” surgem à memória social como um grupo indivisível, tendo sua percepção monolítica. Como medida protetiva assegurada pelo Eca, o “menor” que estampa as manchetes dos jornais não tem rosto ou nome, o que contribui para essa percepção homogênea. Frisamos não ser uma crítica à proteção de imagem garantida pelo ECA, mas uma consequência da continuidade do emprego do termo “menor” para designar indivíduos em conflito com a Lei. Eles compõem um grupo demográfico – negros e pobres – e imaginário. Há um peso, de caráter semiótico, sobre a palavra “menor”. Quando se lê que um “menor” cometeu algum crime, ativar-se-ia um processo de lembrança sobre outros crimes cometidos por eles, não como mera rememoração dos crimes praticados por outros, mas como projeção.

O “menor” não é condenado na agenda pública apenas por seu delito, mas por toda a memória construída socialmente sobre essa categoria. É um processo de transferência, tal qual apontado por Pollak (1992). Não seria a memória de um fato, mas a memória, a partir das representações de um grupo considerado homogêneo e ao qual crimes são atribuídos cotidianamente na imprensa. Ou seja, um agregado de fatos noticiosos, engendram, sobrepondo-se uns aos outros, a memória e a percepção social sobre os “menores” em um processo dialógico.

Uma criança ou adolescente, ao ser chamado de “menor”, personifica essa projeção, incorporando de maneira não consentida o mito. E, atualmente, o campo jornalístico é o que detém a primazia do exercício do poder de atribuir tal personificação a esses indivíduos. Se esta

hipotética manchete fosse veiculada nos jornais – “Menor atravessa a rua” –, provavelmente criaria nos leitores uma curiosidade sobre um possível delito cometido na outra calçada ou sobre alguma outra vulnerabilidade ao qual está exposto. Mas não há delito nem vulnerabilidade. O que existiria, na realidade, seria o estigma associado ao estereótipo "menor" acionando a memória. "Menor" é sempre o mau, o bandido, o delinquente e o miserável. O jornalismo, ao manter em seu vocabulário o termo para designar meninos e meninas vulneráveis e expostos à violência, atuaria como um dos responsáveis pela manutenção do *apartheid* social entre as infâncias brasileiras, reforçando e perpetuando a cultura menorista.

O extermínio de negros, sobretudo dos mais jovens, é fenômeno comum aos países com histórico colonial que tiveram a experiência da escravidão de africanos e afrodescendentes dentro de suas fronteiras (MBEMBE, 2016). Em 2013, nos Estados Unidos, a absolvição de George Zimmerman pelo assassinato do adolescente de 17 anos Trayvon Martin, morto em 2012, gerou uma onda de protestos sob a legenda *Black Lives Matter* (Vidas Negras Importam) (DAY, 2015). O movimento de denúncia à violência contra negros ganhou forças no país em 2014, após os assassinatos de Michael Brown (WILLIAMS, 2019), em Ferguson, e de Eric Garner, em Nova York (SOUTHALL, 2019).

Os protestos foram amplamente repercutidos na imprensa internacional. No Brasil, em 2016, o grupo *Mães de Maio* lançou o movimento *Vidas Negras Importam*, como parte das atividades do *novembro Negro*, no mês da consciência negra. O grupo surgiu após a chacina conhecida como *Crimes de Maio*, quando, em 8 dias, 564 pessoas foram assassinadas e 110 ficaram feridas no estado, segundo levantamento da *Harvard University* (BRITO, 2016). Posteriormente, o movimento tornou-se global, encabeçado por instituições como a Organização das Nações Unidas e a Anistia Internacional.

O surgimento de um movimento internacional de proteção à vida negra é reação a aquilo que o filósofo camaronês Achille Mbembe (2016) chamou de *necropolítica*. Segundo ele, parte das preocupações com as formas de soberania não têm projeto central na luta por autonomia, mas na instrumentalização da existência humana e destruição material de corpos e populações. O pensador, ao relacionar a noção de biopoder aos conceitos de estado de exceção e estado de sítio, afirma que a soberania se expressa predominantemente como o direito de matar, no qual o estado de exceção e as relações de inimizades se convertem em base normativa desse direito. Desse modo, o poder apela à exceção, a emergência e a noção de um inimigo ficcional. Em países com histórico de colonização e escravidão negra, o racismo é instrumentalizado na

construção do perfil desse inimigo e, ao institucionalizar-se, converte-se em instância reguladora da necropolítica (MBEMBE, 2016).

“Criança” e “menor” são conceitos intimamente ligados a ideia de cidadania. Partimos do conceito de *philia*, trabalhado por Paiva e Sodré (2019), como a unidade estabelecida por vínculos que afere reconhecimento aos indivíduos como pares e cidadãos no *espaço público*. O vínculo constitutivo se modifica de acordo com as movimentações sociais no percurso histórico. O cidadão da Grécia antiga, o *cytoen* da França revolucionária ou até mesmo o camarada da revolução Russa tinham entre si uma unidade estabelecida por um comum, constituindo e dando-lhes o direito de pertencer ao espaço público. Seja por sanguinidade, propriedade privada, matriz ideológica, a *philia* é produto direto das transformações históricas em uma relação dialética entre estrutura e superestrutura.

A Constituição brasileira de 1988 se apresentou como instrumento gerativo dos direitos sociais, que os transferiu da ordem econômica para a social, promovendo uma reinterpretação dos direitos universais e da cidadania (PAIVA e SODRÉ, 2019). Desse modo, a partir da Constituição, cidadania teve seu conceito ampliado como luta pela apropriação social de bens coletivos (PAIVA e SODRÉ, 2019). Para Paiva e Sodré (2019), a prática da cidadania está associada – além dos direitos à liberdade de pensamento, de propriedade e o de ir e vir – à participação mínima na riqueza material e espiritual criada coletivamente. Nesse sentido, compreendemos a luta pela cidadania como campo de expressão da luta de classes.

Com o advento do neoliberalismo e a supremacia do capital financeiro, as mudanças nas formas de consumo modificaram as possibilidades e os modos de exercício da cidadania. Paiva e Sodré (2019) apresentam o conceito de *sociedade incivil* para demarcar o quadro de rupturas com as agendas propostas pelo liberalismo clássico e de transformações sociais. O sociólogo Néstor García Canclini (2015) aponta que, com a degradação política e das instituições a ela associadas, novas maneiras de participação emergiram e se fortaleceram. As instituições democráticas tradicionais, que se apresentavam como lugares de referência simbólica, se enfraqueceram e o consumo privado de bens materiais e os meios de comunicação se converteram em instâncias que dão ao indivíduo pertencimento. Ou seja, a regulação da cidadania é deslocada das instituições político-democráticas para o mercado.

Na contramão desse raciocínio, para as crianças e adolescentes negras, a consolidação de uma cidadania via consumo vem se demonstrado simulacro. Os “rolezinhos” evidenciaram essa negação. O passeio e diversão de grupos de jovens e adolescentes pobres e moradores de

favelas em shoppings que têm público alvo a classe média, em 2013 e 2014, foram altamente reprimidos e controlados por seguranças e polícias em diversas cidades brasileiras². Os eventos demonstram que, por mais que esses indivíduos estejam inclusos na lógica do consumo e crédito (PINHEIRO-MACHADO e SCALCO, 2014), não são considerados pares, tendo seus direitos de ir e vir passíveis de contenção e violência. Eles são os não-cidadãos, subtraídos do direito de estar, evidenciando o *apartheid* brasileiro (SOUZA, 2014). Os meninos e meninas que têm negados o direito de pertencer à esfera da infância são os mesmos que não têm reconhecidas as suas cidadanias. Além disso, eles encontram dificuldades crescentes para esse reconhecimento, tendo em vista o esfacelamento das instituições democráticas que poderiam dar os subsídios necessários.

No contexto político e econômico atual, no qual direitos sociais se fragmentam, a mídia se alinha aos interesses do mercado e do capital financeiro (PAIVA e SODRÉ, 2019). O ECA, de 1990, surgiu como instrumento político e jurídico em período que direitos sociais se institucionalizavam. O posterior enfraquecimento das instituições democráticas cidadãs e o acirramento das políticas repressivas contra esses meninos e meninas, além do desmanche do Estado referentes a proteção da criança e adolescente, culminaram na votação da Proposta de Emenda Constitucional que dispõe reduzir a maioria penal de 18 para 16 anos³.

A PEC 171/93 foi aprovada em 1º turno pela Câmara Federal na madrugada do dia 2 de julho de 2015, após manobra questionável por analistas do então presidente da Câmara Eduardo Cunha. Essa proposta é apontada por críticos como resultado da perpetuação da cultura menorista. Ela revelou a permanência da polarização entre movimentos pelos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil e um sistema paralelo de violência e exclusão (ABDALLA; PAULA, 2014). Ou seja, de um lado uma atuação pela autonomia e desenvolvimento psicossocial desses meninos e meninas, do outro atores envolvidos na perpetuação de uma cultura marginalizante e de controle, que tem em último grau, mas não como exceção, o exercício da necropolítica.

Esta pesquisa parte de uma preocupação política com a vida de crianças e adolescentes negras do Brasil. Vitimadas cotidianamente nas cidades brasileiras, carregam um estigma social criado pelo campo jurídico e pela mídia. O “menor”, enquanto conceito comunicacional,

² COHEÇA A HISTÓRIA DOS ROLEZINHOS EM SÃO PAULO. G1 São Paulo, São Paulo, 14 de janeiro de 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/01/conheca-historia-dos-rolezinhos-em-sao-paulo.html>. Acesso em 13/02/2019.

³ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/com-manobra-de-cunha-camara-aprova-reducao-da-maioridade-penal-16623458>>

evidencia as demarcações de um *apartheid* social entre as infâncias brasileiras que, em nosso entendimento, é constituído e constitui afetos e memórias. Tal qual “criança” é um conceito afetivo, “menor” também é. Mas são distintos. Um é protetivo, amoroso e sacralizado. O outro impõe medo, são os vilões. Isso impediria a aproximação fundamental para o reconhecimento da alteridade necessária à superação do racismo (SODRÉ, 2015) e da cultura menorista.

O objetivo desta pesquisa é detectar possíveis evidências da manutenção da cultura menorista e se ela influencia a seleção de notícias e as narrativas presentes no jornal Extra. Investigaremos a noticiabilidade dos assassinatos e apreensões por homicídios de crianças e adolescentes, e analisaremos as narrativas do jornal Extra sobre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violência. Em nossa hipótese, o jornalismo – com uma cultura profissional marcada pela memória (OLICK, 2012) – tenderia a dar um valor maior à cobertura de delitos cometidos por esses meninos e meninas do que aos possíveis crimes de que são vítimas. Ou seja, a cultura menorista atuaria na memória do campo profissional, cumprindo um papel desfavorável a esses meninos, relegando a eterna posição de inimigos.

Para investigar se há a permanência da cultura menorista no jornalismo fluminense, propomos uma pesquisa quali-quantitativa dividida em duas partes: análise de incidência de notícias a partir de uma coleta quantificada e análise de narrativas. Na primeira, investigaremos a incidência de notícias de assassinato e apreensão por homicídio de crianças e adolescentes no estado do Rio de Janeiro. Faremos um estudo comparativo dessas duas variáveis: uma ligada à vitimização e outra ao delito. Queremos saber: o que a imprensa valoriza mais, o crime ou a morte desses meninos? Para viabilizar a pesquisa, faremos coleta de informações com datas, local do fato, estatísticas sobre a mortalidade, informações sobre as crianças e os adolescentes envolvidos nos fatos, e as fontes de acusação e de defesa, do jornal Extra, em todo ano de 2015. Após isso, contrastaremos os resultados com as estatísticas de violência do estado, fornecidas pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Assim, poderemos comparar as variáveis através do que chamamos de *taxa de incidência*. A taxa nos permite analisar a força relativa desses acontecimentos em se converterem em notícia.

O recorte pelo crime de homicídio (homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte, latrocínio e morte por intervenção de agente do Estado) se dá pela citada terceira posição no ranking mundial de assassinatos a crianças e adolescentes que o Brasil se encontra. Esse dado é significativo, tornando, ao nosso ver, importante o desenvolvimento de pesquisas nas mais variadas áreas do conhecimento sobre o fenômeno. Optamos por uma análise estatística para a

primeira parte da pesquisa por nos permitir investigar a incidência, os enquadramentos e os possíveis agendamentos empreendidos pelo jornal, estabelecendo parâmetros culturais, além de nos dar pistas sobre a lógica organizacional por trás da produção noticiosa (HERSCOVITZ, 2010).

Na segunda etapa, faremos uma análise das narrativas das notícias suítadas⁴ no jornal Extra. Segundo Paul Ricoeur (1994), narrar é organizar e dar sentido através do tempo. A narrativa não é uma reprodução do real-histórico, ela ocorre a partir da configuração da tessitura da intriga e uma organização do tempo. Além disso, há enquadramentos, posições de cunho ético, moral, político, econômico etc. por trás de toda construção narrativa. Assim, buscaremos investigar como o “menor” é construído narrativamente nas matérias jornalísticas, como e em quais circunstâncias da narrativa é mobilizado o designante. Em seguida, analisaremos como a fonte policial ganha centralidade na definição do acontecimento noticioso, mesmo nas situações em que os agentes do Estado surjam como autores do homicídio.

O Extra foi escolhido por ser um jornal popular que não se classifica na categoria sensacionalista. Vendido predominantemente na região metropolitana do Rio de Janeiro, que concentra 78% da população fluminense, é o jornal impresso do Grupo Globo mais vendido no Estado⁵. Entre os 1,3 milhão de leitores do Extra, 58% são oriundos da classe C e 56% estudaram até o ensino médio, 21% até o ensino fundamental e 17% até o ensino superior. Na imprensa popular, os acontecimentos têm mais probabilidade de se converterem em notícia pela proximidade geográfica e cultural do leitor, o que produz identificação com as personagens (AMARAL, 2006). Por essa característica, ao analisar o tema da exposição à violência de crianças e adolescentes, majoritariamente pobres e negras, entendemos que o jornalismo popular nos oferece um melhor terreno para análise.

O ano de 2015 foi definido para a pesquisa por ter sido marcado pelos intensos debates a respeito da votação da PEC 171/1993, na Câmara dos Deputados, que propunha a redução da maioria penal de 18 para 16 anos. Além disso, naquele ano ocorreram casos importantes, como o assassinato do médico Jaime Gold por um adolescente na Lagoa Rodrigo de Freitas, Zona Sul do Rio de Janeiro (EXTRA, 21 de maio de 2015, p. 12), e o assassinato de cinco jovens, sendo dois adolescentes de 16 anos, com nada menos que 111 tiros efetuados pela Polícia Militar do Rio de Janeiro, em Costa Barros, subúrbio da cidade do Rio de Janeiro (EXTRA,

⁴ Suítes são desdobramentos de uma notícia já dada no jornal.

⁵ PERFIL DOS LEITORES. InfoGlobo, maio de 2018. Disponível em: <https://www.infoglobo.com.br/Anuncio/ProdutosDetalhe.aspx?IdProduto=92>. Acesso em 12/02/2020.

30 de novembro de 2015, p. 3). Os casos tiveram grande repercussão naquele ano e potencializou a discussão sobre a proposta de redução da maioria penal.

Partimos do pensamento do professor Muniz Sodré (2009), em que *atos e acontecimentos* ganham grandezas de importância diferentes frente à relação social constituída sobre esses eventos. É a marcação – cultural, semiótica – dos fatos que faz determinado acontecimento virar notícia. Os acontecimentos jornalísticos são frutos de roteiros pré-estabelecidos. Mesmo que algo irrompa a ordem do enquadramento tradicional, é estruturado sobre uma “gramática” constituída para construção de uma narrativa (SODRÉ, 2009). Nesses casos não existe uma “ruptura” ou uma “anormalidade”, sendo possível localizar tanto os aspectos do fato bruto quanto os esquemas e estratégias narrativas construídas pela mídia.

Essa marcação determina a noticiabilidade de um fato através de critérios, entendidos como os valores de cada acontecimento, que são os *valores-notícia*. Um determinado fato ganha valor-notícia quando há consenso sobre eles, como critérios de localização e descrição, marcado em favor das exigências das forças gestonárias da cidade, que dizem respeito tanto ao real-histórico quanto ao imaginário social que dinamizam narrativas (SODRÉ, 2009). Na cultura profissional jornalística, os valores-notícia se apresentam como importante aspecto de interação, constituindo-se como um quadro de referências disponíveis sobre os objetos da notícia (atos), usados para agilizar a complexa elaboração textos jornalísticos (TRAQUINA, 2005). Segundo Gislene Silva (2014), os valores-notícia funcionam como um mapa que orienta o trabalho do jornalista e auxilia ao campo, é um *saber de identificar* quais acontecimentos têm valor como notícia.

Na rotina produtiva, os jornalistas empregam uma ampla variedade de “tipificações”. O termo, oriundo da fenomenologia sociológica, são hábitos, rotinas e pressupostos com os quais esses profissionais abordam qualquer nova situação (BERGER e LUCKMAN apud OLICK, 2012). Essas tipificações derivam de experiências passadas no interior do campo profissional, se apresentando como formas de memória (OLICK, 2012). Sem elas o jornalista ficaria paralisado e sobrecarregado de informações pois nenhuma situação seria passível de interpretação. Como qualquer campo profissional, o jornalismo é dependente da memória de como se fazer o trabalho (OLICK, 2012). Desse modo, os jornalistas empregam tipificações de noticiabilidade para identificar quais eventos valem a pena cobrir. Elas se baseiam na memória e moldam as rotinas das organizações de imprensa (OLICK, 2012).

No primeiro capítulo, "*Às margens da infância*", faremos uma análise do surgimento do sentido de infância no ocidente e do nascimento do termo "menor" como marca de uma infância marginalizada no Brasil. Buscamos estabelecer um percurso que aborda como a infância outrora filha de mulheres escravizadas se converteram em indivíduos destituídos do espaço simbólico da infância. Abordaremos as principais Leis específicas criadas para esses indivíduos, e discutiremos as sobre a cidadania negada aos menores como possibilitadora do consenso à ação do necropoder no Brasil.

No segundo capítulo, "*Assassinato e notícia: a marcação do menor*", investigaremos a pauta jornalística como objeto definido por questões organizacionais e sociais marcadas pela memória. Apresentaremos uma definição conceitual dos acontecimentos como objeto de natureza semiótica, e das notícias como produto da marcação construída historicamente nas redações. Após isso, debatemos os critérios de noticiabilidade e os valores-notícia, e esmiuçaremos os resultados da análise de quantificada comparativa.

No terceiro capítulo, iniciamos uma apresentação sobre o conceito de narrativa e do jornalismo como uma prática de configuração narrativa. Em seguida, empreenderemos uma análise das narrativas do jornal Extra com a finalidade de descobrir como o termo menor é acionado na construção do acontecimento noticioso. Além disso, investigaremos como são mobilizadas as fontes, sobretudo as policiais, e como elas estruturam a matéria.

1. ÀS MARGENS DA INFÂNCIA

Neste capítulo debateremos como surge a ideia de infância e como surge o “menor” como marca da infância marginalizada no Brasil. Tal segregação as excluiu de pertencer a categoria social de “crianças”. Nomeadas como “escravinhos” e depois “menores”, historicamente foram percebidas como problema social. Ao longo dos anos foram abandonados, reprimidos e encarcerados, e apenas após a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, adquiriram status de plenos portadores de direitos e passam a ser entendidos como objetos de proteção pelo Estado. Entretanto, suas cidadanias não são reconhecidas, e são objetos de repressão e violência.

1.1 Crianças e os filhos das escravizadas

Nas artes da Idade Média, até o século XIII, crianças eram representadas iconograficamente como adultos em escala reduzida. Além do tamanho, não apresentavam expressões particulares ou traços que as distinguiam dos adultos. Segundo Philippe Ariès (1981), a idealização e graça atribuída às crianças era presente na arte clássica grega. Com o desaparecimento dos temas helenísticos, a representação da infância também desapareceu. Além da representação estética, a infância era considerada um período de transição, que em pouco tempo seria ultrapassado, e que a lembrança seria perdida (ARIÈS, 1981).

No século XIII surgem representações mais próximas do sentido moderno de infância (ARIÈS, 1981). Os anjos passam a ser representados por um jovem adolescente, com traços redondos e graciosos. Ou seja, de acordo com o autor, era “a idade das crianças mais ou menos grandes, que eram educadas para ajudar à missa, e que eram destinadas às ordens, espécies de seminaristas, numa época em que não havia seminários, e em que apenas a escola latina se destinava à formação dos clérigos” (ARIÈS, 1981, p. 40). Essa representação iconográfica dos anjos adolescentes torna-se frequente no século XIV, e perduram até o final dos anos 1400 na Itália (ARIÈS, 1981).

O segundo tipo de criança corresponderia ao "modelo" e "ancestral" das pequenas crianças na história da arte, de acordo com Ariès (1981): o menino Jesus. Antes representado como todas as outras, na imagem de um adulto em redução, a partir do século XII passa a ser representado de forma mais sentimental. Até o século XIV essa forma de representação fora restrita apenas a ele. A partir do século XIV e, sobretudo no século seguinte, a representação de outras

crianças santas surgem na arte (ARIÈS, 1981). Além de Maria, João – companheiro de jogos de Jesus –, e os filhos de Maria-Zebedeu e Maria Salomé passam a ser representados, estabelecendo uma nova iconografia.

Da iconografia religiosa emerge uma iconografia leiga das crianças no século XV e XVI, ou seja, de crianças não santas. Aos poucos, as representações estáticas de personagens são substituídas por pinturas de gênero e anedóticas. As crianças passam a ser representadas no cotidiano junto aos adultos - trabalho, passeio, jogos etc. - e os artistas destacavam a graça e o caráter pitoresco das crianças, coincidindo com o florescimento de um entendimento das crianças como "engraçadinhas".

Na Idade Média, a criança não era ausente nas representações, mas não surgiam representadas em retratos de acordo como deveria ser naquele momento da vida. Elas passam a surgir, primeiro, segundo Ariès (1981), nas efígies funerárias de seus professores, no século XVI, nas representações das aulas.

Ninguém pensava em conservar o retrato de uma criança que tivesse sobrevivido e se tornado adulta ou que tivesse morrido pequena. No primeiro caso, a infância era apenas uma fase sem importância, que não fazia sentido fixar na lembrança; no segundo, o da criança morta, não se considerava que essa coisinha desaparecida tão cedo fosse digna de lembrança: havia tantas crianças, cuja sobrevivência era tão problemática" (ARIÈS, 1981, p. 44).

Segundo Ariès (1981), as altas taxas de mortalidade no continente europeu estabeleceria um entendimento de que não se poderia apegar emocionalmente às crianças. Desse modo, o autor salienta que existiu uma precocidade da descoberta da infância, tendo em vista que as taxas no período continuavam altas. O surgimento de pinturas de retrato das crianças tirava do anonimato que a possibilidade da morte as mantinha (ARIÈS, 1981). Assim, no século XVII, quando as crianças passam a ser representadas em retratos, marca-se um momento de destaque na história da infância (ARIÈS, 1981).

No século XVII é observado também um remanejamento da estrutura dos retratos de família, em que a criança passa a ser o centro da composição, além de tornar comum a “papa-ricação” às crianças (ARIÈS, 1981). As mudanças sanitárias na Europa, a redução da taxa de mortalidade e natalidade, estabeleceram uma vida mais íntima e privatizada à família. Além disso, é o período de descoberta que a alma da criança também é imortal e que marca a expansão da devoção ao Menino Jesus, que iconograficamente era representado à imagem dos filhos da nobreza da época (DEL PRIORE, 1991). Ou seja, a emergência da infância passa por mudanças no cenário político, ético e moral, e pela redução das taxas de mortalidade no continente,

transformações na estrutura familiar, além do surgimento de um modo de vida mais privatizado (ARIÈS, 1986).

Longe do continente europeu, no Brasil, o século XVI marca o início do tráfico negreiro. Para Kátia Mattoso (1991), as crianças negras eram duplamente mudas e duplamente escravas, haja visto que mesmo o adulto era considerado criança pelo senhor, inferior perante a lei e catecúmeno para a Igreja (MATTOSO, 1991). As categorias de idade – infância, adolescência e vida adulta – eram iguais para os escravizados e para a população livre (MATTOSO, 1991). Porém, diferenciava-se a função social dada a cada faixa etária de acordo com a condição do indivíduo: “A criança branca livre e até mesmo a criança de cor livre podem ter seu prazo de ingresso na vida ativa protelado, enquanto a criança escrava, que tenha atingido certa idade, entra compulsoriamente no mundo do trabalho” (MATTOSO, 1991, p. 78).

A autora sustenta, portanto, que existia um momento específico qual a criança negra deixava de ser criança para tornar-se força de trabalho dos senhores. Para a Igreja, o indivíduo adquire a razão aos sete anos de idade, e era nesta fase que as crianças negras se davam conta da condição de inferioridade em relação à criança branca, em que “a passagem da vida de criança para a vida de adolescente era o primeiro choque importante que recebia a criança escrava” (MATTOSO, 1991, p. 81).

Segundo Kátia Mattoso (1991), “com a ‘idade da razão’ não há mais criança escrava, somente escravos que são ainda muito novos” (p. 93). A criança negra, entendida como escravo em redução, diferenciava-se do escravo adulto apenas pela força e tamanho. A infância era o momento inicial da socialização com os senhores e com a comunidade escrava, sendo nesse período de transição que ela começava a receber os primeiros castigos físicos – que se repetiriam ao decorrer de sua vida adulta –, determinante para a manutenção do sistema escravista (MATTOSO, 1991).

Em meados do século XIX, 19% do universo feminino era composto por mães escravas e muito pouco se sabia dos pais. Entre 1870 e 1874, em Salvador, todos os 84 batismos de crianças filhas de escravas eram “ilegítimas” (MATTOSO, 1991). Além disso, o filho da escrava era, em geral, uma criança com a mãe biológica ausente, pelo trabalho ou separação no nascimento: “assim, se no ato de seu nascimento o escravo é uma criança sem pai, a má sorte e má fortuna podem ainda torná-lo órfão, também, de mãe” (MATTOSO, 1991, p. 87).

1.2 Entre o ventre livre e o abandono

O fim do tráfico negreiro em 1850, após a Lei Eusébio de Queirós, prenunciava o declínio da escravidão no Brasil. Posteriormente, a aprovação da Lei do Ventre Livre, em 1871, pôs fim à possibilidade de manutenção do sistema escravista por meio da reprodução interna de população escrava (LIMA; VENÂNCIO, 1991). Porém, salientam Lana Lima e Renato Venâncio (1991), mesmo com discursos liberais e humanitário, a elite imperial criou uma lei sem produzir mecanismos que poderiam impedir a reescravização daquelas crianças.

Quase um século antes da Lei do Ventre Livre, o padre Manoel Ribeiro da Rocha, no livro *Etiope Resgatado*, apresentava formas para a “libertação” dos filhos das escravas, e argumentava que eles ficassem “servindo e obedecendo aos seus patronos até terem a idade de 14 ou 15 anos, não por escravidão nem pelo penhor, nem retenção, senão por recompensa e gratificação do benefício da criação e educação que dele receberam” (apud LIMA; VENÂNCIO, 1991, p. 62). Essas ideias influenciaram nas discussões de elaboração da Lei do Ventre Livre. O texto aprovado em setembro de 1871

declarava, em seu artigo 1º, livres os filhos da mulher escrava, determinando que ficassem em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães os quais seriam obrigados a criá-los e tratá-los até a idade de oito anos completos. Chegando a essa idade, o senhor teria a opção de continuar a utilizar-se dos serviços do menor até que este completasse 21 anos ou entregá-lo ao Estado, recebendo uma indenização no valor de 600\$000, pagos em títulos de renda com juros anual de 6%, os quais se considerariam extintos num prazo de 30 anos (LIMA e VENÂNCIO, 1991, p. 63).

Segundo Lima e Venâncio (1991), caso a escrava conquistasse a alforria, receberia os filhos menores de oito anos; se eventualmente a escrava fosse vendida ou objeto de herança, seria transferido ao novo senhor o encargo de criá-los – e conseqüentemente teriam o direito de explorar seu trabalho até os 21 anos de idade. Entretanto, havendo reconhecimento de maus tratos ou de castigos excessivos a essas crianças, através de sentença de juízo criminal, encerraria a obrigatoriedade da prestação de serviços ao senhor. O 2º Artigo da Lei dispunha sobre o destino das crianças abandonadas ou cedidas ao Estado:

Nesses casos o governo devia encaminhá-las para estabelecimentos públicos ou associações por ele autorizadas, passando a tais instituições o direito de explorar seus serviços até completarem 21 anos, ficando, porém, com o encargo de constituir-lhes um pecúlio e conseguir-lhes colocação adequada, findo esse tempo. A fiscalização dessas disposições ficaria a cargo dos juizes de órfãos (LIMA; VENÂNCIO, 1991, p. 64).

A Lei era ineficiente. Segundo Mattoso (1991), as cláusulas restritivas, sobrepostas umas às outras, evidenciava que, apesar de liberto, o filho da escrava não estava livre, e que ele

não havia perdido seu valor de mão-de-obra. A Lei também estabelecia três patamares de idade: 8, 12 e 21 anos.

Quando o filho da escrava completa oito anos a lei permite ao senhor - que tem prazo de um mês para fazê-lo - escolher a modalidade de "libertação" que lhe convém. É que nos seus 8 anos a criança já deu provas de suas capacidades. Sem dúvida, poucos devem ter sido os senhores que não prenderam pelo trabalho os filhos de suas escravas. Até os 21 anos, são treze anos de trabalho, que nenhuma indenização oferecida pelo governo podia compensar. Finalmente, nenhuma das crianças da Lei do Ventre Livre terá 21 anos em 1888; o destino, mais clarividente que a lei, neles terá reconhecido os escravos disfarçados que foram, e que são liberados da mesma forma e no mesmo tempo que os outros escravos. Para os redatores da lei de 28 de setembro, atrás do "menor" a proteger escondia-se o bom trabalhador, útil a seu senhor. A esse respeito, o parágrafo 6 do artigo 1º da lei é muito instrutivo, porque pretende limitar os abusos exercidos pelos senhores que castigam duramente as crianças-ingênuas-escravas e futuras libertas (MATTOSO, 1991, p. 92).

Fraudes, sub-recenseamento de escravos, desvios do fundo de verbas para emancipação e até editais públicos de venda de crianças negras tornava, segundo Lima e Venâncio (1991) “inequívoco o fracasso de uma lei já tão mesquinha em seus objetivos” (p. 65). Para Mattoso (1991), a Lei do Ventre Livre foi o triunfo das mentes antiquadas e perversas em relação a criança negra e aos escravizados.

Convencionou-se na historiografia a ideia de que a Lei do Ventre Livre não representou efeitos na libertação das crianças nascidas após sua aprovação e, por isso, teria sido falha na erradicação do sistema escravista vigente, já que a maior parte dos proprietários optaram por continuar explorando a mão-de-obra das crianças até completarem a idade de 21 anos (LIMA; VENÂNCIO, 1991). Das mais de 400 mil registradas até 1885, apenas 118 haviam sido entregues ao governo, ou seja, menos de 0,03% (LIMA e VENÂNCIO, 1991). Ressalta-se que em 1888, ano da abolição da escravidão no Brasil, nenhum dos nascidos pós Lei do Ventre Livre tinham 21 anos completos.

Ou seja, a Lei de fato não havia libertado nenhum negro e, mesmo sob protestos da imprensa e do próprio governo, a venda de crianças continuou até 1884, “demonstrando que os senhores não encaravam essas crianças de forma muito diferentes de como viam seus escravos” (CONRAD apud LIMA; VENÂNCIO, p. 66). Como consequência de uma Lei que não libertava, o aumento do abandono de crianças negras teve um significativo aumento pós 1871 (LIMA; VENÂNCIO, 1991).

No século XVII as autoridades administrativas do Rio de Janeiro já enfrentavam o crescente problema do abandono de crianças (LIMA; VENÂNCIO, 1991). De acordo com a Lei portuguesa da época, as câmaras de vereadores deveriam cobrar impostos sobre importações

para garantir o amparo dessas crianças, mas o orçamento era pouco frente ao grande número de abandonos (LIMA; VENÂNCIO, 1991). Em 1723 foi fundada a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro e, com ela, inaugurada a Casa e a Roda dos Expostos. A Roda consistia em

um dispositivo cilíndrico, dividido em duas partes, dando, respectivamente, uma para a rua e outra para o interior da Santa Casa. Era assistida por uma ama-roteira que, dia e noite, vigiava a entrega dos expostos, tendo como obrigação dar logo parte ao Magistrado da Terra, ou administrador da Roda, da sua entrada (LIMA; VENÂNCIO, 1991, p. 66-67)

Segundo Lima e Venâncio (1991), os enjeitados permaneciam cerca de um a dois meses na Casa, onde a mortalidade infantil girava em torno de 50 a 70%. Em seguida, eram encaminhados às “criadeiras” pagas pela Santa Casa, onde ficavam até completar 7 anos de idade, quando eram direcionados às famílias adotivas ou, para os meninos, ao Arsenal de Marinha, e para o Recolhimento das Órfãs, no caso das meninas. Em todas essas possibilidades, as crianças deveriam prestar trabalho gratuito pelo teto e alimentação (LIMA; VENÂNCIO 1991). Ao completarem 14 anos, poderiam se empregar e receber salários.

Entre os séculos XVIII e XIX a Roda dos Expostos no Rio de Janeiro recebeu cerca de 42.200 enjeitados. Lima e Venâncio (1991) explicam que esse recurso era usado por pessoas pobres que não tinham condições econômicas de prover a criação dos filhos, por mulheres brancas de elite que não podiam assumir um filho de relação adulterina ou ilegítima, e por senhores que entregavam os filhos das escravas para alugá-las como amas-de-leite. Os autores também ressaltam que, no Antigo Regime europeu era comum a entrega de recém-nascidos para amas-de-leite, com finalidade de prestarem o cuidado na primeira infância.

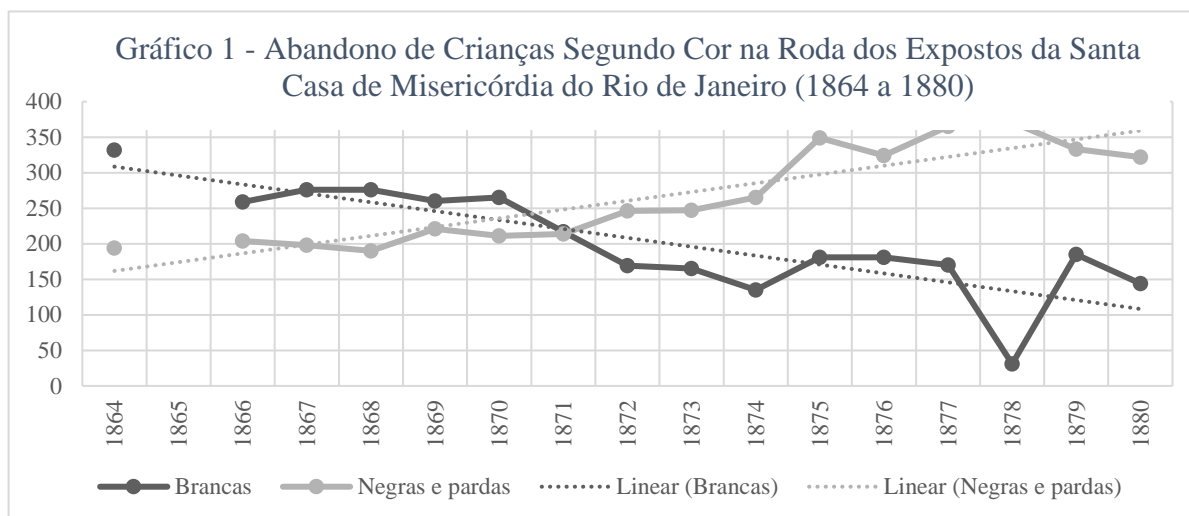
A prática, trazida para o Brasil, generalizou a compra e aluguel de mulheres escravizadas para amamentar crianças de famílias brancas: “esse costume tinha como contrapartida a desintegração da frágil família escrava, separando as cativas de seus filhos” (LIMA; VENÂNCIO, 1991, p. 67). Miriam Lifchitz Moreira Leite (1991) alerta que “as amas-de-leite a quem eram entregues os recém-nascidos eram quase sempre escravas ou negras livres que amamentavam os enjeitados com o leite recusado a seus filhos” (p. 99). Anúncios em jornais da época mostram como dava-se a prática. No Jornal do Commercio, em 24 de fevereiro de 1850, “Na rua do Espirito Santo há uma ama-de-leite para alugar, parida de 8 dias, sem pensão do filho.” (LIMA; VENÂNCIO, 1990, p. 67). No mesmo jornal, em 3 de agosto de 1850, “Vende-se uma preta da nação, com bastante leite e da primeira barriga, sem cria, mui vistosa e rapariga.” (LIMA; VENÂNCIO, 1990, p. 68). Já o Diário do Rio, em 4 de julho de 1850, trazia: “Alugue-se uma preta, para ama com muito bom leite, de 40 dias e do primeiro parto, é muito carinhosa

para crianças, não tem vício algum e é muito sadia e também se vende a cria.” (LIMA; VENÂNCIO, 1990, p. 68).

Era mais rentável e menos arriscado aos senhores – em termos de investimento – abandonar os filhos das escravas na Roda e alugar suas mães como amas-de-leite (LIMA; VENÂNCIO, 1991). Se entregue ao Estado, como sugestionava a Lei, o senhor receberia uma indenização de 600\$000 em títulos de renda de trinta anos com juros anuais de 6%, o que representava 36\$000 por ano – totalizando 1.080\$000 – que só poderia ser resgatada no tempo mínimo de oito anos (LEITE; LOCONTE, 2001). Segundo Ligia Costa Leite e Wanderley Loconte (2001), alugar escravas para aleitamento permitia lucro de 500 a 600\$000 anuais. Ou seja, em dois ou três anos o senhor lucraria mais do que com o título dado pelo governo em trinta anos. Abandonar retirava do senhor o ônus da criação dos filhos das escravas, sem que corresse o risco de utilizar apenas da metade da mão de obra das crianças, devido as altas taxas de mortalidade infantil da época, sobretudo nas senzalas (LIMA; VENÂNCIO, 1991). Mais tarde, contam Leite e Loconte (2001), “os senhores mandavam buscar o menino já crescido, que lhes pertencia, para trabalhar” (p. 13).

Mary Karasch (apud LIMA e VENÂNCIO, 1991) destaca que apesar de leis de 1775 e 1823 considerarem livres da escravidão todas as crianças negras e pardas enjeitadas, elas eram desrespeitadas e não tinham forças para impedir a reescravização dos expostos. Tal prática ocorria na própria Santa Casa, sendo noticiada no *Jornal do Commercio*, que denunciou a venda de enjeitados como escravos por enfermeiras da instituição (LIMA; VENÂNCIO, 1991). A partir de 1871, ano de aprovação da Lei do Ventre Livre, o abandono de crianças pretas e pardas na Roda teve expressivo crescimento, ao passo que caiu pela metade o abandono de crianças brancas (LIMA e VENÂNCIO, 1991).

Segundo Lima e Venâncio (1991), a diminuição do abandono de crianças brancas na Roda ocorreu porque, até o último quarto do século XIX, a Casa dos Expostos era a única instituição a receber essas crianças e, nessa época, surgiram críticas ao tratamento dado aos enjeitados. Além disso, nesse período surgem outras instituições de acolhimento dos abandonados. O Gráfico 1 demonstra a evolução do abandono de crianças por cor no Rio de Janeiro entre 1864 e 1880.



Fonte: LIMA e VENÂNCIO, 1990, p. 75 (elaboração própria)

1.3 A origem do “menor”

Até o século XIX, o termo *menor* como sinônimo de criança, adolescente ou jovem era utilizado apenas para referir-se aos limites etários que impediam a emancipação paterna ou da pessoa alcançar responsabilidades civis ou canônicas (LONDOÑO, 1991). No período colonial, a expressão surge em documentos associada sempre à palavra idade. Nas *Ordenações do Reino*, que diziam respeito a casamentos, referia-se a “orphao” e “menor de 25 anos”:

o vínculo destes dois últimos era feito em relação à sua não-emancipação a não ser "filho de família" como ficou claro em uma lei de 1784 a propósito dos esponsais onde se estabelece que "os filhos famílias e os menores não poderão contraer matrimônio até a idade de 25 anos" (LONDOÑO, 1991, p. 129).

Segundo o historiador Fernando Torres Londoño (1991), após a proclamação da Independência, juristas utilizam termos *menor* e *menoridade* como critérios na determinação da responsabilidade penal. O Código Criminal do Império, de 1830, estabeleceu três faixas precedentes aos 21 anos:

Primeiro, os menores de 14 anos não têm responsabilidade penal, o que só terá validade para os escravos a partir de 1885. Segundo os maiores de 14 e menores de 17 anos que "podera o juiz parecendo- lhe justo, impôr- lhe as penas de cumplicidade". Terceiro, o limite de 21 anos para a imposição de penas drásticas como as galés, que será estendida também aos maiores de sessenta (LONDOÑO, 1991, p. 130).

O autor aponta que caso fosse considerado que o menor de 14 anos atuasse com discernimento na prática de infrações, o Código permitia seu recolhimento para casas de correção a

critério do juiz, sendo a prisão o destino mais comum, haja visto que não existiam instituições destinadas a ele. Segundo ele,

esses critérios supunham, pois, uma grande disparidade com respeito à idade civil, que estabelecia a maioridade a partir dos 21. Assim, a pessoa ficava submetida ao pátrio poder até os 21 anos, enquanto sua responsabilidade penal podia começar aos 7 ou 9 anos, dependendo do juiz. Na prática, a serem essas as idades passavam a marcar a entrada na vida adulta (LONDOÑO, 1991, p. 131).

De acordo com tais critérios, além do *menor*, existia o *órfão* e o *filho de família* (LONDOÑO, 1991). A República alterou diversos aspectos da administração e da estrutura da justiça, dentre a qual, a extinção do Juízo dos Órfãos, dividindo atribuições entre demais juízes (LONDOÑO, 1991). No caso do Rio de Janeiro, então capital, foram assumidas por juízes da Câmara Civil, Tribunal Cível e Criminal. Londoño (1991) analisa que o Código Penal de 1890 não melhorou a situação da criança em relação a sua responsabilização penal. O Código

estabeleceu em 9 anos o limite mínimo da imputabilidade do agente do crime. O menor de 14 anos só devia ser punido quando obrava com discernimento, o que deveria ser perguntado pelo juiz ao júri: "o réu obrou com discernimento?" - devendo os maiores de 9 e menores de 14 ficar submetidos a um regime educativo e disciplinar (LONDOÑO, 1991, p. 131-132).

Para o historiador, esses critérios criavam uma grande disparidade em relação a idade civil, além do discernimento e a noção de bem e mal – decidida sob critérios do júri – por vezes, transformar crianças em adultos. Na época, o jurista Tobias Barreto (apud LONDOÑO, 1991) assinalava essa consciência deveria ser considerada através do nível de instrução da criança, não pela idade, e que o limite de 14 anos do Código era um mau entendimento do Direito Romano.

Este fixava a puerícia até a idade de 7 anos, estabelecendo, dessa idade até os 14, duas categorias: *as infantice proximi* e *os pubertate proximi*. Mais do que a própria idade, é a consciência do dever, a consciência do ato que se executa, a que define se a criança tem condição de responder ante o juiz pela sua conduta (BARRETO apud LONDOÑO, 1991, p. 132).

Na transição para o século XX, *menor* tornou-se frequente no vocabulário jurídico brasileiro. Londoño (1991) levanta a hipótese de “que o surgimento de um novo termo na nomenclatura jurídica estivesse relacionado ao surgimento de uma nova atitude perante a criança em geral e a criança marginalizada em particular” (p. 129). Os juristas encontram o “menor” nas crianças e adolescentes pobres, que sem a autoridade de familiares ou tutores, são nomeadas de *abandonadas*. “Eram, pois, menores abandonados as crianças que povoavam as ruas do centro das cidades, os mercados, as praças e que por incorrer em delitos freqüentavam o xadrez e a cadeia, neste caso passando a serem chamadas de menores criminosos” (LONDOÑO, 1991, p. 134-135).

O menor, portanto, não era o “filho de família”, submetido ao poder do pai e do Estado, ou mesmo o órfão, devidamente tutelado. O menor era, segundo o jurista Evaristo de Moraes (apud LONDOÑO, 1991), a criança e adolescente abandonada tanto materialmente quanto moralmente. Através dessa definição, difundida por revistas jurídicas e jornais da época, construiu-se a imagem do “menor”, caracterizando crianças e adolescentes pobres, desprotegidas material e moralmente pela família, sociedade e Estado. Numa relação da origem do abandono com as condições socioeconômicas trazidas com a modernização, juristas no começo do século apontavam a decomposição do poder paterno e da família como responsáveis pelo quadro (LONDOÑO, 1991). Em 1900, Evaristo de Moraes, a respeito dos menores nas ruas das cidades, dizia:

Entre esses precoces vagabundos os ha que teem pai e mãe; os ha que teem apenas um dos progenitores; os ha vivendo aparentemente sob direcção de qualquer membro da familia. A realidade, porém, é das mais dolorosas: são moralmente abandonadas, são, na maioria dos casos aquillo que d'elles disse Julio Simon:--orphãos com pais vivos!

Em verdade, a situação delles é peor que a dos materialmente abandonados e a dos orphãos. Dos materialmente abandonados os pais quizeram separar-se; no emtanto, dos moralmente abandonados apenas deixam de cuidar ou si d'elles cuidam é intermitentemente, muitas vezes com o intuito de abusar da sua inexperiencia e engajal-os no exercito do mal.

Si é certo que os materialmente abandonados são mais infelizes do que os expostos, não menos indubitavel é que os moralmente abandonados ficam mais sujeitos ao mal do que uns e outros (MORAES apud LONDOÑO, 1991, p. 135-136)

Londoño (1991) destaca que os juristas concordavam em apontar a rua como local de crime e de desagregação, onde se multiplicavam problemas que ameaçavam a sociedade. Por isso, as ruas – com sua multiplicidade de espaços – foram consideradas pelo discurso normatizador o local de evidenciação da modernidade que, para uns, incomodava (LONDOÑO, 1991). Desse modo, a importância das condições da vida moderna não era negada, mas as responsabilidades sociais foram esvaziadas em detrimento da responsabilização dos indivíduos:

São os pais de família, que cedendo aos vícios [...] não exercem sua autoridade e acabam corrompendo o filho, são as mulheres, que aceitando as propostas indecorosas dos homens e trazendo ao mundo filhos sem pai, estão minando as bases que garantem a ‘ordem moral da sociedade (LONDOÑO, 1991, p. 137).

Ao passo que juristas definiam esse “menor” como um perigo para a sociedade, crescia também a tendência de considera-los vítimas (LONDOÑO, 1991). Assim, surgiram extensos debates acerca da criança, que ganhava importância no campo jurídico e político. Além disso, essa infância passou a ser percebida como o futuro do Brasil, tendo em vista que era ela o capital humano que a incipiente indústria nacional precisava para se constituir (LONDOÑO, 1991).

Por mais que o Código de 1890 sugerisse a criação de centros de correção voltado aos menores, em 1900 Evaristo Moraes denunciou em artigo que não havia sido fundado um único estabelecimento destinado a essas crianças e adolescentes (LONDOÑO, 1991). Assim, os meninos e meninas que passavam pelas casas de correção eram obrigadas a conviver com adultos, expostas a todo tipo de violência. Londoño (1990) ressalta que a infância abandonada era considerada como caso de repressão, sendo competência dos delegados recolhe-las das ruas, promovendo uma “limpeza” daquelas “ameaças” na cidade, “tudo isso com o aplauso da imprensa, mas sem que as crianças e seu destino fossem levados em conta” (p. 140).

Diante desse cenário, juristas levantaram discussão sobre a necessidade de mudanças na atuação do Estado e propuseram a criação de uma lei de proteção ao menor. Entretanto, o Legislativo se recusava a criar uma lei geral de proteção, o que não impediu, por meio de decreto, a criação de instituições – federais e estaduais – destinadas a albergar crianças abandonadas e em conflito com a lei (LONDOÑO, 1991).

A idéia de destinar as instituições criadas a formar e educar, como objetivo de prevenir a criminalidade do menor e do adulto, confrontava-se com a idéia de encaminhar as instituições para o castigo e punição, com o objetivo de reprimir nos moldes das pessoas adultas. A prevenção, por meio da assistência aos menores, foi apresentada como uma estratégia mais racional e eficaz do que a simples repressão, já que na opinião de Astolpho Rezende, secava "uma das fontes mais fecundas do crime" e enfrentava "corajosamente o monstro insaciável que ameaçava devorar a sociedade contemporânea (LONDOÑO, 1991, p. 141).

Para que houvesse sucesso na prevenção, no entanto, era necessário um plano de assistência e proteção à infância, o que exigia uma legislação que desse sustentação e “removesse empecilhos como a inquestionabilidade do pátrio poder, para poder tirar filhos de pais viciosos e o aumento da idade até 18 anos para a responsabilidade criminal, o que devia afastar os menores das perniciosas prisões de adultos” (LONDOÑO, 1991: p. 142). O que só passou a ser possível em 1921, quando criou-se o Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delinqüente (LONDOÑO, 1991).

1.4 O Código de Menores de 1927

Até 1926 a pressão de juristas e de setores progressistas da sociedade não foi suficiente para criação de uma legislação específica de proteção da criança. Porém, o caso do menino Waldemiro, com alta cobertura da imprensa na época, fez mudar a correlação de forças. Waldemiro era um menino negro de 12 anos que trabalhava nas ruas do Rio de Janeiro como

engraxate de sapatos. Certo dia, após terminar um serviço, o cliente se recusou a pagá-lo e, irritado, o menino jogou tinta no homem, que chamou a polícia. O garoto foi levado para cadeia e colocado numa cela com mais de 20 homens, pelos quais, por quatro semanas, sofreu sessões de estupro e espancamento. Ao sair da prisão foi levado à Santa Casa de Misericórdia em "estado lastimável", segundo os médicos que acionaram a imprensa. No dia 26 de março de 1926, o jornal O Globo trouxe a notícia com o título: "Dentro de um xadrez/ Um menino de 12 anos brutalizado por 20 bandidos/ A vítima foi para a Santa Casa" (O GLOBO, 26 de março de 1926: p. 6). A matéria, que expressa consternação do jornalista, denunciava o caso e cobrava medidas.

O infeliz menor brutalizado

O facto que vamos narrar vem mais uma vez pôr em evidencia o desprezo, o abandono em que vivem os infortunados menores em nossa capital, entregues a se mesmos, ao léo da sorte, sem encontrar a piedade dos que, por dever profissional, competem zelar por elles. E' um desses casos que focalizam a degenerescencia humana, a degradação moral que vae grassando, desassombradamente, e, o que é peor, descaso das autoridades pela execução de providencias que ellas recommendam e procíamam.

Trata-se de uma creança de doze anos, um pequeno engraxador de botas e vendedor de jornaes, humilde auxiliar dessa mesma imprensa que não cessa de clamar contra as ignomias, e qual, longe de vencer os cuidados exigidos pela sua meninice, é atirado á infame prisão commum para, como carniça aos abutres, servir de pasto á brutalidade de scelerados da mais baixa especie, lá passando longos dias ao desamparo da Justiça contra todas as disposições legaes, para mais tarde ir occupar um leito de hispital, em lastimavel estado, onde o vamos encontrar no meia da mais viva indignação dos seus medicos.

Encontrámol-o na 19ª enfermaria do Hospital de Misericordia, onde o ouvimos.

- Meu pae mora - começo elle - com minha madrastra, em Nictheroy. Eu, como tenho meus affazeres, nesta capital, pois de manhã, sou engraxate, e, veudo jornaes, nas horas restantes, moro com meu patrão na casa n. 12, na rua de Misericordia. Certa manhã, não me lembro o dia, mas só sei que foi antes do carnaval, engraxei as votinas de um sujeito, na Praça 15. Depois de terminado o trabalho, exigi, como de direito, o devido pagamento. O sujeito não me quiz pagar, e, sem attender ás minhas reclamações e ás dos collegas que faziam córo commigo, retirou-se. Indignado, atirei-lhe um vidro de tinta vermelha ás pernas, respingando-lhe as calças. Chamado um guarda civil, este me levou á delegacia, de onde fui removido para a Polica Central. Ahí, sem attenderem ás minhas explicações, atiraram-me no xadrez, onde já estavam vinte homens presos.

Foi ahí que esses perversos, aproveitando-se do silencio da noite, me obrigaram a sujeitar-me a tudo quanto elles quizeram, deixando-me neste estado.

- Mas você não reagiu? Não protestou?

- Qual! Eram vinte contra um e ameaçavam-se de morte se gritasse por socorro. Depois, a certa altura, eu perdi os sentidos e só despertei no dia seguinte.

- E não se queixou, immediatamente?

- Não me deixaram. Ameaçaram-me, bateram-me e forçaram-me a ficar num canto do xadrez, longe da porta.

- Mas você não saiu logo no dia seguinte?

O pobre pequeno respondeu com simplicidade, sem compreender, talvez, a monstruosidade pela qual eram responsaveis os seus detentores:

- Eu estive lá mettido quasi um mez!

E continuou:

- Só no dia 22 de fevereiro fui posto na rua, mal podendo andar. Arraste-me até ao mercado e, ali, não me aguentando mais, pedi a um guarda civil que me trouxesse para a Santa Casa, onde entrei no dia seguinte.

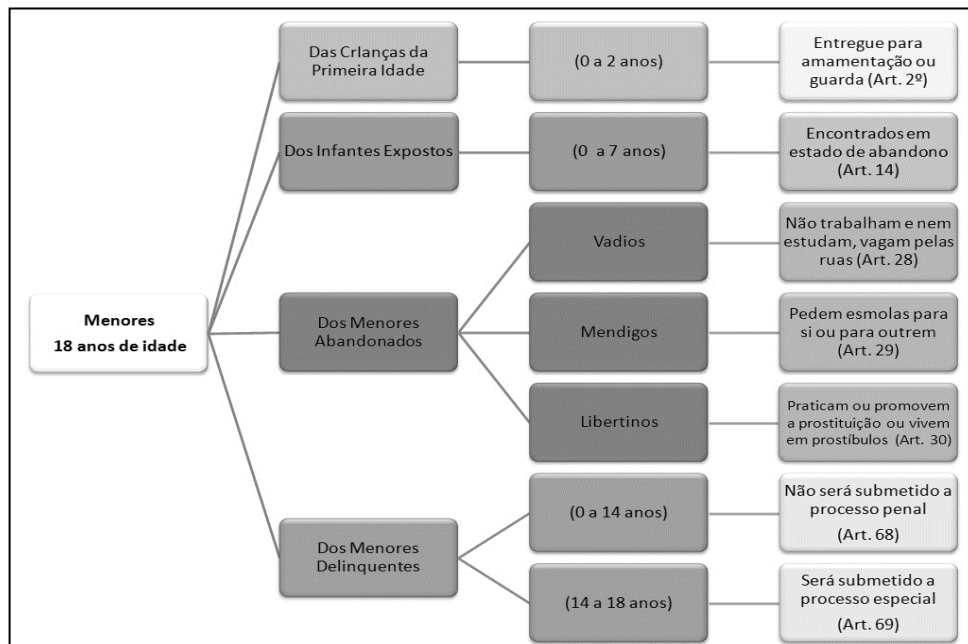
Eis o caso torpe e revoltante cujo epilogo fomos encontrar num leito do hospital, na figura de uma pobre criança e que infelizmente fomos obrigados a narrar com os dados que a sua hediondez exige. Elle é um commentario dolorosamente ironico á obra de que tanto se faz alarde, de assistencia aos menores de que a criação do Juizo de menores é o traço principal.

Esperamos que o Sr. marechal chefe de policia não só mande fazer as sindicancias necessarias sobre o caso, como tambem chame a contas tão descuidados carcereiros (O GLOBO, 20 de março de 1926, p. 6).

O caso acentuou o debate e pressionou o presidente Washington Luiz a criar a primeira lei de proteção à criança do Brasil (WESTIN, 2015). O Código de Menores encerrou o critério biopsicossocial de discernimento – no qual cabia ao juizado da Vara Criminal decidir – e destinava a juizados específicos, deixando sob encargo das políticas de assistência e proteção social os menores abandonados e delinquentes (ZANELLA; LARA, 2015). Leite e Loconte apontam que a importância desse Código foi de “instituir o Direito do Menor, cujo objetivo era propiciar um tratamento específico de proteção baseado em normas próprias e diferentes das dispensadas aos adultos” (2001, p. 37), submetendo-o às autoridades competentes as ações de proteção garantidas.

Porém, tais políticas de proteção foram esquecidas pelo poder público no decorrer do tempo, ao modo que medidas coercitivas se tornavam cada vez mais comuns. “O controle da criminalidade juvenil, mesmo em evidência, não criou novos parâmetros, pois na prática usou as mesmas orientações dos antigos Códigos Penais, que eram direcionadas aos adultos” (LEITE; LOCONTE, 2001, p. 37). Além das políticas de proteção, salientam Leite e Loconte (2001), a Lei, baseando-se em “métodos científicos” dos juristas, estabeleceu critérios de classificação dos “menores”, que recebiam sentenças de acordo com sua categoria, conforme mostra a figura 1.

Figura 1 - O Código de 1927 e as suas Subdivisões Etárias



Fonte: ZANELLA e LARA, 2015, p. 14

A Lei de 1927 definia que esses menores se encontravam em situação de abandono moral e material “pela inércia dos pais ou responsáveis no cumprimento de sua obrigação natural de educação, ou de um modo geral quando a família foge à sua missão, ou é incapaz ou indigna deles” (LEITE e LOCONTE, 2001, p. 37). Dada a descrição, o Estado empenhou-se em fazer as devidas regulamentações e, partindo delas, o juiz poderia revogar o pátrio poder e dar a tutela da criança e adolescente em situação de abandono delinquência ao Estado: “ou seja, interna-los nas instituições fechadas” (LEITE e LOCONTE, 2001, p. 37). Apenas no Código Penal de 1940 que crianças e adolescentes com menos de 18 anos são consideradas inimputáveis perante a Lei.

1.5 Do SAM à Funabem

A ideia de cura pelo trabalho passa a ser propagada por volta de 1900 e tem seu apogeu na década de 1930, com a ascensão do trabalhismo e a política de industrialização do país, no governo Vargas (LEITE; LOCONTE, 2001). Configurando-se como ideologia, o discurso de salvação nacional através do trabalho, incluindo de crianças e adolescentes, dizia que “a sociedade é composta, de um lado, pelos indivíduos ‘úteis’, que trabalham, produzem e querem o crescimento nacional, e, de outro, pelos ‘inúteis’, que são ociosos e só querem sugar a nação,

sem dar nenhuma contribuição” (LEITE; LOCONTE, 2001, p. 31). Nesse período são criadas leis como a do salário mínimo e a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que eram modernas para a República brasileira, que até então buscava disciplinar o trabalhador sem dar-lhe garantias sociais (LEITE e LOCONTE, 2001).

Essa ideologia passa a refletir nas instituições destinadas a atender jovens pobres que, para salvá-los dos perigos da pobreza, passam a dirigir a esses meninos uma educação voltada ao trabalho. Exemplo disso foi a criação da Casa do Pequeno Jornaleiro, em 1940, pela primeira dama Darcy Vargas (LEITE; LOCONTE, 2001). A Presidência da República também dispôs maior atenção para a infância e juventude, considerando “questão de salvação nacional” e, em 1934, passou a investir na escola primária pública como uma das principais bases para o desenvolvimento do país (LEITE; LOCONTE, 2001).

Na década de 1940 o governo cria o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), com o objetivo de regular internatos e instituições públicas que atuavam com menores (LEITE e LOCONTE, 2001). No entanto, além do SAM não cumprir seu objetivo, tornou-se famoso como “internato de horrores”, como descreveu Paulo Nogueira Filho, diretor do internato na década de 50, no livro *Sangue, corrupção e vergonha*:

Ocupando o cargo de Diretor do Serviço de Assistência a Menores tive o ensejo de conhecer um dos maiores dramas do povo brasileiro. Considerei de perto a verdadeira vida de milhares de transviados e desvalidos que transita pelo SAM. Atentei para a monstruosa corrupção que viceja à custa desses miserandos marginais. Aquilatee a incúria criminosa dos governos diante dessa horripilante tragédia social (NOGUEIRA FILHO apud LEITE e LOCONTE, 2001, p. 32).

Em 1965, após golpe civil-militar, o SAM foi substituído pela Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (Funabem). Segundo Leite e Loconte (2001), foi um modo de demarcar o regime político recém implantado. Porém, “apesar de trazer no nome a intenção de proporcionar bem-estar ao menor, não apresentou grandes mudanças de procedimento em relação ao aparato herdado” (LEITE e LOCONTE, 2001, p. 33). Após a criação da Funabem, o menor foi inserido nos aspectos de segurança nacional e passou a ser pensado como um objetivo nacional permanente, ou seja, que se realiza em um “longo processo histórico através da definição dos elementos fundamentais da nacionalidade como a terra, o homem e as instituições” (ALTENFELDER apud PASSETTI, 1991, p. 151)

Durante o governo militar, o Estado enxerga todo o acontecimento que possibilite o abalo da ordem como problema nacional. Neste cenário a Funabem teria “por função exercer a vigilância sobre os menores, principalmente a partir de sua condição, de carenciado, isto é,

próximo a uma situação de marginalização social” (PASSETTI, 1991, p. 151). O regime hierarquizava os problemas sociopolíticos dentro dos parâmetros da segurança nacional. Com isso,

Procura-se evidenciar para as camadas médias e para o proletariado ocupado no mercado formal o bem-estar proposto no sentido de que a necessidade de formação de valores no indivíduo é o que respalda sua vida social, sendo todo o resto, deformações. Com isso, o Estado obtém o aval necessário, a legitimidade para fazer funcionar uma instituição austera: recolocando as condições de funcionamento institucional, bloqueia as críticas deixando de incorporá-las ao processo normativo, considerando-as como falsas verdades provenientes de forças políticas contrárias ao regime ou ao Estado. (PASSETTI, 1991, p. 155)

Os menores passaram a ser percebidos baseado no “seu afastamento progressivo de um processo normal de desenvolvimento e promoção humana, que os leva à condição de abandono, à exploração ou à conduta anti-social”(ALTENFELDER apud PASSETTI, 1991, p. 151). Edson Passeti aponta que, como complicador, somaram-se a isso as ações da “urbanização, migração, desagregação do núcleo familiar e efeitos dos meios de comunicação de massa” (PASSETTI, 1991, p. 155).

Nesse panorama, emerge o menor carenciado, abandonado e o infrator como menor marginalizado. A marginalização é entendida como falta de participação dos indivíduos nos bens, serviços e recursos que uma sociedade produz (forma passiva de participação social) e por uma falta de participação na elaboração das decisões que orientam o desenvolvimento da sociedade em seu conjunto (forma ativa de participação social) (PASSETTI, 1991, p. 156).

Para o autor, três tipos de população caracterizam o sistema social urbano: a integrada, a subintegrada e em vias de marginalização. Essa última manifestaria aspectos observáveis em uma dinâmica social marginalizante, como “baixos níveis de renda habitação sub-humana, subalimentação, analfabetismo e baixo nível de escolaridade, baixos níveis sanitários e de higiene, falta de qualificação profissional e insegurança social” (PASSETTI, 1991: p. 157). O discurso oficial da Funabem dizia que a sociedade sofre um “processo de degenerescência em relação aos valores. Isso corresponde ao crescimento da população menor carenciada e infratora. Caberia às comunidades a tarefa de recuperação do chamado menor, através de organismos oficiais, religiosos e classes mais favorecidas” (PASSETTI, 1991, p. 156).

Para a Funabem, sustenta Passetti, o mais importante era combater as causas da marginalidade através do combate aos seus efeitos, isto é, o marginal, o menor. Dessa forma, transformou a visão “tradicionalista” da questão em uma visão “moderna”, em que estabelece a “clientela” com base em características biopsicossociais consideradas desviantes, generalizando a associação pobreza-criminalidade, acentuada pelo crescimento da miséria no governo militar (PASSETTI, 1991). Para o regime, o menor era “a forma jurídico-social do controle estatal sobre as crianças e jovens do proletariado que estão condenados ao estigma pela sua

condição de possível infrator, identificado como delinquente pelo saber das instituições austeras” (PASSETTI, 1991, p. 172).

Em 1979 foi elaborado um novo Código de Menores, escrito por juristas do Regime, que criou a doutrina chamada “situação irregular”. Segundo Leite e Loconte (2001), com a prerrogativa de proteção dos menores, frente aos “perigos” de sua condição econômica e social, autorizava a polícia a recolher crianças e adolescentes que estivessem “vagando” pelas ruas e leva-los à delegacia para triagem, onde era feita investigação sobre sua família e situação social.

O resultado mais visível dessa investigação era o estigma que passavam a ter, sendo rotulados de abandonados, carentes ou desassistidos – novas categorias para substituir as antigas de vadios, libertinos e mendigos. Tais rótulos acabavam sendo usados como “senhas”, autorizando o Estado a retirar a criança ou o jovem do convívio familiar e social, suspendendo também o pátrio poder, e a interna-los em um ‘local apropriado’, ou seja, nos internatos prisões (LEITE; LOCONTE, 2001: 38)

Para os autores, o fato de serem conduzidos por uma autoridade judicial para “receberem proteção” era suficiente para terem sua liberdade privada, mesmo sem acusação de delito, e comumente por tempo indeterminado. Os pesquisadores apontam também que, semelhante ao Código de 1927, o Código de 1979 estabelecia a ideia de “ser social ideal”, para que os menores fossem adequados ao “futuro da nação” (LEITE; LOCONTE, 2001). Dessa forma, o “Código de Menores de 1979 aprisionava os jovens, prendendo-se a verdades pretensamente científicas, criando um ‘Direito da onipotência’, que tentava desmentir a realidade sempre que ela não correspondia à realidade tida por ele como verdadeira” (LEITE e LOCONTE, 2001: p. 39).

1.6 O Estatuto da Criança e do Adolescente

Na década de 1980, quando a ditadura civil-militar brasileira chegava ao fim e as marchas pelas Diretas tomavam as ruas do país, tornou-se claro para especialistas que o Código de Menores não permitia o desenvolvimento saudável da infância, sobretudo a tutelada pelo Estado (LEITE; LOCONTE, 2001). Por iniciativa de lideranças jurídicas e sociais, iniciaram-se debates sobre uma nova lei que atendesse aos interesses da sociedade. Segundo Leite e Loconte (2001), o modo como fora elaborado o Estatuto da Criança e do Adolescente, reunindo diversos atores sociais, deu credibilidade ao início de sua implementação.

Aprovado em 1990, o Estatuto trouxe diversas mudanças no âmbito do Direito do Menor. Pela primeira vez a criança e adolescente são entendidos como sujeitos de direito, garantindo a eles proteção integral e prioritária ao seu desenvolvimento cultural, social, intelectual,

psíquico e físico, além de extinguir o termo e conceito de *menor* (LEITE; LOCONTE, 2001). Segundo Siro Darlan (2008), crianças e adolescentes foram “o último segmento social excluído do reconhecimento pleno da cidadania” (p. 33). Além dessa transformação paradigmática, outras mudanças foram efetuadas pelo Estatuto. Entre elas: descentralização e articulação das ações de proteção à criança; introdução de medidas de caráter socioeducativo; e substituição do padrão punitivo/coercitivo pela reabilitação psicossocial (LEITE; LOCONTE, 2001). A família, em outros momentos considerada responsável pela possível delicada condição social e econômica, tornou-se pilar no processo de inserção social dos filhos e, pela lei, deve receber meios para fortalecimento dos vínculos (LEITE; LOCONTE, 2001, p. 44).

Para Artemis Serra (2008), a aprovação do ECA marca uma profunda mudança de pensamento na associação pobreza-criminalidade, entretanto, ainda não se implementou de forma efetiva suas diretrizes, evidenciando desinvestimento de setores que deveriam seguir e zelar pela execução da lei. Perante esse cenário,

os jovens estigmatizados como delinqüentes em razão unicamente de sua condição econômica e social têm caminho praticamente definido dentro da sociedade e costumam cair na rotina do desamparo, da humilhação e da necessidade de sobrevivência, que muitas vezes os empurra para atos infracionais. O Estado, em vez de garantir condições mínimas de desenvolvimento, oferece-lhes o tratamento de marginais adultos [...] (SERRA, 2008: p. 75).

O autor salienta que, mesmo após a aprovação do Estatuto, o Estado tem se eximido da ação pública, deixando o acesso aos direitos sob responsabilidade dos indivíduos. Segundo Cohn (apud SERRA, 2008), o progresso das políticas sociais no Brasil é prejudicado pelo avanço da influência do neoliberalismo – a partir do governo Collor e fortalecido por Fernando Henrique Cardoso –, “pois propuseram em seu arcabouço um Estado mínimo e princípios como a redução dos gastos públicos, a privatização e a flexibilização do mercado de trabalho” (p. 76). Como efeito, isso atinge os direitos de parte da população, sobretudo das crianças e adolescentes das classes mais empobrecidas, e os resultados desse modelo fizeram que

os direitos sociais perdessem a identidade e a concepção de cidadania se restringisse; aprofunda-se a separação público-privado e a reprodução social passa a ser inteiramente desenvolvida por este último âmbito, a legislação trabalhista evolui para uma maior mercantilização (e, portanto, desproteção) da força de trabalho; a legitimação (do Estado) se reduz à ampliação do assistencialismo (SOARES apud SERRA, 2008, p. 76).

O gradativo afastamento do Estado de sua responsabilidade social fez grande parte das ações voltadas para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade se tornassem objeto das Organizações Não Governamentais (ONGs), ficando ao encargo estatal “intervenções focais e emergenciais, mantendo e reforçando suas atribuições nas ações de caráter

repressivo e punitivo, ou seja, naquelas que importam para garantir a segurança do restante da sociedade” (SERRA, 2008, p. 78). Desse modo, para Arantes (apud SERRA, 2008), mesmo com os avanços trazidos pelo ECA, “o que está em jogo [...] não é o resgate da cidadania dos excluídos, mas a administração da exclusão, quando não o total desprezo pelo excluído” (p. 81).

1.7 Cidadania negada, juventude assassinada

A definição de cidadania varia de acordo com as movimentações sociais ao longo do percurso histórico. O conceito, que nasce na Grécia clássica, foi definido por Aristóteles como referente ao indivíduo que habita a *Polis* e tem participação ativa na *esfera pública* (PAIVA; SODRÉ, 2019). Cidadão era aquele que detinha o direito e o dever de participar das assembleias em que eram tomadas coletivamente as decisões, além de deter o direito de exercer funções públicas (PAIVA; SODRÉ, 2019).

Raquel Paiva e Muniz Sodré (2019) apontam que a *Polis* grega se baseava na *philia* para definir a comunidade política dos pares entendidos como cidadãos. Tal sentimento era mais forte e se localizava acima do valor formal da própria democracia, impedindo escravos, mulheres e estrangeiros pertencerem à esfera pública: “Esse é o sentido forte presente nos momentos significativos da história etimológica da palavra ‘cidadania’” (PAIVA; SODRÉ, 2019, p. 4).

Philia designa de fato uma unidade estabelecida por vínculo – algo além da função produtiva – e não por relação social. Embora diferente da vinculação amorosa implicada em *Eros*, só no vínculo também é que pode existir o amor recíproco característico da *philia*, denotativo de afeição, amizade, familiaridade e lealdade – um amor especificamente comunitário (PAIVA; SODRÉ, 2019, p. 4).

Na França do século XVII, “*cytoen*” (derivado de *cité*, cidade) surge como “membro de uma comunidade política organizada” (PAIVA; SODRÉ, 2019). O conceito foi assimilado pelas instituições francesas através das produções de filósofos iluministas e por palavras de ordem advindas da Revolução como “*Aux armes, citoyens!*” (Às armas, cidadãos!) – presente inclusive na *La Marseillaise*, canção de grande popularidade da época que se tornou o hino nacional do país. Paiva e Sodré (2019) salientam que, apesar das exclamações revolucionárias, a “cidadania plena” era estatuto dos que tinham propriedades. Desse modo, os autores sinalizam a permanência da *philia* como unidade estabelecida por vínculo e delimitadora da cidadania.

A constituição francesa de 1791 promoveu juridicamente a distinção entre os cidadãos e as formas de exercício da cidadania. Os “cidadãos-ativos” – pessoas da elite e proprietários – tinham o direito de votar e ser votado, já os “cidadãos-passivos” – os não proprietários,

mulheres e analfabetos – eram limitados ao direito de liberdade de expressão e pensamento (PAIVA; SODRÉ, 2019). A democracia jacobina, de 1793, eliminou essa distinção, mas ela foi retomada pelas Constituições liberais ao longo do século XIX.

Outra evidência da *philia* como unidade que estabelece o vínculo da cidadania pode ser encontrada no contexto da Revolução Russa, de 1917. Foi a primeira experiência na história em que homens e mulheres puderam exercer conjuntamente o sufrágio, e aqueles que foram às urnas para eleger a assembleia constituinte e pôr fim ao Estado czarista eram exclamados como cidadãos e cidadãs. Entretanto, após o fechamento da Assembleia e a instauração da ditadura revolucionária comunista, Paiva e Sodré (2019) salientam que já não se tratavam de cidadãos exercendo a autonomia e liberdade, mas sim de “camaradas”. Ou seja, o vínculo que afere reconhecimento dos indivíduos como pares e detentores de voz no *espaço público* passou a ser regulado pelo partido Bolchevique.

No Brasil, a ideia de democracia racial criou o mito que a miscigenação representava uma solução pacífica para a questão racial brasileira. Entretanto, Florestan Fernandes (1972) aponta que “a miscigenação não faz parte de um processo societário de integração das ‘raças’ em condições de igualdade social” (p. 28). A passagem do sistema servil para o produtivo concorrencial foi dramática para o negro. Para o sociólogo, apesar da abolição os negros continuaram reduzidos a condição social semelhante a anterior. “Em vez de ser projetada, em massa, nas classes sociais em formação e em diferenciação, viu-se incorporada à ‘plebe’, como se devesse converter-se numa camada social dependente e tivesse de compartilhar uma ‘situação de casta’ disfarçada” (FERNANDES, 1972, p. 85). Como resultado, manteve-se inalterada a desigualdade racial, onde o padrão assimétrico das relações entre as “raças”, tradicionalista – que garantia ao branco (sujeito) supremacia e ao negro (coisa) submissão –, pode preservar-se, encontrando condições morais e materiais para isso (FERNANDES, 1972).

Sem a idéia de que o “Negro” seja “inferior” e necessariamente “subordinado” ao “branco”, a escravidão não seria possível num país cristão. Tomaram-se estas noções para dar fundamento à escravidão e para alimentar outra racionalização corrente, segundo a qual o próprio negro seria “beneficiado” pela escravidão, mas sem aceitar-se a moral da relação que se estabelecia entre o senhor e o escravo (FERNANDES, 1972, p. 42).

O processo pela abolição da escravatura excluiu o negro da cena histórica, tendo em vista que suas aspirações não foram consideradas e não se construiu políticas de amparo ou indenização ao recém-liberto ou alforriado (FERNANDES, 1972). Como efeito, o negro perdeu os “liames humanitários que o prendiam aos brancos radicais ou inconformistas e deixou de formar uma consciência social própria da situação. Como foi mais tutelado que agente do

processo revolucionário, não tinha uma visão objetiva e autônoma dos seus interesses e possibilidades” (FERNANDES, 1972, p. 87). Com o fim do Império e surgimento da República, um dos principais aspectos da política governamental foi o intenso incentivo à imigração. Apesar da concorrência com o imigrante atingir toda a população, foram os negros que sofreram seu impacto avassalador. Eles viram-se condicionados ao sistemático desemprego, ao trabalho ocasional e às baixas remunerações, levando-o a uma desorganização social e miséria (FERNANDES, 1972).

Segundo o sociólogo, a “revolução burguesa” brasileira, entendida como a passagem do modelo servil para o capitalismo concorrencial, representando a mudança do sistema de castas para o sistema de classes, se desenvolveu em torno de duas figuras: 1) o fazendeiro de café, que teve seu papel social e econômico diferenciado pela expansão da economia cafeeira e pela expansão urbana; 2) o imigrante, que se apropriava das novas oportunidades e eliminava o negro das raras posições conquistadas no artesanato ou comércio (FERNANDES, 1972). Nesse cenário, o negro não ficou somente à margem desse processo, houve uma seleção negativa, onde ele deveria contentar-se com o “serviço de negro”: “trabalhos incertos ou brutos, tão penosos quão mal remunerados” (FERNANDES, 1972, p. 88).

Jessé Souza (2003) aponta que apenas as mulheres negras conseguiam se inserir – mesmo com dificuldades – à dinâmica do trabalho assalariado, tendo em vista sua predominância na posição de empregadas domésticas, onde a concorrência com o imigrante não era significativa. Tais aspectos levaram a dois resultados: 1) o surgimento de um exército de inabsorvidos ou inadaptados ao mercado de trabalho que se apresentava, resultando na “construção de um estilo de vida reativo, ressentido, ou abertamente criminoso e marginal” (SOUZA, 2003, p. 171), ou na submersão nas lavouras de subsistência e nas nascentes favelas; e 2) a matrifocalidade da família negra, sendo a mulher, na maior parte das vezes, a única pessoa do grupo familiar assalariada: “Fora os serviços domésticos, o único acesso fácil às mulheres era a baixa prostituição. Era difícil, mesmo às mulatas ‘mais bonitas’, se alçarem a alta prostituição, já que, também neste campo, mulatas e negras ‘valem menos’” (SOUZA, 2003, p. 157). Florestan Fernandes (1972) explica que essa condenação à miséria levou o negro a formar “uma espécie de escória da grande cidade” (p. 42).

Para o Negro, sem a oportunidade de classificação social burguesa ou proletária, restava os interstícios e as franjas marginais do sistema como forma de preservar a dignidade de homem livre: o mergulho na escória proletária, no ócio dissimulado, ou, ainda na vagabundagem sistemática e na criminalidade fortuita ou permanente (SOUZA, 2003, p. 155).

Os negros viram-se abandonados às piores condições de vida nas cidades, o que os levou a uma condição marginal, percebida e legitimada pelo discurso dominante. O cientista social Wanderley Guilherme dos Santos (1979) aponta que, na década de 1930, após a elite nacional organizar a esfera da acumulação, no contexto da industrialização acelerada, promovida por Getúlio Vargas, ela voltou sua atenção a criar inovações no campo dos direitos sociais. Segundo o autor, a estrutura institucional que comandou a reorganização do processo acumulativo brasileiro refletiu na cultura cívica e nos preconceitos sociais, e essa passagem constituiu no país uma *cidadania regulada*.

Por cidadania regulada entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em quer uma das ocupações reconhecidas e definidas em lei (SANTOS, 1979, p. 75).

Naquele contexto, a cidadania se fazia via regulamentação estatal das profissões, em que direitos sociais eram estendidos aos indivíduos inscritos na esfera do trabalho regulamentado pelo Estado (SANTOS, 1979). Desse modo, a "cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei. Tornam-se pré-cidadãos, assim, todos aqueles cuja ocupação a lei desconhece" (SANTOS, 1979, p. 74).

Ao associar cidadania e ocupação, institui-se também a marginalidade, ligada a não ocupação laboral do indivíduo ou em sua inscrição no trabalho informal (SANTOS, 1979). Em 1932 foi instituída a carteira de trabalho, que se converteu em instrumento jurídico que dava ao trabalhador se filiar aos sindicatos, o que permitia acesso a direitos trabalhistas, previdenciários etc. (SANTOS, 1979). Assim, "o Estado se volta para a política social *strictu sensu*, a ordem de cidadania regulada assim gerada irá condicionar o sistema de desigualdades decorrentes da política oficial de previdência, por um lado, e o desenvolvimento de um conflito ao mesmo tempo político e intraburocrático, por outro" (SANTOS, 1979, p. 76).

Ou seja, o reconhecimento do indivíduo como cidadão passava pela sua assimilação ao mercado de trabalho e pelo reconhecimento do Estado. A cidadania regulada estratifica socialmente os indivíduos. Podemos entender nisso um processo de atualização da *philia*, em que a unidade vinculativa, naquele contexto, passa a ser constituída pela ocupação laboral e sua regulamentação estatal. Esse processo estabelece a ordem cidadã, que detém direitos sociais, e os pré-cidadãos, desamparados pelo Estado. Nesse cenário, o Estado não apenas institui as bases

para o reconhecimento ou não da cidadania, ele a controla. A cidadania regulada é uma cidadania controlada pelo Estado.

A Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente se apresentam como instrumentos gerativos dos direitos sociais, que os transferem da Ordem Econômica para a Ordem Social, promovendo uma reinterpretação dos direitos universais e da cidadania (PAIVA; SODRÉ, 2019). Desse modo, cidadania tem seu conceito ampliado como luta pela apropriação social de bens coletivos (PAIVA e SODRÉ, 2019). Para Paiva e Sodr  (2019), citando o pensamento do soci logo ingl s Marshall, a pr tica da cidadania agrega – al m dos direitos   liberdade de pensamento, de propriedade e o de ir e vir – “a participa o m nima na riqueza material e espiritual coletivamente criada” (p. 5).

Entretanto, N stor Garc a Canclini (2015) explica que as mudan as nas formas de consumo modificaram as possibilidades e modos de exerc cio da cidadania, no contexto do neoliberalismo. Com a degrada o pol tica e das institui es ligadas a ela, novas maneiras de participa o emergiram e se fortaleceram. Atualmente o consumo privado de bens e os meios de comunica o se converteram em instancias que d o ao indiv duo pertencimento, substituindo as institui es democr ticas tradicionais que se apresentavam como lugares de refer ncia. Ou seja, a media o da cidadania   deslocada das institui es pol ticas-democr ticas para o mercado.

Paiva e Sodr  (2015) apontam que, no contexto pol tico e econ mico atual, no qual direitos sociais s o fragmentados e pulverizados institucionalmente, a m dia se alinha aos interesses do mercado e do capital financeiro, sobretudo na defesa de pol ticas de Estado que promovem ajustes fiscais (PAIVA ; SODR , 2019). Segundo os autores, tal cen rio evidencia “uma disson ncia ideol gica entre o ativismo em prol da universaliza o dos direitos sociais e a valoriza o midi tica da l gica do mercado, afim   privatiza o na apropria o dos bens coletivos implicados nos direitos sociais” (PAIVA; SODR , 2019, p. 6).

Norberto Bobbio (2004) explica que os direitos do homem constituem uma classe vari vel, ou seja, que, por n o ter uma natureza, como pregavam os jusnaturalistas, se modificam com os interesses, os jogos de poder e as transforma es t cnicas. O autor argumenta que direitos humanos s o coisas desej veis, mas que, apesar de tudo, nem todos ainda foram reconhecidos. Nesse sentido, Paiva e Sodr  (2019) prop em o conceito de "sociedade incivil" para demarcar o quadro de rupturas com as agendas propostas pelo liberalismo cl ssico e de transforma es sociais. Para os autores, a sociedade incivil   o momento em que se apresenta um

fechamento estratégico do horizonte civil operado pelo capitalismo financeiro (PAIVA; SODRÉ, 2019). Na sociedade incivil, a responsabilidade social é prerrogativa exclusiva do indivíduo-cidadão, sendo ele um “instrumento de si mesmo”, havendo uma descentralização das decisões e uma redução das atribuições do Estado (PAIVA; SODRÉ, 2019).

Nesse cenário de esfacelamento dos direitos sociais, em 2015, foi colocada em votação a proposta de redução da maioria penal na Câmara Federal. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) de número 171/93 do então Deputado Federal Benedito Domingos – que posteriormente seria preso por fraudes em licitações⁶ –, tinha como objetivo mudar o artigo 228 da Constituição Federal, passando a considerar inimputáveis apenas adolescentes menores de dezesseis anos. Aprovada em 1º turno pela Câmara Federal na madrugada do dia 2 de julho de 2015, após manobra questionável por analistas do então presidente da Câmara Eduardo Cunha. Essa proposta é apontada por críticos como resultado da perpetuação da cultura menorista.

Ela revelou a permanência da polarização entre movimentos pelos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil e um sistema paralelo de violência e exclusão (ABDALLA; PAULA, 2014). Ou seja, de um lado uma atuação pela autonomia e desenvolvimento psicossocial desses meninos e meninas, do outro atores envolvidos na perpetuação de uma cultura marginalizante e de controle, que tem em último grau, mas não como exceção, o exercício da necropolítica.

A cultura menorista surge como consequência de um *apartheid* social (PAIVA e SODRÉ, 2019; SOUZA, 2014), que delimitou, ainda no período escravocrata, os que representavam a infância cidadã e quem ocupava suas margens. A base dessa cultura é a percepção de meninos e meninas negros e pobres como perigosos. Eles são ficcionalizados como inimigos públicos e a cultura menorista ganha materialidade nas práticas singulares que tendem à pré-judicialização, controle e extermínio desse grupo nos mais diversos níveis.

Segundo Colombo (2006), essa cultura surge como um conceito social e criminológico derivado do termo "menor". Esse termo se oporia ao modelo hegemônico de infância e adolescência, sendo atribuído às crianças e adolescentes pobres abandonadas ou em situação de violência, consideradas ameaças sociais. A pré-judicialização desses indivíduos estaria ligada a

⁶ DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS É CONDENADO A CINCO ANOS DE PRISÃO. Correio Braziliense, Brasília, 15 de outubro de 2013. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2013/10/15/interna_cidadesdf,393525/deputado-benedito-domingos-e-condenado-a-cinco-anos-de-prisao-por-fraude.shtml. Acesso em 12/02/2020.

essa cultura, que os caracteriza como potenciais bandidos, atribuindo-lhes culpa por uma virtual transgressão social e, por essa razão, devem ser objetos de forte controle estatal.

Entendemos que as bases da cultura menorista são estabelecidos no período escravocrata, e no final do século XIX, quando juristas passam a designar meninos e meninas em vulnerabilidade social como “menores abandonados moral e materialmente”. Assim, o menor nasce como tecnologia discursiva para caracterizar o grupo que até então era destituído da própria condição de ser humano. Se apresenta operado pelo campo jurídico – e posteriormente pela mídia – como estratégia eticamente aceitável de classificação simbólica de indivíduos, conservando a estratificação de classe e cor estabelecida no período escravocrata, negando a eles as condições de pertencimento à esfera afetiva e protegida da infância. O “menor” não é um indivíduo, ele transpassa as barreiras do corpo, ele é um estereótipo que mobiliza afetos e expectativas, um estigma, acionado pela memória e interação social.

A proposta de redução da maioria apresenta a adolescentes como vilões na sociedade brasileira, recorrendo às notícias para justificar o encarceramento em massa dessa população. Entretanto, desprezam dados oficiais e toda uma produção das ciências sociais, psicologia, pedagogia etc., que evidenciam o contrário dessa visão: as crianças e adolescentes no Brasil são vítimas constantes das mais variadas formas de violência. A cada ano, mais de 10 mil crianças e adolescentes são assassinadas (WASELFISZ, 2015). Além disso, 78% das vítimas de homicídios são negras. A maior parcela dos assassinados no Brasil tem uma cor de pele específica, o que revela desigualdades profundas.

No Brasil, negros correspondem a 76,20% entre os 10% mais pobres e apenas 18,20% entre os 1% mais ricos, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2015 do IBGE (Apêndice 1). No país, entre pessoas com 15 anos ou mais que não sabem ler ou escrever, 74% são negras (Apêndice 1) e negros apresentam índices de escolaridade menores que os brancos (Anexo 1). No Rio de Janeiro negros são 66% entre os analfabetos desse grupo etário (Apêndice 1). Segundo Florestan Fernandes (1972), as desigualdades raciais e a discriminação presentes na sociedade brasileira são heranças do escravismo.

O Brasil ocupar a terceira posição no ranking mundial de assassinatos a crianças e adolescentes, sendo em sua maioria negras, pode ser explicado por aqui que o filósofo Achille Mbembe (2016) chamou de *necropolítica*. Para ele, o pensamento tardo-moderno priorizou teorias normativas de democracia, localizando na “razão” um dos aspectos basilares do projeto

de modernidade e soberania. Nessa concepção, a “a expressão máxima da soberania é a produção de normas gerais por um corpo (povo) livre e igual” (MBEMBE, 2016: p. 124).

Segundo Mbembe (2016), entretanto, parte das preocupações com as formas de soberania não têm projeto central na luta por autonomia, mas sim na instrumentalização da existência humana e destruição material de populações. Em vez de considerar a razão a verdade do sujeito como categoria fundadora, o autor camaronês sugere olhar para categoriais menos abstratas como a vida e a morte. Para o filósofo, a soberania se expressa predominantemente como o direito de matar. Mbembe (2016) relaciona a noção de biopoder, de Michel Foucault, aos conceitos de estado de exceção e estado de sítio, propondo análise às formas em que o estado de exceção e as relações de inimizades se converteram em base normativa do direito de matar. Nessas instâncias, o poder apela à exceção, a emergência e a noção de um inimigo ficcional (MBEMBE, 2016).

As raízes desse processo se encontram na abolição da alteridade, na qual a política da raça é associada à política da morte, sendo o racismo tem como função regular a distribuição de morte, além de possibilitar e legitimar o papel assassino do Estado (MBEMBE, 2016).

A percepção da existência do outro como um atentado contra minha vida, como uma ameaça mortal ou perigo absoluto, cuja eliminação biofísica reforçaria o potencial para minhas vida e segurança, eu sugiro, é um dos muitos imaginários de soberania, característico tanto da primeira quanto da última modernidade (MBEMBE, 2016, p. 128-129).

Segundo o filósofo e comentador Renato Noguera (2016), Mbembe reconhece o conceito de biopoder e biopolítica como insuficientes para a compreensão e análise de fenômenos sociais e políticos. Mbembe propõe o conceito de necropoder e necropolítica para dar conta dessas análises pois o que está em jogo não são as práticas de suplício, mas a eliminação de corpos (NOGUERA, 2016).

O necropoder circunscreve uma política de produção de morte, mais do que o aumento deliberado do risco de morte. O que está em jogo é a produção de "cidades", ou ainda, zonas deliberadamente demarcadas como territórios em que o livre direito ao assassinato está consagrado (NOGUERA, 2016, p. 67).

Mbembe (2016) explica que há determinados corpos – como os dos “menores”, ou seja, crianças negras e pobres – que são marcados como matáveis dentro de um determinado território. O policiamento e a disciplina aos poucos são substituídos por soluções mais radicais, ou seja, mortais (MBEMBE, 2016). Esse processo é acentuado com a emergência de tecnologias mortas que torna a escolha entre vida e morte mais anatômica, tátil e sensorial. “Em outras

palavras, necropoder é o conjunto de tecnologias políticas que atuam para estabelecer a gestão e controle das populações e do indivíduo” (NOGUERA, 2016: p. 70).

Para o autor, a necropolítica é a submissão da vida ao poder da morte” (NOGUERA, 2016: p. 70). Segundo Mbembe (2016), se “o poder ainda depende de um controle estreito sobre os corpos [...], as novas tecnologias de destruição estão menos preocupadas com inscrição de corpos em aparatos disciplinares do que em inscrevê-los, no momento oportuno, na ordem da economia máxima, agora representada pelo ‘massacre’” (p. 141).

2. ASSASSINATO E NOTÍCIA: A MARCAÇÃO DO “MENOR”

Neste capítulo, apresentaremos uma definição conceitual dos acontecimentos como objeto de natureza semiótica, e das notícias como produto da marcação construída historicamente nas redações. Após isso, debatemos os critérios de noticiabilidade e os valores-notícia, e esmiuçaremos os resultados da análise de quantificada comparativa.

2.1 A natureza semiótica dos acontecimentos

Segundo o professor o jornalista e sociólogo Muniz Sodré (2009), a matéria prima do jornalismo são os fatos e acontecimentos. Mas, diferente dos historiadores que criam grandes nomações sobre os acontecimentos – Segunda guerra mundial, revolução francesa, a batalha de Stalingrado etc. –, os jornalistas constroem suas narrativas agregando microfatos (SODRÉ, 2009). Partindo do pensamento kantiano, o autor explica que *fatos* são objetos conceituais em que as realidades podem ser provadas, através da razão ou experiência sensível. Desse modo, são objetos inscritos na capacidade interpretativa humana, não exteriores à consciência, permitindo ao observador conferir sentido.

Por esse caminho, o professor nos leva a pensar no *acontecimento* como a representação social do fato, podendo ser compreendido como sinônimo de *fato sócio histórico*. Os acontecimentos constituem um mundo que se supõe real, caracterizado pela “irrupção de algo improvável e por sua inquietante familiaridade: ele aparece de chofre com uma evidência total, como se estivesse predestinado, como se não pudesse não ter tido lugar” (BAUDRILLARD apud SODRÉ, 2009, p. 35). Entretanto, salienta Sodré (2011), não se deve compreender os acontecimentos como uma mera sequência de fatos, mas como uma síntese dessa disjunção na linguagem.

Na esteira de pensamento do interacionismo simbólico, o sociólogo francês Louis Queré (2011) ensina que os acontecimentos podem ser compreendidos como indivíduos, por se manifestarem como portadores de unidade, coerência, identidade e significações estabilizadas, além de serem delimitados temporalmente. Dentro de um ponto de vista lógico, é indivíduo “tudo o que é susceptível de uma individuação, quer dizer, de uma diferenciação dando lugar a uma divisão” (DESCOMBES apud QUERÉ, 2011 p. 14). Assim,

um facto social, enquanto realidade objetiva, é um fenómeno emergente: procede de uma operação de individualização que o separa, circunscreve, estrutura, totaliza dando-lhe uma unidade e uma coerência internas, dota-o de uma identidade e de uma

significação. A individualidade que daí resulta é duplamente relativa: é relativa a um acto de configuração (implicando métodos e operadores) e é relativa a um contexto ou a um ponto de vista (QUERÉ, 2011, p. 15).

Os acontecimentos são objetos que permitem investigação, aos quais podemos questionar suas condições de emergência, estabelecer comparações com acontecimentos semelhantes, inquirir sobre causas e efeitos, atribuir sentidos particulares etc. Além disso, o acontecimento suscita narração, explicação e interpretação: “ele está não somente entrelaçado no universo dos signos, mas está também constituído, segundo um esquema dualista da aparência e da realidade, em signo observável de um referente não observável, que se trata de colocar em evidência” (QUERÉ, 2011, p. 16). Os acontecimentos são entidades semiotizadas, constituídas na ordem abstrata da idealidade e do discurso racional, que se opõe aos significantes – compreendidos aqui como os fatos – e legitimados socialmente (QUERÉ, 2011).

Há um trabalho de ordenamento e ajustamento da atividade ao meio pelo observador, que surge através de totalidades significantes e configurações sensíveis individualizadas, assimiladas como práticas instituídas no bojo de uma regularidade, permitindo assimilá-las em categorias de acontecimentos (QUERÉ, 2011). A professora de comunicação da Universidade Federal de Minas Gerais, Vera França (2011), explica não haver natureza intrínseca ao acontecimento que, autonomamente, o particularize. Esse fenômeno ocorre “das práticas que o configuram e dos discursos que o nomeiam. Ele é individualizado quando se determina aquilo que o especifica, quando ganha uma significação – e aí, sim, uma identidade – como acontecimento particular” (FRANÇA, 2011, p. 66). Nesse sentido, Queré (2011) salienta que

este reconhecimento coloca certamente em jogo a minha familiaridade, ligada aos meus hábitos e às minhas capacidades de acção assim com a um saber-fazer rotineiro, como este género de prática e com as regras e normas que a regem; mas é também induzida por uma individualização endógena do curso de acção e do seu meio, uma individualização efectuada ao mesmo tempo que a realização da actividade, que é estruturação, produção de uma ordem sensível, combinação, configuração, etc. (p. 4).

Totalidade significativa e configurações sensíveis individualizadas podem remeter aos conceitos do paradigma hegeliano-marxista de *universal*, *particular* e *singular*, em que o acontecimento se apresenta como manifestação singular de um conceito universal (GENRO FILHO, 1987). Tal qual uma banana nos remete ao conceito “fruta”, singularizando esse universal, uma sucessão de disparos armas de fogo nos remete ao conceito “violência”. O que *particulariza* a banana como objeto singular do conceito universal “fruta” é a correspondência às características biológicas atribuídas pela ciência à categoria vegetal “fruta”; o que particulariza a sucessão de tiros como “violência” é a confluências dos índices percebidos pelo observador com a idealização socialmente convencionada na linguagem desse conceito universal.

Retomando o pensamento de Queré (2011), a situação emergente que se manifesta perante o observador se converte em objeto abstrato, “ideal e descontextualizado, revelando da ordem do pensamento e dos signos, [...] não mais numa dinâmica de organização da experiência, mas enquanto objecto subsumido sob os traços de uma entidade genérica [...]” (p. 17). O processo de individualização nos permite classificar a que categoria de acontecimentos uma dada experiência singular se inscreve. Assim são distinguidas as experiências: assalto, jogo de futebol, discurso político etc. Nesse sentido, segundo o autor, o processo de individualização do acontecimento é mediatizado por uma semiose endógena, mais perceptiva que reflexiva, reconfigurando a individualidade e estruturando sobre um novo registro, do campo do pensamento e discurso, abrindo caminho para a narração e descrição em um processo de interpretabilidade de possibilidades infinitas (QUERÉ, 2011).

A semiotização articula simbolicamente a semiosis tácita e perceptiva implicada na individualização concreta dos fenómenos sociais e culturais. Com efeito, esta individualização concreta passa pela organização regulada destes fenómenos segundo uma "ordem de sentido" fornecida pelas instituições, os usos e costumes, os hábitos ou os "quadros" de pensamento e de acção, que são, simultaneamente, interpretantes podendo determinar-se aquilo de que se trata do ponto de vista da forma e do sentido [...]. Em suma, é "sob uma descrição", que implica um ponto de vista impessoal (o de qualquer um), uma forma ou uma ordem de sentido, que eles são a acção e o acontecimento que são e que têm a significação que têm (QUERÉ, 2011, p. 17).

Nessa mesma linha de pensamento, Sodr  (2009) recorre ao ensinamento de Paul Veyne para explicar que os acontecimentos s o um “agregado nominal” de fatos agrupados dentro de um mesmo quadro classificat rio, os quais podem variar de acordo com os crit rios do observador. Ademais, acontecimentos n o t m a mesma grandeza e s o classificados “em fun o de seu poder de afetar os seres e de impregnar as situa es de qualidades difusas que as individualizam. H , assim, grandes acontecimentos, hierarquizados em raz o de sua previsibilidade dentro de um sistema determinado” (QUER  apud SODR , 2009, p. 34).

Nesse sentido, podem ser divididos em macroacontecimentos, como o atentado  s Torres G meas, ou microacontecimentos, como o assassinato de um cidad o comum (SODR , 2009), e nem todos ganham a conota o de um acontecimento p blico (QUER , 2011). Acontecimento p blico n o   um acontecimento que meramente se tornou conhecido atrav s dos meios de comunica o.   um tipo de acontecimento que se inscreve dentro das tem ticas e agendas de problemas do espa o p blico. Quer  (2020) sinaliza que n o se pode tomar como sin nimo de “problemas sociais”, tendo em vista que esse   mais amplo do que os problemas p blicos.

Para ganhar o status de público, um problema social precisa ser “tematizado de certa maneira e num certo campo – e a acção pública pode também ser o resultado de movimentos sociais, de movimentos de opinião, de associações e de comissões de cidadãos, de intelectuais intervindo publicamente” (p. 27). O sociólogo francês aponta que, no espaço público, os acontecimentos públicos mais importantes são os que se inscrevem em problemas públicos da atualidade. Pelo exame público dos acontecimentos são formulados e tematizados os problemas públicos e, nesse processo, transformados em objetos passíveis de disputas de narrativas e ação política (QUERÉ, 2011).

Assim, o exame dos acontecimentos públicos pode fazer emergir e estruturar campos problemáticos em que são significados. Para Queré (2011), campo problemático é “um conjunto de problemas enredados, cuja análise está mais ou menos estabelecida (em termos de causas e consequências, de tipos de agentes e de tipo de razão de agir) e cujo tratamento é encarado em termos de alternativas relativamente definidas” (p. 27). Um acontecimento singular pode pôr em evidência um campo problemático, como as queimadas no Pantanal, Mato Grosso do Sul, em setembro de 2020⁷. Mais que um desastre ambiental – temática já consolidada na agenda pública brasileira –, ela traz à luz e se esbarra com uma série de outros problemas públicos, como o desmonte de órgãos ambientais e uma política de preservação ambiental suspeita aos observadores nacionais e internacionais. Da mesma forma, um crime cometido por uma criança ou adolescente levanta uma série de outros problemas públicos. Entretanto, com os problemas também surgem novas perspectivas para a ação pública.

2.2 O fato marcado

Na informação jornalística, materializada na notícia, o acontecimento é pautado pela atualidade. Mouillaud (apud SODRÉ, 2009) propõe uma distinção entre acontecimento (existencial), considerado transparente, e informação (acontecimento midiático), considerada opaca. Segundo Sodré (2009), semelhante à elaboração filosófica, onde o mundo concreto e a linguagem se relacionam, informação e acontecimentos são objetos interdependentes.

Sobre um material bruto disposto pela unidade factual do acontecimento, a informação constrói – a partir de um conjunto de regras e convenções discursivas, assim como

⁷ INCÊNDIOS NO PANTANAL VOLTAM A ATINGIR ÁREAS QUE JÁ TINHAM SIDO QUEIMADAS ESSE ANO. Jornal O Globo, Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/10/03/incendios-no-pantanal-voltam-a-atingir-areas-que-ja-tinham-sido-queimadas-este-ano.ghtml>. Acesso em: 05/10/2020.

de hábitos e práticas sociais – um esquema narrativo, uma forma germinal de enredo ou intriga que transforma a factualidade da vida (levando-se a se encarnar ou se efetuar nos corpos), uma vez que nesta não há propriamente enredo, tão-só repetições, coincidências e inesperados (SODRÉ, 2009, p. 36-37)

Dentro de um enredo, busca-se estabelecer correlação espaço-temporal a manifestações factuais do real-histórico. Esse processo é o que Aristóteles nomeou de mimese: “a não ‘imitação’ da realidade, mas o aproveitamento de aspectos da realidade para produzir um discurso que lhe é semelhante ou homológico” (SODRÉ, 2009, p. 37). Na esfera jornalística, a mimese informativa dá visibilidade ao acontecimento através de um enquadramento⁸: “(a) delimitando um campo e um fora do quadro; o quadro determina o que deve ser visto; (b) focalizando a visão no interior de seus limites, ele a unifica em uma cena; os dados isolados pelo quadro tendem à solidarização entre eles” (MOUILLAUD apud SODRÉ, 2009, p. 37).

Tal processo advém da individualização do acontecimento. O enquadramento se configura como conjunto de referências – esquemas interpretativos e regras de caráter ético, político ou estético – que conferem sentido a uma situação, organizando, assim, a experiência social (SODRÉ, 2009). Ele permite que o ator social descreva, categorize e interprete as situações que lhe surgem e, por meio dele, as problemáticas pode se tornar questão pública, o que abre possibilidades para ações coletivas (SODRÉ, 2009). Segundo Muniz Sodré (2009), “quando se trata de sua inscrição no espaço público, a mídia aparece como dispositivo de conversão do social ao público, já que a midiatização é hoje o processo central de visibilização e produção dos fatos sociais na esfera pública” (p. 38).

Dessa forma, o enquadramento da mídia se apresenta como operação central pelo qual o acontecimento é selecionado, enfatizado e apresentado (SODRÉ, 2009). O sociólogo argentino Eliseo Verón (apud SODRÉ, 2009), em estudo de mídia sobre o acidente nuclear no de *Three Mile Island*, nos Estados Unidos, mostra como a narrativa jornalística, considerada objetiva, desliza para uma retórica literária, adotando uma dramatização do acidente de forma ficcional em vez de uma narrativa factual do evento.

Esse “deslizamento” que dá margem à “profecia autorrealizadora” da mídia, isto é, a manifestação da natureza *reflexiva* – no sentido de praticar e receber a ação ao mesmo tempo – dos textos informativos. Por mais veraz que seja, a representação dos fatos põe em jogo crenças ou pressupostos tendentes a validar essa mesma veracidade. De tal modo, o discurso não é meramente informativo, mas também *autoconfirmativo*, gerador de uma circularidade capaz de modificar os fatos que são objeto da informação. O discurso da informação pública torna-se, em consequência, operativo e performativo, ampliando a circularidade: a enunciação *faz* o que enunciado *diz*. Dá-se, assim, a profecia autorrealizadora, ou seja, uma suposição ou predição que, só pela única razão de ter sido feita, converte e realidade o fato suposto, esperado ou profetizado e,

⁸ “*Framing*, nos estudos norte-americanos de mídia, é uma reinterpretação do conceito sociológico de *frame analysis*, apresentado por Goffman” (SODRÉ, 2009, p. 37).

desta maneira, confirma a sua própria “objetividade”. Em nosso jornalismo cotidiano, escrito e televisivo, esse mecanismo pode atuar na própria definição do que seja uma questão pública ou na implementação de uma opinião dominante (SODRÉ, 2009, p. 39).

Acontecimentos são produtos de uma operação coletiva, onde está inserida a ação de atores e de um público consumidor de informação (SODRÉ, 2009). O jornalista é apenas um dos agentes que atuam na determinação dos fatos e em sua conversão em notícia. Além deles, há a expectativa de um público que constrói opiniões ao observar aquilo que se manifesta no espaço público. Desse modo, o enquadramento elaborado pelo jornalismo é resultado de um amplo consenso existente entre atores extramidiáticos (SODRÉ, 2009).

No exercício da profissão, jornalistas dizem expressar a verdade cotidiana. Entretanto, para Sodr  (2009), essa “verdade”   mais pr xima ao senso comum⁹ do que a correspond ncia dos fatos do mundo. O campo profissional tenta demarcar sua narrativa como portadora de uma transpar ncia entre fato e enunciado, de forma que a linguagem atuasse como express o exata do real (SODR , 2009). Mas, como sinaliza Quer  (2011), o processo de individualiza o do acontecimento comporta uma redu o do fen meno pela experi ncia, num processo de simboliza o afim de torn -lo intelig vel, descrit vel e narr vel. Em assuntos pol micos e controversos, os jornalistas tentam agregar um n mero maior de vers es, presumindo eliminar a possibilidade de interpreta o  nica e de chegar a uma veracidade jornal stica consensual (SODR , 2009).

O jornalista Adelmo Genro Filho (1987), a partir de uma compreens o hegeliana-marxista, entende que o jornalismo   dotado de uma forma pr pria de conhecimento, que se estabelece a partir do que cada fen meno da realidade social tem de singular. A cr tica que o autor apresenta em sua disserta o de mestrado   de que, pela forma que s o estruturadas as not cias pelo *lead*, elas valorizariam mais a factualidade, deixando de apresentar a complexidade do fen meno, em um processo que alienaria o p blico leitor. Para ele, o modelo de “pir mide invertida” do *lead* precisa ser remodelado, reorientando a pir mide, em vez da not cia partir de um singular para um universal. Por exemplo: ao inv s da not cia abordar um caso de estupro em um determinado bairro, por uma determinada pessoa, em um determinado dia e narrar as

⁹ “Senso comum   um nome para o conhecimento daquilo que os gregos chamavam de *doxa*, isto   uma experi ncia da realidade limitada   sensibilidade,  s noras acidentais contingentes e vari veis,  s representa es sociais que reduzem a complexidade factual a imagens de f cil tr nsito comunicacional – traduzidas em *opini o*.   o tipo de conhecimento posto em suspeita o pela doutrina plat nica das ideias, por estar confinado na esfera do vis vel e imediato, *do topos horatos*. A li o impl cita do jornalismo, entretanto,   n o se poder fazer pouco caso do senso comum, por ser ele estabilizador da consci ncia e mobilizador do pertencimento   comunidade” SODR , 2009, p. 45).

condições de ocorrência etc., abordaria a temática da violência sexual contra a mulher como principal elemento da notícia, para, posteriormente, narrar o caso.

Entretanto, Sodr  (2009) pondera que essa singularidade em que   orientada a not cia   marcada pela temporalidade da exist ncia efetiva e sens vel cotidiana. Para o autor, o sens vel se apresenta como aspecto significativo para entender essa constru o, tendo em vista que “o local e o singular induzem emocionalmente   identifica o do leitor com o acontecimento que, comunicado de forma apenas abstrata e conceitual, poderia n o mobilizar a aten o p blica” (SODR , 2009: p. 58). Desse modo, o singular mobilizaria a aten o coletiva por compor possibilidades de intera o entre particular e impessoal, regra e lei, comunidade e sociedade, operado e codificado pela produ o jornal stica. Nesse sentido, aponta Sodr  (2009), n o se reduz a um simples singular e sim de “singulariza o”, tendo em vista que a not cia n o reflete a realidade social, como preconizava a *teoria do espelho*, ou como constru o do um singular pela mera interpreta o e sele o dos profissionais envolvidos na produ o da not cia, como assinala a teoria construtivista do *gatekeeping*. Para o autor, essas abordagens

esquecem a diferen a entre os fatos brutos, objetos da realidade hist rica indeterminada, e o acontecimento jornal stico, que ocorre sempre depois dos fatos, isto  , quando se produz o trabalho logot cnico de determina o das circunst ncias – apurac o dos detalhes realiza o de entrevistas, portanto, mobiliza o de parcelas do p blico, que s o tamb m “atores” do acontecimento. N o raro, a determina o de um fato se deve a avalia es de natureza extrafactual (do tipo de an lises jur dicas, pol ticas ou tecnol gicas da situa o em causa) e n o a um “singular” supostamente inscrito no real-hist rico (SODR , 2009, p. 59).

Sodr  (2009) argumenta que   caracter stica da midiaticiza o a singulariza o do acontecimento atrav s da atualidade. O fil sofo franc s Gilles-Gaston (apud SODR , 2009) define atualidade como “esse aspecto do real que se nos apresenta como se impondo   nossa experi ncia sens vel, ou ao nosso pensamento do mundo, como exist ncia singular *hic et nunc*” (p. 60). Para Sodr  (2009),   um fen meno moderno a aten o dada a atualidade. Essa preocupa o n o s  transforma a experi ncia espacial atrav s das media es, mas reorganiza, tamb m, a pr pria experi ncia temporal.

Dessa forma, o acontecimento concretizado na not cia seria um vetor para uma teoria da temporalidade singularizada no fato social (SODR , 2009). A not cia se constitui como relato de um acontecimento factual. Ou seja, parte-se do fato bruto para transform -lo em acontecimento atrav s de uma interpreta o implicada na not cia, onde esse microrrelato, desdobrado e ampliado, d  a possibilidade de acesso ao fato social (SODR , 2009). De forma mais did tica: a partir da emerg ncia de uma ocorr ncia, “segue-se a busca social de sentido para ela e, finalmente, a sua neutraliza o explicativa pela narrativa do acontecimento. A narrativa noticiosa

restaura uma falha e confirma a previsibilidade da ordem por meio da inscrição do ocorrido na causalidade do fato social” (SODRÉ, 2009: p. 71).

No exercício do jornalismo cotidiano, compreende-se que determinados fatos incidam sobre todas as parcelas de uma sociedade – previsto ou imprevisto – e que não pode deixar de ser noticiado, como a eleição de um presidente. Entretanto, parte dos acontecimentos jornalísticos são frutos de roteiros já estabelecidos nas redações (SODRÉ, 2009). Mesmo que algo irrompa a ordem do enquadramento tradicional, é estruturado sobre uma “gramática” já estabelecida para construção de uma narrativa (SODRÉ, 2009). Nesses casos não existe uma “ruptura” ou uma “anormalidade”, sendo possível localizar tanto os aspectos do fato bruto quanto os esquemas e estratégias narrativas construídas pela mídia (SODRÉ, 2009).

Então o que faz um determinado acontecimento virar notícia? Para responder, Sodré (2009) nos lembra do “paradigma do cachorro”, muito utilizado nos manuais de redação jornalística e até mesmos nos cursos de graduação em jornalismo, sobretudo para explicar os *fait divers*. “Se um cachorro morde alguém, não é notícia. Mas se alguém morder um cachorro, é notícia”. A notícia de um homem que morde um pit bull, por exemplo, se insere entre os fatos inesperados. Mas um pit bull morder uma pessoa, ao passo que cresce sua população no Brasil, deveria ser algo considerado banal e que não abala a ordem. No entanto, em finais dos anos 1990, tornaram-se comuns notícias de ataques de pit bulls no Rio de Janeiro (SODRÉ, 2009). De outro lado, é inegável que ocorra um abalo institucional e social com o assassinato de um presidente, como J. Kennedy, ou com o ataque às Torres Gêmeas, em setembro de 2011, na cidade de Nova York. Para Sodré (2009), há um traço em comum entre todos esses eventos – o homem que morde o pit bull, o assassinato do presidente e o atentado terrorista –, que é a *marcação* (cultural, semiótica) do fato (SODRÉ, 2009).

O linguista Roman Jakobson (apud SODRÉ, 2009) assinala que a distinção primária e mais importante na linguagem é entre o não-marcado e o marcado, ou seja, um termo (fonema, signo), é considerado marcado quando se revela mais complexo conceitualmente – fortemente determinado – do que um outro, não marcado. Assim,

o termo marcado apresenta, no quadro de uma determinada cultura, um desenvolvimento mais complexo – tonando-se por isso suporte de uma carga maior de valoração simbólica – do que o não-marcado. Assim, o que chamamos de acontecimento jornalístico é um fato marcado, portanto, mais determinado para o sistema da informação pública do que outros existentes, tidos como não-marcados para a formação de um conhecimento sobre a cotidianidade urbana (SODRÉ, 2009, p. 75).

Essa marcação determina a noticiabilidade de um fato através de critérios, entendidos como os valores de cada acontecimento, que são os valores-notícia. Eles se constituem “por determinarem singularmente categorias de organização ou controle dos fluxos (econômicos, sociais, políticos) que atuam no espaço urbano por meio de representações, normas, comportamentos e afetos” (SODRÉ, 2009, p. 75). Existem fatos que causam choque por uma quebra da expectativa do público frente a rotina diária, entretanto as notícias revelam sinais do que a marcação jornalística identifica como valor-notícia (SODRÉ, 2009). Ou seja, não é um choque qualquer que gera valor-notícia, mas sim aquele fato passível de inserir-se em uma narrativa e “aquele previamente codificado pela rotina produtiva do sistema informativo como uma inscrição potencial junto ao público leitor” (SODRÉ, 2009, p. 76). Um fato ganha valor-notícia

na medida em que há um consenso sobre eles como critérios de localização e descrição de fatos, marcados em função das exigências gestonárias da cidade. E essas exigências dizem respeito tanto ao real-histórico quanto ao imaginário social, o mesmo que dinamiza as narrativas. Fatos não-marcados não significam fatos sem importância social, e sim fatos não imediatamente relevantes para o cânone da cultura jornalística. São, portanto, normalmente desconsiderados pela marcação (pauta) a grande mídia, embora tenham alguma chance de aparecer em veículos alternativos ou serem objeto de análise em publicações de maior periodicidade, ditar “de qualidade” (SODRÉ, 2009, p. 76).

Então por que a marcação ao pit bull? Existem diversas explicações possíveis, aponta Sodré (2009): as características da força e agressividade, o receio coletivo quanto ao seu comportamento e à dramatização das narrativas costumam capturar a atenção do público. Primeiro por ser uma raça recente no país e ainda causar estranhamento; segundo porque podem ser criados mitos como de animais violentos em contraste com os “cães dóceis”; terceiro porque pode ser associado a indivíduos violentos. Ou seja, segundo o autor, marca-se essa raça “pela sua possibilidade de instaurar uma narrativa. E aqui fica mais claro o porquê de a notícia implicar a singularização do fato: é que o singular, o caso isolado, pode propiciar uma boa história” (SODRÉ, 2009, p. 30).

2.3 Critérios de noticiabilidade: produto da memória social

Os jornalistas entendem sua atuação como relato do que é interesse público. Essa percepção do exercício jornalístico se apresenta como apropriação pelo campo profissional do que consideram como memória social (OLICK, 2012). Afinal, por que uma questão específica está na agenda pública? Quem é esse público e como os jornalistas sabem com o que se importam?

Quais fatos do passado são relevantes para tornar o assunto compreensível e que memória compartilhada tem esse público e com o que ele se preocupa?

Mas a própria definição de “o que é notícia” dada pelos jornalistas é considerada simplista e minimalista para o jornalista Nelson Traquina (2005). Simplista porque, segundo a ideologia do campo profissional, o jornalista é capaz de retransmitir o acontecimento como um espelho da realidade; e minimalista pois, de acordo com a ideologia, o papel do jornalista como mediador é um papel reduzido, e existe relutância dos profissionais em assumir a importância e influência de seu trabalho (TRAQUINA, 2005).

A respeito dessa dificuldade, a socióloga Gaye Tuchman explica afirmando que “a perspicácia noticiosa é o conhecimento sagrado, a capacidade secreta do jornalista que o diferencia das outras pessoas” (TUCHMAN apud TRAQUINA, 2005, p. 62). Os jornalistas afirmam ter uma capacidade que mal sabem explicar, muito pelo fato de a cultura organizacional jornalística privilegiar um conhecimento “instintivo” e não reflexivo (TRAQUINA, 2005).

Partimos do pressuposto que esse “conhecimento instintivo” na realidade é a reprodução da lógica produtiva jornalística. Ou seja, é a memória que se tem do fazer jornalístico. Os pesquisadores Berger e Luckman (apud OLICK, 2012) explicam que os jornalistas empregam uma ampla variedade de “tipificações”. O termo, que deriva da fenomenologia sociológica, remete aos hábitos, rotinas e pressupostos com os quais esses profissionais abordam qualquer nova situação. Jeffrey K. Olick (2012) argumenta que essas tipificações derivam de experiências passadas no interior do campo profissional, se apresentando como formas de memória. Sem elas o jornalista ficaria paralisado e sobrecarregado de informações pois nenhuma situação seria passível de interpretação. Como qualquer campo profissional, o jornalismo é dependente da memória de como se fazer o trabalho.

Essa ideia encontra eco no estudo de Traquina (2005), quando o autor aponta que há um padrão previsível e estável no conteúdo dos jornais. Essa previsibilidade existiria pela existência de critérios de noticiabilidade, ou seja, a existência de valores-notícia compartilhados pelos profissionais da notícia. Para o autor: “Podemos definir o conceito de noticiabilidade como o conjunto de critérios e operações que fornecem a aptidão de merecer um tratamento jornalístico, isto é, possuir valor como notícia” (TRAQUINA, 2005, p. 63).

Os jornalistas empregam tipificações de noticiabilidade para identificar quais eventos valem a pena cobrir. As tipificações de noticiabilidade se baseiam na memória e moldam as rotinas de jornalistas e das organizações de imprensa (OLICK, 2012). Editores de notícias

preferem eventos previsíveis por serem mais fáceis de trabalhar. Essas práticas são claramente mnemônicas e são demonstradas por estudos sobre memória que têm a pauta jornalística como objeto.

Além das formas individuais e organizacionais da memória do trabalho [...], tanto os indivíduos quanto as organizações nas quais eles estão empregados usam e são moldados pela memória social - isto é, pela consciência da história, do que é importante para o grupo e de onde vários eventos e temas vieram e como eles se desenvolveram ao longo do tempo. Tipologias de noticiabilidade, por exemplo, não são apenas expectativas sobre onde as "notícias" provavelmente estão acontecendo, mas sobre o que será recebido como relevante pelo público. Essas expectativas dependem de uma consciência do que é importante para o grupo (OLICK, 2012, p. 25. Tradução nossa).

Os critérios de noticiabilidade se apresentam como um referencial do conjunto dos valores-notícia, pelo qual o jornalista submete o acontecimento à análise, a fim de determinar se é tal acontecimento é passível de se converter em notícia. Ou seja, um acontecimento com valor-notícia é o evento considerado digno de estampar as páginas dos jornais (TRAQUINA, 2005). O pensador italiano Mauro Wolf (2003) aponta que os valores-notícia estão em todo o processo de produção jornalística e que há uma distinção entre os valores-notícia de seleção e os valores-notícia de construção. Os valores-notícia de seleção são critérios que jornalistas utilizam na avaliação do acontecimento para transformá-los em notícia em detrimento de outro. O autor propõe a classificação dos valores-notícia de seleção em dois subgrupos: 1) critérios substantivos, que se referem à avaliação do acontecimento em termos de importância ou interesse; 2) critérios contextuais, referentes ao contexto de produção da notícia. Segundo a professora Gislene Silva (2014),

Apesar de agirem em diferentes momentos, na seleção primária para a triagem, e na seleção hierárquica, como linhas-guia para o tratamento das matérias, os valores-notícia devem ser definidos como as qualidades dos eventos e não “da sua construção jornalística”. Eles participam ativamente da construção noticioso, mas a produção da notícia e sua qualidade são resultados de muitos outros critérios ou fatores de noticiabilidade (p. 57).

Traquina (2005) lista uma série de critérios substantivos dos valores-notícia de seleção. O primeiro é a *morte*: segundo ele, os jornalistas estão onde tem mortos, sendo um valor-notícia fundamental para a comunidade jornalística, o que explicaria o negativismo do jornalismo. O segundo é a *notoriedade* do ator principal do acontecimento: segundo o teórico, quanto maior a importância do indivíduo no quadro social – celebridade, político etc. – maior será a probabilidade de um acontecimento tornar-se notícia (TRAQUINA, 2005).

O terceiro valor notícia fundamental é a *proximidade* – geográfica ou cultural. A exemplo do geográfico, um assalto a um supermercado no Rio de Janeiro pode virar notícia na cidade, mas dificilmente seria noticiado por algum veículo fluminense um assalto em estabelecimento

semelhante no Macapá. A proximidade cultural que o Brasil tem de Portugal, devido à relação colonial, por exemplo, pode tornar uma fala do presidente português em notícia, algo que dificilmente aconteceria com a de um presidente ou primeiro ministro de um país com poucos vínculos históricos e culturais. O quarto valor notícia é a *relevância*: que corresponde à preocupação de noticiar acontecimentos que têm impacto sobre a vida das pessoas. Como exemplo, a votação de uma lei que amplie ou reduza direitos trabalhistas afeta a vida de milhões de brasileiros. Nesse sentido, a probabilidade desse acontecimento ser noticiado é grande.

O quinto valor-notícia de seleção apontado pelo autor é a *novidade*. Segundo Traquina (2005), o mundo do jornalismo se interessa pelo ineditismo, e muitas vezes há um esforço para retornar a certas temáticas sem que haja um “gancho”. O sexto valor-notícia é o *tempo*: a agenda jornalística pode ser conduzida pelo calendário e retornar a determinados assuntos. Por exemplo, quase todos os anos são produzidas matérias que relembram o atentado terrorista de 11 de setembro de 2001, em Nova York. Ou seja, o calendário é usado como *gancho* para uma nova matéria. Além disso, as datas comemorativas também geram notícias – dia das mães, natal etc.

O sétimo valor notícia assinalado é a *notabilidade*. Ou seja, a qualidade de ser tangível, visível, de caráter manifesto. Para exemplificar, Traquina (2005) recorre à explicação de Walter Lippmann, em que uma greve pode ser tomada como notícia por ser tangível, mas dificilmente as condições de trabalho ou desavenças dos operários com os superiores serão notícias por serem pouco tangíveis. Segundo o autor, esse valor-notícia explicita que o jornalismo tende a se voltar à cobertura de acontecimentos e não de problemáticas sociais, análise semelhante à de Genro Filho (1987). Como escreve Gaye Tuchman (1978), os acontecimentos estão concretamente enterrados na “teia da faticidade”, do tradicional *lead* noticioso e não nas problemáticas.

O oitavo valor-notícia apontado é o *inesperado*: o que irrompe a “normalidade” da expectativa cotidiana e surpreende o jornalista (TRAQUINA, 2005). O tombo de um presidente em uma cerimônia oficial, por exemplo, além de se referir ao valor-notícia de notoriedade, é um acontecimento que rompe com o esperado. O nono valor notícia fundamental é o *conflito* ou *controvérsia*: ou seja, violência física ou simbólica. Uma discussão acalorada entre deputados pode tornar-se notícia. Mas se houver violência física, este fato dará mais noticiabilidade ao acontecimento. A violência representaria também, nesse caso, uma ruptura na ordem social.

Violência também estaria associada ao décimo valor-notícia, que é o da *infração*. Ou seja, a transgressão da regra. Além disso, crimes podem ganhar mais noticiabilidade quando a violência está associada. Parte das notícias sobre violência são rotineiras e breves pois o crime

“é percebido como um fenômeno permanente e recorrente, e assim grande parte dele é observado pelos media noticiosos de uma forma igualmente rotinizada” (TRAQUINA, 2005, p. 85). O décimo primeiro valor-notícia de seleção apontado é o *escândalo*: a exemplo do caso *Water-gate*, ou de denúncias de corrupção. Este aspecto corresponde ao mito construído de que o jornalista é guardião das instituições democráticas liberais.

Além dessa lista, outra característica que atua para influenciar a seleção e hierarquização de notícias é a política editorial da empresa jornalística. A “direção da organização jornalísticas (ou os seus donos) podem influenciar o peso dos valores-notícia com a sua política editorial, às vezes por razões pessoais, dando a prioridade a certo assunto ou tema” (TRAQUINA, 2005, p. 94).

Não há naturalidade ou neutralidade nos valores-notícia. Eles são ideológicos e basilares da particularidade do jornalista em perceber os acontecimentos e o mundo (HARTLEY apud TRAQUINA, 2005). São um “mapa cultural” e memorável do mundo social, no qual sem essa referência o jornalista não conseguiria tornar perceptível ao público os acontecimentos invulgares, imprevisíveis e inesperados que formam o conteúdo básico dos jornais. Assim, “os valores-notícia operam como uma estrutura de primeiro plano, que pressupõe uma ‘estrutura profunda’, que está escondida – as noções consensuais sobre o funcionamento da sociedade que ajudam a marcar as fronteiras entre o ‘normal’ e ‘desvio’, entre o ‘legítimo’ e o ‘ilegítimo’” (TRAQUINA, 2005, p. 86).

O pesquisador Daniel Hallin (apud TRAQUINA, 2005) identifica o mundo jornalístico dividido em três regiões. A primeira é a *esfera do consenso*: na qual e se encontram os valores consensuais da sociedade, como liberdade, pátria etc. Esses objetos não são percebidos pelo jornalismo como controversos, compelindo aos jornalistas não apresentar pontos de vistas opostos, levando, frequentemente, os profissionais a advogarem por esses valores. A segunda região apontada pelo teórico é a esfera da *controvérsia*: os jornalistas, pelo equilíbrio, apresentam pontos de vistas distintos sem tomar posição frente as divergências, seguindo o rito da objetividade. A terceira esfera é a do *desvio*: a neutralidade se esvai e os jornalistas “desempenham o papel de expor, condenar ou excluir da agenda pública os que violam ou desafiam os valores de consenso, e apoiam a distinção consensual entre atividade política legítima e ilegítima” (TRAQUINA, 2005, p. 87-88).

As questões mnemônicas que surgem na cobertura dos eventos – selecionados a partir de critérios de noticiabilidade, checando as informações e fontes, fornecendo as informações

necessárias para a compreensão do acontecimento etc. – são aspectos importantes da atividade jornalística (OLICK, 2012). Sendo assim, para Olick (2010), fica explícito que o jornalismo é um exemplo de que Halbwachs (2006) chama de “quadros sociais da memória”.

Tanto as memórias autobiográficas quanto as históricas dos indivíduos são moldadas em maneiras profundas pelo jornalismo. Podemos, por exemplo, conferir a primeira página do jornal para saber a data ou o clima e ter uma ideia do que está acontecendo no mundo, e a consciência de fazê-lo molda a maneira como vivenciamos nosso dia, semana ou ano. Podemos de fato marcar o tempo de nossas próprias vidas em unidades definidas, ou pelo menos apresentadas pelo jornalismo (OLICK, 2012, p. 27-28. Tradução nossa).

Olick (2012) ressalta que os materiais culturais moldam nossa experiência do mundo. Além disso, pesquisas apontam os papéis de “agenda setting” da mídia, em que o jornalismo não persuade os leitores, mas oferece, pela construção da pauta jornalística, aquilo sobre o que as pessoas devem discutir e criar opinião (SHAW apud WOLF, 2003). Desse modo, “mídia não apenas fornece o conhecimento que molda a ação, mas também fornece materiais e estruturas que moldam as memórias” (OLICK, 2012, p. 28. Tradução nossa). O jornalismo é fator constitutivo dos acontecimentos. Ele entra no fluxo dos eventos e os molda ativa e passivamente. A memória incorpora as imagens dos acontecimentos que o próprio jornalismo moldou, sendo a memória inseparável da cobertura, estruturação e narração jornalística. Assim, não existe memória coletiva que não seja pelo menos uma parte jornalística (OLICK, 2012).

2.4 Violência, delito e morte: o “menor” e a pauta jornalística

O "menor", que surge como uma categoria social à margem da infância, é um estereótipo estigmatizador que mobiliza processos memoráveis, produto direto da criminalização discursiva construída ao longo do tempo pelo campo jurídico, jornalístico e político brasileiro a despeito das crianças e adolescentes negras e pobres. Consideradas perigosas e que devem ser controladas e reprimidas, o menor emerge como inimigo público ao tornar-se um fenômeno comunicacional, tendo em vista que a mídia se apresenta com centralidade na ecologia das instituições e corporações que detém a potência de configurar e reconfigurar o comum, estabelecendo os parâmetros para a construção do senso de cidadania.

Em nossa hipótese, considerando que o racismo é estruturante das relações sociais, sendo vetor regulador das cidadanias, a pauta jornalística, como produto também dos afetos e memórias, apresenta marcas da marginalização e exclusão simbólica de crianças e adolescentes

negras e pobres. Esse processo seria primordial para a legitimação do extermínio ao qual esses meninos e meninas são alvos. Ele constrói a racionalidade por trás das mortes, respeitando as técnicas de construção dos produtos noticiosos, sem resvalar nos paradigmas éticos do campo profissional. Na verdade, entende-se esse processo mais que uma ação pessoal do agente da notícia. É a reprodução de uma cultura profissional, que se manifesta nas formas de seleção, nomeação, hierarquização, enquadramentos etc., que delinham as estruturas narrativas pré-criminalizantes.

De encontro a esse pensamento, o jornalista brasileiro *Ciro Marcondes Filho* (apud *SILVA, 2013*) salienta que os critérios construídos para definir se um dado acontecimento deve ou não se converter e notícia são opacos. Segundo o autor, são através de "clichês" que o profissional de imprensa se converte como ator fundamental na conservação da cultura.

Acima de tudo, o clichê constrói antecipadamente a notícia: jornalistas não partem para o mundo para conhecê-lo; ao contrário, eles têm seus modelos na cabeça e saem pelo mundo para reconhecê-los (e reforçá-los). Assim constroem os relatos com as pessoas símbolos, aqueles que de fato representam o assunto, os bons contadores de histórias, ficando satisfeitos por encontrar de fato, no real, aquilo que eles já tinham em suas cabeças. (...) Essa é a função conservadora mais efetiva de jornalistas: eles reconstroem diariamente o mundo impondo-lhe sua verdade cristalizada sobre as pessoas, sobre os fatos, sobre as ocorrências novas, exercendo a atividade tranquilizadora e gratificante (para a maioria das pessoas) de manter o mundo exatamente como ele é, a saber, o mais próximo possível da fantasia que as pessoas têm do próprio mundo, de seus clichês (*MARCONDES FILHO apud SILVA, 2013, p. 59*).

Nesta etapa da pesquisa, investigamos a incidência da infração penal e da vitimização por assassinato de crianças e adolescentes. Frente ao número de assassinatos e apreensões por homicídio de crianças e adolescentes, aferimos quais tipos de acontecimentos são mais propensos a se converterem em notícias, em que circunstâncias se dão maiores ou menores marcações e quais os tipos de vozes compõem o produto jornalístico, ou seja, as fontes presentes na notícia. Para viabilizar a análise comparativa, empreendemos uma coleta de dados, pelo qual recolhemos informações sobre as matérias que abordam apreensão e vitimização por homicídio de crianças e adolescentes no estado do Rio de Janeiro.

A pesquisa foi realizada no Acervo Digital do Jornal Extra¹⁰. Foram analisados as capas e o caderno Geral, publicados durante o ano de 2015, buscando identificar as notícias relacionadas aos assassinatos de crianças e adolescentes, e aos assassinatos cometidos por crianças e adolescentes. Os filtros de busca utilizados foram: assassinato; homicídio; criança

¹⁰ Disponível em: acervo.extra.globo.com

morta; adolescente morto/ morta; adolescente detido/ detida; jovem morto/morta; jovem detido/ detida; menor morto/morta; menor detido/ detida.

Os resultados, 113 produtos noticiosos (considerando capas e notícias e reportagens internas), foram arquivados como imagem no acervo da pesquisa e registrados em um banco de dados construído no *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), que compreende categorias como datas, local do fato, informações sobre a matéria, estatísticas sobre mortalidade, informações sobre as crianças e os adolescentes envolvidos nos fatos, e as fontes de acusação e de defesa. Após a coleta, os números foram cruzados com as estatísticas cedidas pelo Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP)¹¹. Esta etapa da pesquisa abre caminho para a análise de narrativa que empreenderemos no capítulo seguinte, permitindo construir as questões a serem investigadas na sequência. Além disso, é importante ressaltar que diversas notícias não foram contabilizadas na pesquisa por não informarem no texto a idade da vítima.

No ano de 2015, segundo o ISP, dos 5.010 casos de letalidade violenta registrados pelas autoridades policiais no estado do Rio de Janeiro, 358 tinham indivíduos de 0 a 17 anos como vítimas. Ou seja, crianças e adolescentes corresponderam a 7% das mortes por assassinato em solo fluminense. De todos esses meninos e meninas, 78,5% foram vítimas de homicídio doloso, 20,4% mortos por agentes do Estado, 0,8% vitimados por lesão corporal seguida de morte, e 0,3% vítimas de latrocínio (roubo seguido de morte). O sexo masculino representou 91% das vítimas e o feminino 9%. Além disso, 79,3% dos meninos e meninas assassinados eram negros ou pardos, 16,2% brancos, 0,3% amarelos e 4,2% tiveram a cor ignorada no registro da ocorrência. No mesmo período, foram contabilizadas pelas delegacias fluminenses 29 apreensões de adolescentes por letalidade violenta, sendo 24 por homicídio doloso e 5 por latrocínio. Todos os apreendidos eram do sexo masculino, e negros ou pardos representaram 79% dos apreendidos, enquanto brancos correspondiam a 17% e 3% tiveram a cor ignorada.

O jornal Extra publicou 93 matérias a respeito da vitimização e apreensão de crianças e adolescentes por letalidade violenta em 2015 (EXTRA, 2015). Em 75 matérias, crianças e adolescentes surgem como personagens devido a sua vitimização, e em 18 como infratores penais. Ou seja, 81% das notícias tratam da vitimização e 19% do desvio. Entretanto, dessas matérias,

¹¹ Pedido de acesso aos dados de vitimização por homicídio doloso; lesão corporal seguida de morte; latrocínio (roubo seguido de morte); morte por intervenção de agente do Estado: PREP.P nº: 4637814987611018789. Solicitado em: 27/04/2011. Pedido de acesso aos dados de prisão e apreensão por homicídio doloso; lesão corporal seguida de morte; latrocínio (roubo seguido de morte): PREP.P nº: 4546833240117757153. Solicitado em: 12/01/2020.

34 são coberturas de novos acontecimentos¹², 53 são suítes e 6 são reportagens, como mostra a tabela 1. O número de crianças e adolescentes personagens das matérias na condição de vítimas é de 35, e como autor do crime corresponde a 7.

Tabela 1: Número de matéria de homicídio por situação das crianças e adolescentes, Jornal Extra, Rio de Janeiro, 2015.

	Notícia Nova	Notícia Suíte	Reportagem	Total
Infratora	5	14	3	22
Vítima	32	39	3	74
Total	37	53	6	96

Fonte: EXTRA, 2015.

O desdobramento dos acontecimentos em outras notícias – as chamadas suítes no jornalismo – ou reportagens é um dado que chama a atenção. As 32 notícias que abordaram um novo acontecimento de vitimização se converteram em 39 suítes e 3 reportagens, ao passo que as 5 notícias novas sobre apreensão foram suítadas 14 vezes e objetos de 3 reportagens. Em média, uma notícia de apreensão se converteu em 3,4 outros produtos jornalísticos, e a vitimização se transformou em 1,3. Em números gerais, há mais suítes de vitimização do que de delito. Esse dado já era esperado, tendo em vista o número maior de vitimização. Entretanto, há um indício de que o evento de transgressão desponta com mais valor-notícia para a construção de uma série narrativa por apresentar maior taxa de retorno ao tema.

Das 358 crianças e adolescentes vítimas de letalidade violenta no Rio de Janeiro, 9,8% foram personagens de notícias no decorrer de 2015 (EXTRA, 2015). No mesmo período, dos 29 adolescentes apreendidos por letalidade violenta, 24,1% foram personagens de notícias. O sexo das vítimas aparece como possível fator para a seleção dos fatos de vitimização pelos jornalistas. Entre os 327 meninos vítimas de letalidade violenta em 2015, 7,3% foram personagens de notícias aquele ano. Ao mesmo tempo, entre as 31 meninas vítimas, 35,5% tiveram suas mortes noticiadas.

Esse dado vai de encontro com o resultado obtido na pesquisa que desenvolvemos como trabalho monográfico na Escola de Comunicação da UFRJ (ROCHA, 2018). Nela, ao analisar

¹² Chamamos de cobertura de novos acontecimentos a inserção de um novo caso, ou seja, o aparecimento de um novo assunto que poderá ou não ser suítado. Essa categoria possibilita contabilizar o número de acontecimentos distintos que foram abordados no jornal.

o jornal Extra em 2016 – ano subsequente ao que nos debruçamos atualmente – constatamos que 46,15% dos assassinatos contra meninas foram noticiados, enquanto o de meninos virou notícia em 5,94% das vezes. O gênero feminino apresenta-se como termo marcado, gerador de valor-notícia. A construção do ser menina, conotado como delicado e puro, se apresenta mais próximo da idealização sacralizada da infância, o que pode ser fator preponderante para a seleção por se tratar de um valor consensual.' Em contrapartida, o gênero masculino está mais próximo ao estereótipo do “menor histórico”, o que pode ser determinante para a menor marcação pelo campo profissional à morte desses indivíduos por ser atribuído à esfera do delito.

Outra questão observada pela pesquisa são as fontes. De todas as 118 vezes presentes em nas matérias de letalidade violenta envolvendo crianças e adolescentes, 45% representam familiares e conhecidos, 26% autoridade ou instituição policial, 11% testemunhas, 6% advogados ou Defensoria Pública, 6% Ministério Público, 5% autoridades políticas e 1% pesquisadores das ciências sociais. Comparando a situação da criança e do adolescente (vítima ou infrator), a grande diferença é a queda em mais pela metade da taxa de familiares e conhecidos abordados pelos jornalistas no que tange as matérias sobre apreensões de adolescentes no estado do Rio de Janeiro. Além disso, as matérias de apreensão apresentaram maior percentual de testemunhas, Ministério Público e advogados ou Defensoria Pública. No caso da vitimização, além da já citada prevalência das vozes de familiares e conhecidos das vítimas, surgem também autoridades políticas (governador e deputados) e pesquisadores das áreas das ciências sociais, além de uma vítima sobrevivente.

Tabela 2 - Tipos de fontes por situação da criança e adolescente

Fontes	Situação		Total
	Vítimas	Apreendidos	
Familiares e conhecidos	53%	22%	45%
Autoridade/Instituição policial	26%	28%	26%
Autoridades políticas	6%	3%	5%
Testemunhas	7%	22%	11%
Ministério Público	5%	9%	6%
Pesquisadores	1%	0%	1%
Advogado/Defensoria	2%	16%	6%

Fonte: EXTRA, 2015.

Esses dados nos permitem aventar uma hipótese que testaremos no próximo capítulo, em que teremos as narrativas jornalísticas como objeto de análise: nos casos de vitimização de crianças e adolescentes, ao selecionar as vozes que compõem a matéria, a narrativa jornalística comporta um processo de subjetivação da vítima, trazendo vozes que os singularizam como indivíduos. Além disso, o jornalismo se empenha em promover um debate mais alargado no

espaço público, incluindo atores políticos importantes, como governador, Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro etc. No que tange o delito, verificamos três aspectos importantes: 1) a presença da família e conhecidos proporcionalmente menor em relação aos casos de vitimização; 2) a autoridade policial e testemunhas correspondem a quase um terço das fontes e aparece com maior incidência em relação à família.

Como salientado por Sodré (2009), ao analisar os folhetins e o jornalismo policial como tributário do romance policial, nesses casos o que está em jogo é mais a relação crime x castigo para a narrativa jornalística. Em nossa hipótese, o que estaria em jogo não é um processo de subjetivação do infrator ou de sua vítima, mas sendo o delito ponto de partida para uma narrativa investigativa que teria como pano de fundo a discussão sobre formas possíveis punição aos adolescentes infratores, em um ano marcado pelo debate da redução da maioridade penal. Tais acontecimentos seriam inscritos naquilo que Queré (2011) aponta como campo problemático, no qual a notícia os subsumiria numa teia de outras problemáticas, que resvalam na questão da proposta de redução da maioridade penal, uma das questões públicas mais importantes daquele ano. A nossa hipótese também encontra eco naquilo que Hallin (apud Traquina, 2005) salienta sobre a esfera do desvio, em que o campo profissional se esquivaria da neutralidade e adotaria uma posição de promotor, litigando pela condenação pública dos indivíduos considerados ameaças sociais.

3. MENOR: A CRIANÇA NARRATIVAMENTE CONDENADA

Neste capítulo, iniciamos com uma abordagem teórica sobre a narrativa jornalística. Em seguida, empreendemos a análise considerando a construção narrativa do “menor” no Jornal Extra, observando as formas que a categoria é mobilizada na construção da matéria. Logo após, empreenderemos uma análise de como são mobilizadas as fontes policiais em ocorrências em que os agentes surgem como autores do homicídio.

3.1 A narrativa jornalística

Narrar é organizar e dar sentido através do tempo, segundo Paul Ricoeur (1994). Para o filósofo, ao ser configurado narrativamente, o tempo se torna humano. A narrativa não se resume como objeto da linguística, permitindo representar o discurso de diferentes prismas. Roland Barthes (2011) explica que não há história da humanidade ou povo sem narrativa. Segundo o autor, há uma variedade de gêneros narrativos, que pode ser articulada pela linguagem de diversas formas, seja pela escrita, fala, imagem, cinema etc.

Partindo de enunciados narrativos, pode-se construir relações entre fatos, construir um acontecimento e uma história, estabelecendo ordens lógicas, cronológicas ou não, comprimindo e dilatando o tempo e o próprio espaço. Segundo o professor Luiz Gama Motta (2005), “a forma narrativa de contar as coisas está impregnada pela narratividade, a qualidade de descrever algo enunciando uma sucessão de estados de transformação. É a enunciação dos estados de transformação que organiza o discurso narrativo, que produz significações e dá sentido às coisas e aos nossos atos” (p. 2).

A partir da tradição filosófica grega, sobretudo pelos escritos de Platão e Aristóteles, pensava-se que através de algum modo de configuração artística podia-se imitar o real, criando uma representação fidedigna do universo que se apresenta (MOTTA, 2013). Essa “imitação” seria a mimese. Entretanto, Ricoeur (1994), no tomo 1 de Tempo e Narrativa, sinaliza que a mimese narrativa só pode ser considerada imitação no sentido metafórico. Segundo Motta (2013), “ao configurar, o homem vai além do objeto representado, acrescenta algo e, neste ato, apropria-se do mundo” (p. 72).

Nos estudos de jornalismo, por muito tempo se pensou a notícia como imitação do real, sobretudo com a emergência da chamada *teoria do espelho*. Primeira teoria (ou hipótese) do jornalismo, ela preconizava que a notícia refletia o mundo exterior pois o jornalista era um observador neutro e desinteressado (TUCHMAN, 1993). “A notícia é assim porque o acontecimento foi assim”. Esse pensamento nasce do próprio campo profissional, no século XIX, em um momento que marca a surgimento de um novo *ethos* profissional dos comunicadores (TRAQUINA, 2005). Desperta um novo paradigma, em que imprensa passava a se profissionalizar e deixava de se apresentar – ao menos abertamente – como arma de disputa política, em que tinha seus jornalistas como verdadeiros militantes partidários (TRAQUINA, 2005).

O jornalista começa a ser entendido como o um observador neutro, que relata os acontecimentos como eles são, com equilíbrio e honestidade, furtando-se de emitir opiniões (TRAQUINA, 2005). Essa ideia se fortaleceu no século XX, sobretudo nas décadas de 1920 e 1930, com a emergência de um conceito, tributário do positivismo, que se tornou caro ao jornalismo: a objetividade (TRAQUINA, 1993). Mesmo suplantada no âmbito acadêmico por outras hipóteses e teorias, ela se mantém como um mito do campo profissional, como forma de dar lastro às práticas profissionais e escamotear os interesses políticos, econômicos e morais por traz da notícia. O professor Eduardo Granja Coutinho (2014), a despeito da tendência da neutralidade advogada pelos veículos e profissionais, diz que

ao contrário do que afirmam os meios de difusão (deixemos de chamá-los de meios de comunicação), não existe, nem pode existir, um discurso, uma programação ou uma visão de mundo socialmente neutra, imparcial. Toda fala é a fala de um sujeito histórico e, de alguma forma, corresponde a seus interesses e anseios. O mito da imparcialidade aparece, assim, como uma forma de apresentar como universais as ideias particulares e essencialmente parciais das elites dominantes; uma forma de silenciar as vozes dissonantes, contra-hegemônicas (p. 135).

Segundo Traquina (1993), os jornalistas não são meros observadores passivos, mas são agentes ativos do próprio processo de construção da realidade. Para ele, “as notícias não podem ser vistas como emergindo naturalmente dos acontecimentos do mundo real; as notícias acontecem na conjunção de acontecimentos e de textos. Enquanto o acontecimento cria a notícia, a notícia também cria o acontecimento” (TRAQUINA, 1993, p. 168). Nessa mesma linha de pensamento, o teórico cultural jamaicano Stuart Hall e outros colaboradores (1993) explicam que os jornalistas não transmitem em seus relatos de forma transparente os acontecimentos considerados pelo campo profissional como noticiáveis.

Os autores reiteram que as notícias “são o produto final de um processo complexo que se inicia numa escolha e seleção sistemática de acontecimentos e tópicos de acordo com um

conjunto de categorias socialmente construídas” (HALL *et al*, 1993, p. 224). Ou seja, os media, de acordo com as codificações construídas historicamente pelo campo profissional, operam seleções de acordo com ordenamentos próprios, determinando as “estórias” em conformidade com os valores-notícia (HALL *et al*, 1993). De encontro ao pensamento de Louis Queré (2011) – abordado no capítulo 2 desta dissertação, e que diz que, na individualização do acontecimento, há a inscrição desses em categoriais determinadas socialmente – os autores dizem que:

Se o mundo não é para ser representado como uma confusão de acontecimentos desordenados e caóticos, então estes acontecimentos devem ser identificados (isto é, designados, definidos, relacionados com outros acontecimentos do conhecimento público) e inseridos num contexto social (isto é, colocados num quadro de significados familiares ao público). Este processo – a identificação e a contextualização- é um dos mais importantes, através do qual os acontecimentos são “tomados significativos” pelos media. Um acontecimento só “faz sentido” se se puder colocar num âmbito de conhecidas identificações sociais e culturais (HALL *et al*, 1993, p. 225-226).

Esse processo de identificação, contextualização e classificação dos acontecimentos, a partir dos quadros de referência dos media, se apresenta como processo central pelo qual os jornalistas tornam o seu referente narrado inteligível ao público leitor (HALL *et al*, 1993). Ao abordar a relação entre a realidade e as notícias, Traquina (1993) salienta que as notícias são “estórias” sobre a realidade, em um processo de construção que tem como central o aspecto cultural. A socióloga Gaye Tuchman (1993) explica que os jornalistas, ao se depararem com uma infinidade de acontecimentos cotidianos, localizam os temas e os conflitos de uma sociedade. Para a autora, eles são recontados através da mesma “estória”, que surge como um mecanismo de transformação do próprio acontecimento (TUCHMAN, 1993). Essas “estórias” seriam, de acordo com os ensinamentos de Elizabeth S. Bird e Robert W. Dardenne (1993), narrativas culturalmente construídas.

Considerar as notícias como narrativas não nega o valor de as considerar como correspondentes da realidade exterior, afectando ou sendo afectadas pela sociedade, como produto de jornalistas ou da organização burocrática, mas introduz uma outra dimensão às notícias, dimensão essa na qual as “estórias” de notícias transcendem as suas funções tradicionais de informar e explicar (BIRD; DARDENNE, 1993, p. 265)

Assim, as narrativas surgem como fenômenos culturais e não naturais, construindo fronteira artificiais aos acontecimentos passados e estabelecem totalidades significativas, aferindo inteligibilidades a fatos e acontecimentos dispersos no tempo e espaço (BIRD; DARDENNE, 1993). Desse modo, os autores explicam que, mais do que uma mera consideração sobre a fidedignidade dos fatos com o real histórico, é preciso perceber a narrativa como o processo humano de ordenação dos fatos e discursos (BIRD; DARDENNE, 1993). Entretanto, diferente do romance, do conto e de outros gêneros ficcionais, o jornalismo precisa estabelecer suas

narrativas referenciadas no real histórico. Há um contrato implícito entre veículo e leitor de que as notícias sejam verdadeiras (SODRÉ, 2009).

Yves Reuter (2002) aponta que toda palavra ou história narrada só pode ser compreendida com referência ao nosso universo. As narrativas jornalísticas, através de diversos procedimentos – como a marcação temporal, descrição e fala de personagens, descrição de espaços e ambientes etc. – produzem, com isso, o que são chamados de efeitos do real (REUTER, 2002). Segundo Motta (2005), essa é principal estratégia do narrador jornalístico. Ou seja, levar o público leitor a crer nos “fatos narrados como verdades, como se os fatos estivessem falando por si mesmos. Esse efeito de real no jornalismo se obtém com diversos recursos de linguagem e com uma fixação do centro do relato no aqui e no agora, no momento presente” (MOTTA, 2005, p. 9). Mas Reuter (2002) salienta que não se deve confundir texto e referente. Ele dá o exemplo da palavra "cão", que diferente do seu referente, não morde. Entretanto, a palavra pode gerar medo pois remete às categorias de apreensão do mundo externo à narrativa (REUTER, 2002).

Para Reuter (2002), pode-se analisar uma notícia de duas formas: da perspectiva de sua construção formal e de conteúdos apresentados, ou seja, pelos enunciados, e através das suas relações com a enunciação. Em verbete da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, a professora de letras Juliana Alves Assis (ENUNCIADO/ ENUNCIÇÃO, 2014) define: “O termo enunciação refere-se à atividade social e interacional por meio da qual a língua é colocada em funcionamento por um enunciador (aquele que fala ou escreve), tendo em vista um enunciatário (aquele para quem se fala ou se escreve). O produto da enunciação é chamado enunciado”. Desse modo, a assimilação do enunciado implica a compreensão da circunstância de enunciação. Segundo Oswald Ducrot e Tzvetan Todorov (1972), a produção linguística pode ser compreendida de duas formas:

seja com uma sequência de frases, identificada sem referência a determinado aparecimento particular dessas frases (elas podem ser ditas, ou transcritas com escritas diferentes, ou impressa etc.); seja como um ato no decorrer do qual essas frases se atualizam, assumidas por um locutor particular, em circunstâncias espaciais e temporais precisas. Tal é a oposição entre o ENUNCIADO e a situação de discurso, algumas vezes chamada de enunciação. Entretanto, quando se fala, em Linguística, de ENUNCIÇÃO, toma-se esse termo num sentido mais restrito: não se visa nem o fenômeno físico de emissão ou de recepção da fala, que depende da psicolinguística ou de uma de suas subdivisões, nem as modificações introduzidas no sentido global do enunciado pela situação, mas os elementos pertencentes ao código da língua e cujo sentido no entanto depende de fatores que variam de uma enunciação para outra; por exemplo, *eu, tu, aqui, agora* etc. Em outras palavras, o que a Linguística retém é a *marca do processo de enunciação no enunciado* (DUCROT; TODOROV, 1972, p. 289).

De acordo com Mikhail Bakhtin (1997), o uso da língua ocorre em forma de enunciados – tanto orais como escritos -, considerados por ele únicos e concretos. Para o autor, os enunciados fluem de esferas da atividade humana, refletindo condições “específicas e as finalidades de cada uma dessas esferas, não só por seu conteúdo (temático) e por seu estilo verbal, ou seja, pela seleção operada nos recursos da língua — recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais — , mas também, e sobretudo, por sua construção composicional” (BAKHTIN, 1997, p. 279). Conteúdo temático, estilo e construção composicional são os três elementos que fundem de forma indissolúvel no enunciado, marcados pela singularidade de uma determinada esfera de comunicação (BAKHTIN, 1997).

O autor considera a experiência social como constitutiva da organização linguística. A linguagem se apresenta como prática social que tem localizada na língua sua realidade material. Ou seja, a linguagem detém uma natureza social, no qual indivíduos utilizam a língua em um contexto histórico e social. A palavra compreende valores culturais, podendo ela expressar divergências, sendo um palco de conflitos e embates ideológicos (PIRES, 2002). A enunciação envolve, além da presença física de seus participantes, o espaço sócio-histórico da interação. A alteridade, a relação com o outro, é dialógica e fundamenta a linguagem (PIRES, 2002).

Para Bakhtin (2003), o enunciado surge como um elo de uma cadeia muito mais ampla de comunicação. Ao terem fronteiras marcadas pela alternância dos locutores, “o enunciado [...] reflete o processo verbal, os enunciados dos outros e, sobretudo, os elos anteriores (às vezes os próximos, mas também os distantes, nas áreas da comunicação cultural)” (BAKHTIN, 2003, p. 319). Segundo o autor, um locutor nunca é o primeiro a falar a respeito de um determinado objeto. Ele “já foi falado, controvertido, esclarecido e julgado de diversas maneiras, é o lugar onde se cruzam, se encontram e se separam diferentes pontos de vista, visões do mundo, tendências” (BAKHTIN, 2003, p. 319). Essa é a concepção dialógica da linguagem, em que todos os enunciados sempre se relacionam com enunciados anteriores.

No que tange às notícias, tendo ela critérios de noticiabilidade estáveis (WOLF, 2003; TRAQUINA, 2005; SILVA, 2014), pode-se dizer que a narrativa jornalística se estrutura em uma relação dialógica com as narrativas já produzidas, sendo o jornalista reproduzidor de tipificações estabelecidas pelo campo profissional (OLICK, 2012). Desse modo, a memória sobre o fazer jornalístico seria um fator que atuaria sobre a prática de se construir novas narrativas. Antes de escrever, o jornalista é um leitor de jornais. Assim, toda narrativa jornalística parte de um mundo pré-figurado – dentro dos conceitos de Ricouer (1994). Mas é um mundo pré-

figurado social e jornalisticamente¹³. Há um modo de se fazer jornalismo e que, por mais criativo e crítico que possa ser o profissional, o gênero notícia presume e impõe os modos operativos para sua estruturação.

Para Ricouer (1994), o tempo e a intriga, ou seja, a representação da ação, são aspectos determinantes nas narrativas. Segundo o autor, o ato de narrar é estabelecer a tessitura lógica daquilo que se narra, constituindo inelegibilidade aos fatos dispersos. Considerando tempo aspecto central da narrativa, ao confluir-se com a intriga, deixa de corresponder ao tempo do acontecimento (RICOUER, 1994). Assim, o tempo torna-se o tempo da narrativa, em que o narrador influi ao dilatar e contrair ações, deslocar-se temporalmente entre passado, presente e futuro etc. Desse modo, a tessitura da intriga é, para o autor, a síntese da narrativa. “Compor a intriga já é fazer surgir o inteligível do acidental, o universal do singular, o necessário ou o verossímil do episódico” (RICOEUR, 1994, p. 70).

A mimese, em Ricouer, é a inscrição das relações do tempo e da tessitura da intriga, sendo o processo que dá inteligibilidade ao narrado. Ricouer (1994) a dividi em três etapas: *Mimese I*, que se refere ao mundo pré-figurado. Ou seja, as dimensões éticas, políticas, morais etc. que atravessam uma dada sociedade. A *mimese II* é o âmbito da configuração, ou seja, em que são acionados os procedimentos de criação das diferentes formas de narrar. Esse aspecto, segundo Ricouer (1994), é o mais importante por mediar estados de transformações. E, por último, a *mimese III*, que concerne à recepção e a atualização do mundo para o leitor. Ao ser produzida, a narrativa jornalística parte de um mundo que já é estabelecido, com suas questões morais, sociais, ideológicas, políticas etc., constituídas na esteira da história. É este universo social e histórico que o jornalista tem de referência para narrar.

3.2 Menor como personagem

Dentre o corpus de notícias de apreensão e vitimização de crianças e adolescentes no estado do Rio de Janeiro, selecionamos as que foram suítadas pelo jornal Extra no ano de 2015. Adotamos esse recorte porque essas notícias compõem serialidade que nos permite identificar possíveis alterações, aproximações e distanciamentos das personagens, e de atualização do próprio acontecimento noticioso. Foram 12 casos analisados, sendo 45 matérias de vitimização e

¹³ Não estamos propondo uma diferença entre sociedade e jornalismo. Fazemos apenas salientando que as pré-figurações também existem no interior do campo profissional.

15 de apreensão¹⁴, e 12 capas: 5 ligadas a vitimização e 7 a apreensão. Não fizemos diferenciação entre notícias e reportagens na análise. Apesar de serem produtos jornalísticos distintos, compreendemos que tanto uma quanto a outra são construtoras de narrativas que atualizam a percepção de mundo do leitor. Transcrevemos e agrupamos as notícias por casos em documentos do *software Microsoft Word* e, a partir de uma leitura crítica guiada por uma preocupação política com a questão da violência contra crianças e adolescentes, construímos a nossa análise.

O “menor” se consolidou como um estereótipo que estigmatiza crianças e adolescentes pobres e negras no Brasil. Esse estigma alimenta ciclos de violência físicas e simbólicas, em um processo que reduz a subjetividade do indivíduo pela imputação de uma identidade virtual que elipsa o ser de carne, osso, sonhos e trajetória de vida. Atribuído majoritariamente a indivíduos do sexo masculino que se encontram em situação de vulnerabilidade ou expostos à violência, surge como marca de uma segregação social e sujeição criminal, que separa os que pertencem à esfera da infância e os que são considerados problema de polícia ou assistência social.

Estereótipo é definido por Flávia Biroli (2011) como "categorias simplificadoras ou atalhos cognitivos que participam dos exercícios de poder" (p. 75). No jornalismo, eles atuam como facilitadores ao acesso aos novos acontecimentos, permitindo previsibilidade (BIROLI, 2011). Desse modo, são

padrões que correspondem às expectativas normativas sobre os comportamentos dos atores numa dada sociedade e, nesse sentido, remetem diretamente aos papéis socialmente definido [...]. Consistem, portanto, em categorias que estabelecem padrões de aproximação e de julgamento, orientando a leitura do que é ou se apresenta como novo a partir de referências prévias (BIROLI, 2011, p. 75)

Segundo Goffman (1988), a sociedade estabelece os parâmetros para a categorização de indivíduos, instituindo os atributos considerados naturais para seus membros. Desse modo, os ambientes sociais estipulam "as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas" (GOFFMAN, 1988: p. 5). A interação social permite a relação com outros indivíduos que não causam choque e nem nos levam a uma reflexão particular. Entretanto, para o autor, na defrontação com um "estranho", são observados aspectos que permitem identificar sua "identidade social". Esses aspectos se transformam em expectativas normativas, que são

¹⁴ No caso das apreensões, nos debruçamos em analisar o caso do assassinato do Médico Jaime Gold por ter se apresentado como o acontecimento de maior repercussão naquele ano, somando – de acordo com o levantamento da pesquisa – 15 matérias. Além disso, os outros casos abordados pelo jornal Extra apresentaram diferença entre o texto e os dados cedidos pelo Instituto de Segurança Pública. Por exemplo: em um dos casos, a matéria afirma que cinco meninos foram apreendidos por homicídio, mas naquele mês a polícia havia apreendido apenas um. Diante dessas incoerências, optamos por analisar o caso de maior solidez na cobertura aquele ano.

ignoradas até que as situações que favorecem sua emergência sejam mobilizadas. Segundo Sodr  (2015), esse outro tem sua alteridade rejeitada e   posto em posi o subalterna. Dessa forma,

o Outro [...]   conotado como o intruso que amea a dividir o lugar do Mesmo hegem nico. O Outro   aquele que supostamente “n o conhece o seu lugar” – assim se expressa o senso comum discriminat rio –, isto  , aproxima-se demais, rompendo com a separa o dos lugares em todas as configura es poss veis (ego, corpo, vizinhan a etc.) e deste modo conspurcando a pureza pressuposta de uma hierarquia territorial (SODR , 2015, p. 298).

Desse modo, Goffman (1988) sinaliza que o car ter imputado ao indiv duo est  associado a uma atribui o constitu da por retrospecto em potencial, ou seja, surge como uma identidade social virtual. Diferente dos atributos imputados, os que ele de fato det m e manifesta   o que pode ser chamado de "identidade social real". O n o reconhecimento da identidade social real da crian a e a atribui o de uma identidade virtual como “menor” o reduz, num processo que o desloca da posi o de indiv duo pleno e o resume a uma pessoa "estragada" e “diminu da” (GOFFMAN, 1988). Para o autor, essa caracter stica   um estigma.

Esse processo reclassifica o indiv duo, "antes situado numa categoria socialmente prevista, colocando-o numa categoria diferente, mas igualmente prevista e que nos faz alterar positivamente a nossa avalia o" (GOFFMAN, 1988, p. 6). “Crian a” e "menor" s o conceitos carregados de sentidos. Entretanto, diferente da crian a, o “menor”   sempre o mau, o bandido, o delinqente e o miser vel. Segundo Abdalla e Paula, a respeito dessas crian as e adolescentes,

a m dia personifica-os como perigosos, presentes em toda parte e, por isto mesmo, objetos de temor. A not cia policial, com sua redund ncia cotidiana, torna aceit vel o conjunto de controle judici rio e policial que vigia a sociedade. Conta, dia a dia, uma esp cie de batalha contra um inimigo sem rosto, tem vel, que precisa ser mantido longe, para pagar o mal que fez (ABDALLA e PAULA, 2014, p. 87).

Vil es ou vulner veis, os menores no jornalismo surgem como personagens sem voz, eles s o falados, narrados, nunca donos do pr prio discurso. Primeiro que, de acordo com a nossa pesquisa, em que recortamos o crime de homic dio, por raz es  bvias a v tima n o fala, e, de acordo com o artigo 17 do Estatuto da Crian a e do Adolescente¹⁵,   inviol vel o direito de imagem e identidade de meninos e meninas de 0 a 17 anos. Os que surgem   margem da lei t m suas falas reportadas por outros meios: autoridade policial, trechos de depoimentos nas delegacias ou   Vara da Inf ncia e Juventude, fam lia etc.

Essa personagem das not cias torna-se objeto de disputas de narrativas e discursos, e surge como um ser desprovido de identidade narrativa. Ao abordar o conceito de identidade

¹⁵ “Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade f sica, ps quica e moral da crian a e do adolescente, abrangendo a preserva o da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, id ias e cren as, dos espa os e objetos pessoais” (BRASIL, 1990).

narrativa de Ricouer, Sara Fernandes (2008) explica que as narrativas estabelecem sentidos ao real e, antropologicamente, produzem consciência da subjetividade "ao possibilitarem a reapropriação de si a partir de um mundo diferente [...], a compreensão de si como uma unidade dialéctica entre a identidade e a diferença, entre a interioridade e a alteridade" (p. 79). O processo de auto apropriação de apresenta como inseparável da narrativa sobre si (FERNANDES, 2008).

Do mesmo modo que a identidade do personagem se vai formando ao longo da intriga, também a identidade de cada indivíduo vai emergindo ao longo da história da sua vida, no decurso da sua existência histórico-temporal, a partir da intersecção dialogada e constante entre a subjectividade e a alteridade, entre a interioridade e o mundo em que se encontra projectada (FERNANDES, 2008: p. 78).

Subtraídos da capacidade de narrar-se, são referentes passíveis de sujeição criminal por atores institucionais e organizacionais, que os apreendem como reduzidos ao crime. Para Michel Misse (2010), no processo de sujeição criminal, o "sujeito é posto 'fora' do *self*¹⁶, como seu 'fundo' ou sua 'essência', para melhor se livrar dele" (p. 17). Segundo o autor, a categoria mais conhecida desses tipos no Brasil é o "bandido". Ele é construído pela interpelação de uma moralidade pública, da polícia e das leis penais. O pesquisador reitera que nem todos os que infringem a Lei são inscritos nessa categoria.

No Brasil, há uma marcação de determinadas práticas ilegais e determinados tipos sociais, em que a pobreza, a cor atuam como fatores primordiais (MISSE, 2010). Já é antiga a crítica ao jornalismo por designar de formas diferentes indivíduos acusados de atuar às margens da lei. Por exemplo: "Jovens de classe média presos" (EXTRA, 28 de março de 2015, p. 13) e "Polícia prende dois traficantes de Congonha e Cajueiro" (EXTRA, 16 de novembro de 2015, p. 11). Apesar de com os acusados da primeira manchete terem sido apreendidos 350 quilos de maco-nha e 120 gramas de cocaína, em nenhum momento a matéria são tratados como traficantes. Os designantes "jovens" e "suspeitos" são mobilizados na notícia. Em contrapartida, os acusados da segunda matéria já estão classificados como traficantes no título da. Segundo Misse (2010), isso decorre devido ao que ele chama de "acumulação social da violência". Ou seja,

alguns fatores sociais se alimentassem reciprocamente em algo como uma causação circular acumulativa, gerando, de um lado, acumulação de desvantagens para um segmento da população e, de outro, estratégias aquisitivas partilhadas tanto por agentes criminais quanto por agentes encarregados de reprimi-los, de um modo que ganhou diferentes graus de legitimação em importantes camadas da sociedade mais abrangente. Além da associação entre acumulação de desvantagens e incriminação preventiva de certos "tipos sociais", desenvolveu-se um persistente processo de "sujeição criminal" de uma parcela de agentes de práticas criminais (MISSE, 2010, p. 18).

¹⁶ "[...] self inclui um corpo físico, processos de pensamento e uma experiência consciente de que alguém é único e se diferencia dos outros, o que envolve a representação mental de experiências pessoais" (GAZZANIGA e HEATHERTON apud MACEDO e SILVERA, 2012).

Esse processo estabeleceu, segundo o autor, uma cultura relacionada a esses indivíduos. Ele aponta que se tornou habitual, sobretudo a partir da década de 1950, uma justificação para o assassinato de indivíduos que atuavam às margens da lei. “Trata-se do deslizamento de sentido da punição pelo crime cometido para a punição do sujeito ‘porque’ criminoso ‘contumaz’: para o que seria seu incorrigível ‘mau-caráter’, sua subjetividade essencialmente criminosa, má; para sua irrecuperabilidade potencial” (MISSE, 2010, p. 18-19).

Segundo Misse (2010), o processo de sujeição penal é uma ação de criminalização de determinados indivíduos, mobilizando estereótipos, e não do ato infracional em si (MISSE, 2010). Esses indivíduos são considerados como portadores do “crime em sua alma”, irrecuperáveis e que sempre incorrerão às infrações penais. Segundo o autor, a sujeição é um fenômeno distintivo, em que as referências não são meramente as leis, mas na mobilização da linguagem que supõe uma expectativa associada a um determinado indivíduo ou grupo. Desse modo, estabelecem-se práticas que apresentam uma incoerência moral, sobretudo para instituições policiais, de cometer crimes – como homicídio, tortura etc. – para punir crimes (MISSE, 2010).

Estabelecer na construção da personagem jornalística como indivíduo inerente ao crime é prática recorrente na imprensa. Esse é o caso de X¹⁷, acusado pelo homicídio do médico Jaime Gold, na Lagoa Rodrigo de Freitas, Zona Sul do Rio de Janeiro, no dia 19 de maio de 2015. No dia 22 de maio, o jornal Extra trouxe em sua capa a manchete: “DUAS TRAGÉDIAS ANTES DA TRAGÉDIA/ SEM FAMÍLIA/ SEM ESCOLA”, e anunciava que a jornalista Carolina Heringer havia reconstruído a vida do “menor” suspeito (EXTRA, 22 de maio de 2015: p. 1). Duas matérias nesta edição abordavam os casos: uma, na página 4, que trazia a informação que o “menor” havia sido reconhecido por uma testemunha e preso, e que a polícia buscava um segundo suspeito. E uma outra, na página 3, em que o título dizia “Tragédia anunciada. A 10 quilômetros da Lagoa” e o subtítulo completava, “Garoto suspeito de matar médico tem histórico de fome, evasão escolar e abandono” (EXTRA, 22 de maio de 2015, p. 3).

Há quase cinco anos, no dia 20 de junho de 2010, X., de 16 anos, foi apreendido pela primeira vez; acusado de ter roubado o celular e dinheiro de um pedestre na Lagoa, Zona Sul do Rio. Era o início de idas e vindas por delegacias - em especial a 14ª DP (Leblon) - e unidades para menores infratores. Ontem, o rapaz, foi mais uma vez apreendido, dessa vez suspeito da morte do médico Jaime Gold, de 56 anos, também na Lagoa. Ele foi capturado em sua casa, em Manguinhos, na Zona Norte do Rio.

Desde 2010, foram 15 passagens pela polícia - por crimes como roubo, furto, desacato e tráfico - e nove por Departamento de Ações Socioeducativas (Degase). Por três vezes, X. passou pela 14ª DP, mas dessas vezes como vítima. Perambulando pelas ruas

¹⁷ Nome fictício dado ao adolescente de 16 anos na série de matérias que abordam o assassinato do médico Jaime Gold. Além de X., foram acusados pelo crime Y. e Z. (EXTRA, 30 de junho de 2015).

do Leblon à noite, foi levado para a delegacia, onde os policiais registraram os casos como abandono material (duas vezes) e abandono de incapaz. Num dos registros, de 25 de outubro de 2010, os policiais afirmam que X. e outro menor estavam passando fome, sem dinheiro para voltar para casa.

Em janeiro de 2011, seus pais foram indiciados pela polícia por abandono. Os outros dois casos ainda são investigados. Em um de seus depoimentos à polícia, no ano passado, a mãe do adolescente, de 55 anos, mostrou que já sabia que o filho estava indo pelo caminho do crime. Catadora de latas, papelão e garrafas pet, ela relatou que o menino cometia roubos e furtos desde 2010, e que ele já tinha aparecido em casa com um cordão de ouro. Ela contou ainda que o filho era usuário de maconha, e acreditava que muitas vezes ele trocava por drogas o dinheiro conseguido cometendo delitos.

A mãe, viúva do primeiro marido há 20 anos, relatou ainda que o pai de X. não participou da criação do filho, e sequer ajuda a sustentá-lo. O próprio menino relatou à polícia que só viu o pai duas vezes na vida.

Aos 12 anos, ao ser recolhido na rua pelos policiais, X. contou que costumava faltar aula para ir à praia no Leblon e em Ipanema. Segundo o adolescente, sua mãe não sabia que ele ficava perambulando pelas ruas. Ele dizia que estava jogando futebol com os amigos.

No início de 2013, no entanto, ele largou a escola. De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, X. estudou em unidades da prefeitura por nove anos, de 2003, ainda na pré-escola, até 2012, no 6º ano (EXTRA, 22 de maio de 2015, p. 3).

Ao analisar a matéria, observa-se que a “história de vida” limita-se a construção de uma narrativa que tem como tessitura e organização do tempo principais o histórico de infrações penais, de vulnerabilidade e outros comportamentos considerados desviantes. Ou seja, restringe-se construir o tempo e a intriga sob as expectativas normativas que se tem do “menor” histórico. Na matéria analisada, o termo menor ou menores são mobilizados duas vezes: ao falar de “unidades para menores infratores” – que desde o ECA deveriam ser chamadas de instituições socioeducativas – e quando diz “X. e outro menor”, ou seja, X. também é menor. Mas isso já havia sido anunciado na capa da edição.

A morte do médico Jaime Gold foi o acontecimento que mais gerou produtos jornalísticos no veículo em 2015, entre as matérias que compõe o *corpus* da pesquisa. Nas 15 edições que tiveram notícias e reportagens que abordam o caso, sua investigação e desdobramentos jurídicos, os designantes “menor” e “menores” são empregados 118 vezes, enquanto adolescente ou adolescentes surgem 53 vezes. Segundo o ensinamento de Reuter (2002) que, para se analisar uma narrativa é importante estabelecer relações entre os designantes e seus possíveis critérios de escolha, entende-se que a opção pela prevalência do “menor” como forma de designar X., Y. e Z. emerge como exercício de poder, estabelecendo lugar e posição social. O estereótipo aciona processos de memória, no qual um indivíduo singular, ao ser inscrito dentro de

uma narrativa sob o estereótipo de “menor” e estabelece um processo de sujeição criminal aos indivíduos.

Para Maurice Halbwachs (2006), a memória é uma ação de reconfiguração do passado. Lembrar é uma resposta a acionamentos das lembranças no tempo presente. Ou seja, a memória é uma ação do presente, mas não uma repetição linear e integral dos acontecimentos. Ela é acionada mediante às dinâmicas sociais. A memória depende de uma comunidade afetiva e as lembranças individuais estão apoiadas nas memórias dos grupos aos quais indivíduos fazem parte. Assim, a memória individual do sujeito é produto da conjunção das memórias dos grupos aos quais pertence, sendo ele agente de dois tipos de memória: a individual e a coletiva (HALBWACHS, 2006).

Para o autor, o indivíduo tem um ou mais grupos de referência. Assim, a memória é construída em grupo, e a memória individual é um determinado ponto de vista sobre a memória coletiva. A lembrança, como produto de um processo coletivo, está inserida em um contexto social. Desse modo, as lembranças permanecem coletivas, sendo lembradas por outros, mesmo que apenas um sujeito houvesse experienciado o evento (HALBWACHS, 2006). O sociólogo francês Michael Pollak (1992) define os elementos constitutivos da memória individual e coletiva. Para ele, em primeiro lugar estão os acontecimentos vividos pessoalmente pelo indivíduo, e em segundo se encontram os “vividos por tabela”. Ou seja,

acontecimentos dos quais a pessoa nem sempre participou mas que, no imaginário, tomaram tamanho relevo que, no fim das contas, é quase impossível que ela consiga saber se participou ou não. Se formos mais longe, a esses acontecimentos vividos por tabela vêm se juntar todos os eventos que não se situam dentro do espaço-tempo de uma pessoa ou grupo. É perfeitamente possível que, por meio da socialização política, ou da socialização histórica, ocorra um fenômeno de projeção ou de identificação com determinado passado, tão forte que podemos falar numa memória quase que herdada (POLLAK, 1992, p. 201).

Além dos acontecimentos, o autor aponta que a memória também é constituída por personagens – conhecidos ou frequentados “por tabela”, mas que se convertem quase que em conhecidos, mesmo que não pertençam o tempo e espaço da pessoa – e lugares (POLLAK, 1992). Assim, o jornalismo, ao mobilizar o termo menor, construiria um processo dialógico, no qual o estereótipo aciona outros enunciados associados a ele. Mais que um estereótipo, o “menor” é uma personagem regular do jornalismo. E nesse processo de transferência o “menor” se apresentaria como uma categoria monolítica.

Diferente ocorre na série de reportagens que abordam o assassinato do menino Eduardo de Jesus Ferreira, de 10 anos, por um policial no Complexo do Alemão, conjunto de favelas da

Zona Norte do Rio de Janeiro. No dia 2 de abril de 2015, Eduardo fazia seu dever de casa sentado na porta de sua casa quando um policial efetuou um disparo de fuzil. O menino morreu na hora. Nas 13 edições que abordaram o caso, os designantes preferenciais foram: 1) seu próprio nome, Eduardo, usado 49 vezes; 2) “menino” foi mobilizado em 40 oportunidades; 3) “garoto” contabilizou 13 ocorrências; 4) “criança” atribuída em 12 momentos; 5) “filho” surge em 10 ocasiões; e “menor” desponta como designante em 1 situação. Além disso, na capa do dia 5 de abril o jornal Extra apresenta na manchete uma perífrase como designante ao menino: “Um ‘anjo do bem’ que se foi” (EXTRA, 5 de abril de 2015, p. 1).

A perífrase é uma figura de linguagem que faz referência indireta ao objeto do discurso, ocorre quando o enunciador se utiliza de várias palavras para designar aquilo que poderia ser expresso em apenas uma (FARACO; MOURA, 1997). Um exemplo seria o designante "rei do futebol" para falar de Pelé, ou "país do carnaval" para se referir ao Brasil. A escolha pela perífrase pode apresentar aspectos didáticos, estéticos, ideológicos, religiosos etc. No caso da manchete analisada, ela cria uma sacralização do menino Eduardo, surgindo como estratégia narrativa de aproximação do leitor através da imputação de um caráter puro e infantil à criança assassinada. É um designante positivo, que transforma o acontecimento noticioso em algo passível de ser classificado como brutal e inaceitável para o leitor.

Essa aproximação positiva não ocorre com o menino Patrick Ferreira Queiroz, de 11 anos, morto no dia 15 de janeiro de 2015 também por policiais militares, no Complexo do Lins, na Zona Norte do Rio de Janeiro. Um dia após a morte, o título da matéria já apresentava uma forma diferente para designar o garoto: “Traficante aos 11 anos” (EXTRA, 16 de janeiro de 2015, p. 8). O fato de o menino ter sido assassinado só é assinalado no subtítulo: “Criança é morta com pistola e mochila com drogas por policiais; CPP¹⁸ vai investigar” (EXTRA, 16 de janeiro de 2015, p. 8).

Diferente do “anjo do bem que se foi”, Patrick é reduzido a traficante. Mesmo que no decorrer da série de notícias a família apresente uma versão diferente, dizendo que Patrick não portava arma e que fora plantada por policiais, é encampada¹⁹ a narrativa policial. Ao analisar os fatos diversos (*fait divers*), no qual o jornalismo policial se enquadra²⁰, Barthes (1964) salienta que se estruturam fundamentalmente ao colocar duas notações consideradas apostas em relação. No caso da notícia analisada, o título constrói a aproximação de dois signos

¹⁸ Coordenadoria de Polícia Pacificadora.

¹⁹ Encampar e encampação são termos oriundos das redações jornalísticas, e se refere ao ato de tomar como verdadeira uma alegação. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/manualredacao/esclareca/encampacao>. Acesso em 02/01/2021.

²⁰ No Extra a seção de polícia está no caderno "Geral".

considerados distantes: "traficante" e "11 anos". Ou seja, estabelece uma antítese entre a imagem construída socialmente de um traficante, associada à violência, e uma faixa etária percebida como frágil e por apresentar uma compreensão lúdica do universo.

Desse modo, a primeira informação apresentada pela notícia é a marcação de Patrick como pertencente ao universo do crime, seguindo a versão dada pela Polícia Militar. Essa é a tônica de toda série de notícias. Na série de 5 notícias que abordam o homicídio, a versão policial vai sendo atualizada e encampada na narrativa, mesmo que apresente brechas e incertezas. 1) No dia 16 de janeiro, a versão dos policiais militares é de que Patrick tinha em sua posse uma pistola, uma mochila com drogas e um rádio transmissor. O delegado afirma que não foram encontrados estojos de balas de pistola no local (EXTRA, 16 de janeiro de 2015: p. 8); 2) No dia 17 de janeiro, os PMs reafirmam que atiraram porque viram a arma na mão de Patrick, e surge a informação de que, quando o delegado chegou ao local, a arma já havia sido recolhida pelos policiais militares (EXTRA, 17 de janeiro de 2015: p. 11); 3) no dia 18 de janeiro, a notícia do enterro do Patrick traz uma outra versão. Com o título “Luto em vez de festa de 12 anos”, a notícia aborda o enterro de Patrick, no dia 17 de janeiro:

“Parabéns para você”. Foi o que cantaram amigos e parentes de Patrick Ferreira de Queiroz pouco antes do sepultamento do corpo do menino, na tarde de ontem, no Cemitério do Catumbi, na Zona Norte do Rio. A criança faria 12 anos hoje, e o que era para ser um dia de festa se tornou um momento de tristeza e luto para a família. Patrick foi morto por um tiro de fuzil disparado pela polícia, durante uma operação no Complexo do Lins, na quinta-feira passada.

- Toda essa gente que está aqui hoje iria jogar uma dúzia de ovos na cabeça do meu filho, para comemorar o aniversário dele. Em vez disso, meu filho está recebendo uma pá de cal - desabafou Daniel Pinheiro Queiroz, de 58 anos, pai de Patrick: - Revolta eu já não tenho mais. Vou entregar nas mãos de Deus e procurar os nossos direitos.

Uma vizinha, que não quis se identificar, contou que moradores do Morro da Cachoeira Grande, onde Patrick foi morto, preparavam uma festa surpresa para ele:

- Iríamos comprar bolo, guaraná... Essas coisas de criança - afirmou.

Momentos antes de cantarem “Parabéns para você”, o pai pediu que o caixão fosse aberto novamente para olhar para o rosto do filho pela última vez. Amigos e parentes jogaram rosas sobre o corpo, enquanto rezavam e cantavam músicas religiosas.

- Agora, esperamos que a justiça seja feita - disse Scarlete Ferreira de Queiroz, de 20 anos, irmã de Patrick.

Segundo uma nota divulgada pela Coordenadoria de Polícia Pacificadora (CPP) no dia da morte de Patrick, ele estava com uma pistola, uma mochila com drogas e um radiotransmissor no momento em que foi baleado durante uma troca de tiros com a polícia. A família contesta a versão.

Policiais da 26ª DP (Todos os Santos) investigam as circunstâncias da morte (EXTRA, 18 de janeiro de 2015, p. 17. Grifo nosso).

Na notícia seguinte, no dia 25 de janeiro, a versão dos agentes muda novamente, e dizem que atiraram porque Patrick havia sacado a arma (EXTRA, 25 de janeiro, p. 16). Apesar da série de notícias não apresentar uma contestação além da família à versão policial – pelo contrário, continua a encampá-la –, após o surgimento dessa possível incoerência Patrick deixa de ser designado como “menor” nas matérias. Além disso, a notícia após seu enterro faz uma aproximação ao personagem, contando seu histórico familiar. Semelhante a X., condenado pelo assassinato de Jaime Gold, a tessitura da narrativa sobre a vida de Patrick é feita a partir de sua vulnerabilidade familiar (abandonado pela mãe, irmão apreendido acusado de envolvimento com o tráfico), histórico de delitos e outros aspectos considerados desvios para uma criança (abandono da escola).

O fato de Patrick ser designado ou não como “menor” em determinados contextos nos leva a pensar que, na realidade, o que ocorre no jornal é um processo de *menorização*. Ou seja, em certos momentos da narrativa jornalística, o termo menor é ou não acionado, promovendo uma aproximação ou distanciamento afetivo da personagem, associando-a ou não ao estereótipo estigmatizador e que promove sujeição criminal. Como analisa Motta (2013), as escolhas dos elementos que compõe as narrativas jornalísticas não são inocentes. São operações de caráter moral, ético, ideológico, econômico etc. Mesmo que fosse reduzida a uma dimensão meramente estética, as escolhas lexicais para a construção de uma narrativa são intencionais.

O caso do menino Eduardo Felipe Santos Victor, assassinado pela Polícia Militar no dia 29 de setembro de 2015 exemplifica o nosso argumento. Após matarem o adolescente, os três agentes envolvidos na ação foram flagrados em uma filmagem alterando a cena do crime para simular um confronto, no morro da Providência, no Centro do Rio de Janeiro. Na capa, em letras garrafais a manchete grita: “AGORA TEM IMAGEM” (EXTRA, 30 de setembro de 2015, p. 1) e um breve texto é explicado que Polícia Militar do Rio de Janeiro sempre apresentou os maiores números de autos de resistência²¹ no país, e que os policiais foram flagrados alterando a cena do crime após matar “um menor de 17 anos, que tinha passagem pela polícia” (EXTRA, 30 de setembro de 2015, p. 1). Na seção Geral, duas páginas para a matéria que aborda o acontecimento com o seguinte título: “A polícia que mata e que mente, gravada em vídeo” (EXTRA, 30 de setembro de 2015: p. 8) e o subtítulo afirma que PMs foram flagrados forjando confronto.

²¹ Não existe Lei que defina os autos de resistência, mas está amparado no Art. 292 do Código de Processo Penal Brasileiro. "Art. 92 Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas" (BRASIL, 1941).

Em pé, um grupo de três policiais militares da UPP Providência observa o corpo de **Eduardo Felipe Santos Victor**, de 17 anos. Um quarto aparece na lateral da imagem e faz um disparo para o alto. Um dos soldados, o único que mexe no corpo, aparece lidando com duas armas. Na sequência, o policial agacha, pega a arma e posiciona na mão do **jovem** morto. Com ela, dispara dois tiros e, em seguida, larga a mão do **menino** de volta no corpo caído no chão, próximo a localidade conhecida como Pedra Lisa, no Centro do Rio.

A cena aconteceu e foi gravada em vídeo pouco depois de 9h de ontem. Quatro horas depois, dois militares da guarnição contaram, em depoimento na 4ª DP (Central do Brasil) que faziam um patrulhamento na comunidade quando **Eduardo** atirou contra eles. Eles disseram ter revidado e o caso foi registrado como homicídio decorrente de intervenção policial (auto de resistência). Dois fuzis usados pelos PMs que confessaram ter participado do tiroteio foram apreendidos para que fosse feito o confronto balístico com o projétil que acertou o corpo de Eduardo. Com o **menino**, os PMs disseram ter apreendido uma pistola calibre 9 milímetros e um radiotransmissor.

Duas horas mais tarde, os agentes da 4ª DP receberam dois vídeos que mostram o momento que os policiais militares forjaram uma situação de confronto na favela. As imagens, que também foram enviadas ao WhatsApp do EXTRA (21 99644-1263 e 21 998099952) mostram o soldado Eder Ricardo de Siqueira, lotado no 5º BPM (Praça da Harmonia), colocando uma pistola na mão do **jovem**. Depois de disparar duas vezes, Eder levanta e passa a arma para o outro policial, que a manuseia e guarda em seu coldre. O policial que dá o tiro para o alto é o soldado Gabriel Julião Florido, da UPP.

Nas imagens, é possível ver que o primeiro policial pega seu fuzil e volta a vesti-lo. De guarda e mais à frente, fazendo vigília, um terceiro policial levanta e observa se há movimento. Os policiais parecem conversar, olham para trás, fazem guarda, e voltam a encarar a vista à frente.

O policial que faz a vigília parece se erguer para ver se há novo movimento acerca do local. Os outros dois ficam à espera. Mais tarde, um quarto policial aguarda. Os três retornaram conversas, enquanto olham para o corpo do **jovem** morto.

Levados para a 4ª DP novamente no fim da tarde, eles não chegaram a prestar depoimento. Pelo menos dois deles foram autuados por fraude processual na distrital. No início da noite, porém, agentes da Divisão de homicídios (DH) assumiram as investigações do caso. Eles fizeram a perícia na região da Pedra Lisa e seguiram para a especializada com os PMs envolvidos na ocorrência. Eles serão ouvidos ainda na 8ª Delegacia Policial Judiciária Militar (DPJM) (EXTRA, 25 de setembro de 2015, p. 8. Grifo nosso).

Enquanto apresentado como vítima, Eduardo em momento nenhum é descrito como “menor”. Entretanto, na página 9, em uma coluna à direita com o título “OS FATOS” – que se propõe a apresentar informações de forma sucinta, descrevendo elementos da história de forma mais fragmentada – um breve subtítulo (“Duas passagens”) para uma frase: “De acordo com a Polícia Civil, o menor, um adolescente de 17 anos, tinha duas passagens por tráfico de drogas e uma por injúria” (EXTRA, 30 de setembro de 2015, p. 9). Tanto na capa quanto na página, “menor” é mobilizado em um momento específico: quando se narra os desvios legais do menino.

Esse é o processo que estamos chamando de *menorização*. Ele comporta uma mobilização seletiva do termo menor. Assim, compreendendo que a *cultura menorista* surge da distinção entre crianças e menores, ela parte de uma classificação simbólica de indivíduos (COLOMBO, 2006). Seria o processo de menorização essa diferenciação. Antes de ser “menor”, os indivíduos são conotados como crianças. Menorizar é transferir o significado do signo menor ao indivíduo singular da notícia em um processo de sujeição criminal. É uma relação de poder, ao qual, na atualidade, o jornalismo detém a primazia de seu exercício, produzindo legitimação ao exercício soberano do necropoder contra crianças e adolescentes no Brasil.

Menorizar ou não um determinado indivíduo na configuração narrativa estabeleceria as bases de entendimento do acontecimento noticioso. Ou seja, na *mimese III*, no momento de leitura e reconfiguração do universo para o leitor, um indivíduo ser designado como “menor” ou “criança” acionaria processos distintos de entendimento do acontecimento. Dois exemplos hipotéticos de título: “Crianças correm na praia” e “Menores correm na praia”. Numa primeira leitura, o título que adota o designante “criança” pode gerar no leitor o entendimento de que esses indivíduos estariam se divertindo. O que utiliza o designante “menor” tem a capacidade de gerar no leitor a ideia de que aquilo se trata de um arrastão.

3.3 A fonte que mata

Ao analisar as matérias referentes ao assassinato e apreensão por homicídio de crianças e adolescentes, chegamos à constatação que a princípio pode parecer óbvia: a prevalência das vozes de autoridades policiais. Não uma prevalência necessariamente estatística, mas de condução da narrativa do acontecimento noticioso. De uma maneira geral, o *lead* comporta a narração do acontecimento ancorada pela descrição policial, e o segundo parágrafo já apresenta a fala de algum ator das instituições policiais do estado do Rio de Janeiro. Esse fato, que já nos era esperado, chama a atenção pois, mesmo em um evento no qual um agente seja flagrado alterando a cena do crime, a versão policial sobre este acontecimento predomina.

No homicídio seguido de fraude no caso do menino Eduardo Felipe Santos Victor, no Morro da Providência, o agente foi conotado como um desviante por atores de instituições policiais e políticas, ou seja, um indivíduo que não agiria de acordo com a lisura esperada de um policial. Segundo Ivan, porta-voz das Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs), "Temos o dever de dar a resposta para a sociedade. Para nós, desvio de conduta não cabe explicação, cabe punição" (EXTRA, 30 de setembro de 2015: p. 9). Em matéria de página dupla publicada no

dia 1º de outubro de 2015, o então governador do Rio de Janeiro, Luiz Fernando Pezão, também classifica a atuação do agente como desviante: “É muito triste a gente saber que um agente do Estado, uma pessoa que nós investimos, que fez concurso, que treinou, que está dentro de uma comunidade para levar a paz, praticar um ato como esse” (EXTRA, 1 de outubro de 2015, p. 4).

A capa do Extra do dia 30 de setembro traz como manchete principal o flagrante da fraude na cena do crime pelos agentes e descreve o acontecimento abordando uma questão importante: “Testemunha grava cenas de policiais forjando auto de resistência no Morro da Providência e comprova a suspeita que recai sobre a PM do Rio há duas décadas: primeiro a polícia executa e depois simula tiroteio” (EXTRA, 30 de setembro de 2015: p. 1). Em um outro texto na capa, alinhado à esquerda, complementa a problemática:

A PM do Rio sempre foi recordista de autos de resistência no Brasil. É a defesa que o policial bandido costuma usar para dizer que matou alguém (geralmente pobre e favelado) durante troca de tiros. Ontem, essa face cruel da tropa foi revelada por uma moradora que filmou a ação dos agentes da UPP da Providência forjando uma cena de crime (EXTRA, 30 de setembro de 2015, p. 1).

Segundo o relatório final da pesquisa sobre autos de resistência, desenvolvida no Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbanas da UFRJ, coordenada por Michel Misse (2011), há uma narrativa padrão na maioria desses tipos de ocorrência no Rio de Janeiro. Segundo o estudo, isso indica um senso comum a respeito das práticas e construções de narrativas oficiais pelos agentes militares e civis (MISSE, 2011). Para Misse (2011), os policiais produzem seus relatos a fim de legitimar suas ações. No Rio de Janeiro, expõe a pesquisa, em que há controle de territórios por traficantes, os tiroteios entre policiais e esses grupos são consideradas situações rotineiras do trabalho policial.

Na imensa maioria dos casos analisados, os Termos de Declaração diziam que os policiais estavam em patrulhamento de rotina ou em operação, perto de ou em localidade, dominada por grupos armados de traficantes,¹⁵ quando foram alvejados por tiros e, então, revidaram a “injusta agressão”. Após cessarem os disparos, teriam encontrado um ou mais “elementos” baleados ao chão, geralmente com armas e drogas por perto, e lhes prestado imediato socorro, conduzindo-os ao hospital. Em quase todos os “autos de resistência”, é relatado que as vítimas morreram no caminho para o hospital, e os Boletins de Atendimento Médicos posteriormente atestam que a vítima deu entrada no hospital já morta (MISSE, 2011, p. 33).

Essa narrativa padrão enquadra os homicídios praticados por policiais como revide a “injusta agressão”, o que, no registro da ocorrência na delegacia, os permitem ser qualificados como homicídio doloso com exclusão de ilicitude (MISSE, 2011). O número desse tipo de ocorrência cresce ao longo dos anos. Em 2015, crianças e adolescentes de 0 a 17 anos correspondiam a 13% do total das vítimas, de acordo com os dados cedidos pelo Instituto de

Segurança Pública. Entre 2015 e 2019, foi registrado um aumento de 66% no número de crianças e adolescentes mortas por policiais. Entre elas, 98,9% são do sexo masculino e 81,4% são negras e pardas. Na população geral, o crescimento nesse período chega a 196%, somando 1.693 mortes por intervenção de agente do Estado em 2019, como mostra a tabela 3. Em cinco anos, agentes do Estado foram responsáveis por 5.518 mortes em solo fluminense, sendo 527 de indivíduos de 0 a 17 anos.

Tabela 3: Mortes por intervenção de agente do Estado no estado por faixa etária. Rio de Janeiro, 2015-2019.

Faixa etária vítimas	Ano					Crescimento (2015-2019)
	2015	2016	2017	2018	2019	
0 a 17 anos	73	108	110	115	121	66%
Maiores de 18 anos	323	466	488	665	781	142%
Idade não informada	249	351	529	754	912	266%
Total	572	817	1017	1419	1693	196%

Fonte: Instituto de Segurança Pública

A problemática levantada pelo próprio jornal Extra, sobre a suspeita de que policiais executam e depois simulam tiroteio ou algum outro flagrante, e o padrão narrativo apresentado por Misse (2011) acende-nos no mínimo uma desconfiança que leva a pergunta: poderia a polícia ser uma fonte confiável desse tipo de acontecimento no jornalismo?

As fontes se apresentam como fator central para a qualidade da informação jornalística. Segundo Mauro Wolf (2003), elas podem ser consideradas todas instituições e pessoas que o jornalista observa e entrevista, fornecendo informações entendidas como de interesse público para a construção do produto jornalístico. Para o autor, a forma que são articuladas não é arbitrária. Assim, "fontes, jornalistas e público coexistem dentro de um sistema que se assemelha mais ao jogo da corda do que a um organismo funcional inter-relacionado" (SCHLESINGER; GANS apud WOLF, 2003: p. 223). Desse modo, as notícias se apresentam como um exercício de poder acerca da interpretação do real histórico (WOLF, 2003).

No que tange as instituições policiais, elas seriam fontes que surgiriam com centralidade na operação de interpretação dos fatos, surgindo em posição superior às famílias, por exemplo, pois as fontes não são equivalentes em relevância (WOLF, 2003). Segundo Hall e outros autores (1978), o que confirma certos atores como credenciados é seu poder e posição institucional. Ou seja, há uma "hierarquia de credibilidade", conceito que os autores tomam de empréstimo do sociólogo americano Howard S. Becker. Wolf (2003) destaca que a rede de fontes construída

pelos veículos e profissionais são essenciais para a rotina produtiva, e reflete a estrutura social e de poder existente em uma dada sociedade.

Aqueles que detêm o poder económico ou político podem, facilmente, ter acesso aos jornalistas e são acessíveis a estes; aqueles que não têm qualquer poder, mais dificilmente se transformam em fontes e não são procurados pelos jornalistas até as suas acções produzirem efeitos noticiáveis enquanto moral ou socialmente negativos (GANS apud WOLF, 2003, p. 223).

Além da reprodução das ideologias dos grupos dominantes, a forma que são selecionadas e estruturadas as fontes na construção da narrativa noticiosa reforçaria o mito de que a notícia é um fato excepcional, algo que rompe a norma e se apresenta como um desvio (WOLF, 2003). Wolf (2003) aponta para uma regularidade das fontes, ao qual o jornalista sistematicamente opta por umas em detrimento de outras. Segundo Gans (apud WOLF, 2003), "a relação entre fontes e jornalistas se assemelha a uma dança, com as fontes a tentarem ter acesso aos jornalistas e estes a tentarem aproximar-se das fontes" (p. 224). Entretanto, salienta Wolf (2003), muitas vezes são as fontes quem conduzem essa dança.

A vantagem da fonte em relação ao jornalista se torna mais saliente quando ela é portavoza de uma instituição, em que suas declarações se tornam noticiáveis, como o caso dos porta-vozes da Polícia Militar ou até mesmo delegados e investigadores que estejam a frente de uma determinada investigação. Segundo Wolf (2003), a preferência por esse tipo de fonte surge, sobretudo, pelos imperativos de produção em relação ao tempo nas redações.

A produtividade associa-se não só ao tipo e à qualidade de materiais que uma fonte é capaz de fornecer, mas também à necessidade que o órgão de informação tem de limitar - em igualdade de condições - o número de fontes a consultar, de forma a não ter custos demasiado elevados e prazos demasiado dilatados (WOLF, 2003, p. 225).

Um requisito exigido à fonte é a credibilidade. O não cumprimento dessa premissa exige do jornalista checagens por outras fontes. Em uma rotina produtiva marcada pelos imperativos do tempo, essa ação torna-se menos desejável no campo profissional. Assim, "as fontes estáveis, institucionais, acabam por assumir uma credibilidade adquirida como tempo e também ela rotinizada" (WOLF, 2003, p. 225). Como consequência, as fontes que detêm autoridade formal se apresentam com mais credibilidade para o campo profissional. Outra característica apresentada pelo autor é de que os jornalistas têm mais confiança em fontes que lhes são consideradas parecidas, próximas cultural e geograficamente.

Wolf (2003) aponta que as interações entre jornalistas e fontes são complexas, mas que a forma que são estruturadas as fontes de um determinado veículo condiciona o tipo de informação por ele produzido. Em certos momentos, pode surgir uma negativa à informação de uma

dada fonte institucional, em que o profissional pode questioná-la e buscar informações através de outras. Ou seja, a noticiabilidade do acontecimento passa por negociações em que diversos fatores estão associados (WOLF, 2003).

Os jornalistas especializados, em que se enquadram jornalistas que a organização prioriza seu tempo a noticiar violência urbana, desenvolvem relações estreitas com as fontes. Desse modo, constrói-se uma relação, segundo Wolf (2003), quase simbiótica de compromissos entre a fonte e o jornalista, o que consolida uma dependência consciente ou não do profissional. Assim, constitui-se uma relação de poder exercida pelas autoridades policiais. Os “correspondentes devem calcular com frequência os custos e as desvantagens que há em antagonizar as suas fontes com uma notícia, decidindo se a devem ou não publicar, de forma a manterem intacta a relação” (GANS apud WOLF, 2003, p. 226). Wolf (2003) cita a pesquisa de Fischman, e salienta que apenas instituições e grupos formalmente constituídos surgem como suficientes para o levantamento de informações. Desse modo, as fontes "não confirmadas" apresentam uma tendência de sub-representações.

Essa seria uma das razões pela informação oriunda de instituições policiais em detrimento de outras, como a família. Na realidade, falas de familiares surgem mais vezes em nosso *corpus* de pesquisa do que a de atores de instituições policiais. Há uma busca por um "equilíbrio", em que são apresentadas versões alternativas a respeito de um acontecimento noticioso. Entretanto, observa-se que essa prevalência é apenas numérica, pois é a versão policial que estabelece os limites da narrativa. Segundo Hall e outros colaboradores (1978), a oposição e possíveis conflitos sobre o acontecimento, muitas vezes, surgem como forma de dramatizá-lo, aumentando assim a noticiabilidade do acontecimento. Isso pode ser observado na segunda notícia sobre a morte do menino Patrick, no Complexo do Lins. A matéria, publicada no dia 17 de janeiro traz como título: Detido uma semana antes de morrer” (EXTRA, 17 de janeiro de 2015, p. 11).

Uma semana antes de ser morto por PMs da UPP do Complexo do Lins, Patrick Ferreira Queiroz, de 11 anos, foi levado por policiais da unidade à 26ª DP (Todos os Santos). Ele havia sido identificado como um menor que aparecia num vídeo gravado pelos próprios policiais dentro de uma boca de fumo na região da favela da Zona Norte conhecida como Cachoeira Grande cercado de jovens armados. Na delegacia, Patrick foi fotografado pelos agentes e liberado em seguida, por ter 11 anos e, por lei, não pode responder por crime.

O menino foi atingido por um tiro de fuzil na axila por volta das 15h de quinta-feira. Segundo registro de ocorrência feito na 25ª DP (Engenho Novo), com Patrick foram apreendidos uma pistola calibre 9mm, um radiotransmissor e uma mochila com maconha, cocaína e crack. O delegado Niandro Ferreira, que acompanhou a perícia, registrou o caso como morte decorrente de intervenção policial. Os três PMs envolvidos

no caso relataram na delegacia que atiraram porque viram a arma da mão do menino. Quando o delegado chegou ao local, a arma já havia sido recolhida pelos policiais.

Um mês antes de Patrick, seu irmão mais velho, de 16 anos, foi apreendido durante a Operação Elo da Paz, que contou com agentes da 26ª DP e da UPP. O jovem foi flagrado num vídeo feito por policiais militares, que faz parte do inquérito, com uma pistola na mão direita. Nas imagens também é possível ver outros dois menores e outro maior de idade, de 18 anos. Durante a operação, foram apreendidos 12 menores. Ao todo, a Justiça expediu mandados de busca e apreensão para 18 adolescentes.

Ontem pela manhã, o pai de Patrick negou que o garoto estivesse armado quando foi morto por PMs. Daniel Pinheiro de Queiroz, de 48 anos, acusa os PMs de terem plantado a pistola que disseram estar nas mãos do menino.

- Tinha arma. Mas quem vai falar que não foram eles que colocaram? Só vi ele com uma mochila e um radinho. Como um garoto de 11 anos vai ter pistola? - disse Daniel, enquanto cuidava da liberação do corpo do menino no Instituto Médico-Legal (IML).

A Coordenadoria de Polícia Pacificadora (CPP) sustentou, por nota, a versão de que Patrick integrava o tráfico no local e estava, além da arma, com maconha, cocaína, crack e um radiotransmissor (EXTRA, 17 de janeiro de 2015, p. 11).

Mesmo sem citar, a notícia inicia apresentando uma informação proveniente da polícia. Dos seis parágrafos que a constroem, quatro trazem unicamente informações policiais. A narrativa noticiosa se estrutura ao modo que estabelece uma ambiência de violência em um lugar que seria, segundo a matéria, marcado pela atividade ilícita de crianças e adolescentes. Para construir essa ambiência, apresenta um retorno cronológico, em que aborda a ação integrada das polícias, em dezembro de 2014, que cumpriu mandatos de busca e apreensão contra adolescentes na favela. Além de uma ambiência violenta, a matéria constrói narrativamente a família de Patrick como incorrente ao crime, ao trazer a informação da apreensão do irmão de Patrick, de 16 anos, na operação de dezembro.

A seleção da fala do pai, afirmando que a arma havia sido “plantada”, é seguida de um parágrafo dedicado a repetir a informação policial, já apresentada na mesma matéria. Ou seja, cria-se uma dramatização em uma falsa polarização de versões, já que a narrativa policial – em posição superior à família na hierarquia das fontes – é encampada na matéria. Desse modo, a mídia se apresentaria como “imparcial” ao reproduzir simbolicamente a estrutura de poder da sociedade (HALL *et al*, 1978). Segundo os autores, as fontes institucionais estabelecerem a primeira definição ou interpretação do objeto em discussão. Como definidores primários, desenharam a linha de referência para que a cobertura e narrativa jornalística ocorra, instituindo os limites para discussões e enquadramento (HALL *et al*, 1978).

O fenômeno pode ser observado na notícia analisada sobre a morte do menino Patrick. A narrativa se constrói a partir das informações policiais. Desse modo, sua morte é narrada

sobre um pano de fundo moralmente estabelecido pelas instituições policiais como consequência de ser “traficante aos 11 anos” (EXTRA, 16 de janeiro de 2015, p. 8), como indicava o título da primeira notícia a abordar o caso. As versões dissonantes são apenas adereços. Patrick fora morto e os policiais que o mataram têm fé pública. Desse modo, o jornalismo reproduz uma ideologia: “bandido bom é bandido morto”, mesmo que possivelmente o bandido não fosse bandido.

A ideologia é abertamente defendida em comentários no site do jornal Extra, que foram publicados na edição impressa do dia 30 de setembro de 2015, em matéria que abordava o assassinato seguido de alteração da cena crime contra o menino Eduardo Felipe Santos Victor, no Morro da Providência. Em um tópico dedicado a abordar a repercussão na internet do crime, dois comentários exaltam a atuação dos agentes flagrados: "Parabéns aos policiais que livraram a sociedade dessa carniça fedorenta. (...) Ao invés de serem presos, esses heróis deveriam ser promovidos. Parabéns aos PMs" (EXTRA, 30 de setembro de 2015, p. 9) e "Já vai tarde (...), melhor ir novinho pra não encher a cadeia... Parabéns a esses PMs, honraram a farda!" (EXTRA, 30 de setembro de 2015, p. 9).

Ao analisar os comentários acima apresentados, surge-nos uma dúvida: quais são os momentos que a mídia abre espaço para debate entre favoráveis ou contrários a um crime? Como apresentado por Hallin (apud TRAQUINA, 2005), isso revela não haver um consenso construído no campo jornalístico sobre a ilegitimidade de uma falsificação processual por policiais, sendo a ação objeto de apresentação de controvérsias na notícia. Só é possível abrir um debate acerca da legitimidade da ação ilegal da Polícia Militar em contexto em que indivíduos sejam estigmatizados a partir de um processo de sujeição criminal e que o extermínio de determinados indivíduos seja considerado aceitável.

Segundo Marx e Engels (2007), ideologia são as ideias que se desenvolvem a partir de interesses particulares da classe dominante e que são apresentadas como universais. Para os pensadores, a forma de representar é condicionado pelo desenvolvimento das forças produtivas e suas contradições. Nesse cenário, diz Coutinho (2014) a “luta pela hegemonia, isto é, pela criação e difusão de uma determinada concepção de mundo, tendo como objetivo a conservação ou transformação da estrutura socioeconômica, pressupõe a ‘construção de um universo *inter-subjetivo* de crenças e valores’” (p. 15). A transmissão e reprodução dessas ideias se faz mais a

partir de mecanismos não coercitivos. Segundo o autor, é na sociedade civil²² que se legitima a dominação.

Para Hall e colaboradores (1978), a mídia não é uma mera transmissora de forma conspiratória da ideologia dominante. Muitas vezes não é a mídia a definidora primária, mas as estruturas de suas relações as levam a cumprir um papel secundário, mas essencial, de "reproduzir as definições de quem tem acesso privilegiado, de direito, à mídia como 'fontes credenciadas'" (Hall et al, 1978, p. 59). E seria essa relação de subordinação que abriria espaço para o debate acerca do papel ideológico da mídia.

A morte do adolescente Jorge Lucas de Jesus Martins Paes, de 17 anos, e de Thiago Guimarães, de 24 anos, mortos por um policial na Pavuna, no dia 29 de outubro, também apresenta a forma de como a informação policial pode ser utilizada para legitimar ações letais. Jorge Lucas carregava um macaco hidráulico na garupa da moto de Thiago, que trabalhava como mototaxista no bairro da Zona Norte do Rio de Janeiro. Um policial "confundiu" a peça com uma arma e efetuou um disparo de fuzil contra os jovens. Ao serem atingidos, a moto se chocou contra um muro e ambos morreram no local (EXTRA, 30 de outubro de 2015). No dia 30 de outubro, a capa do jornal Extra sinalizava que o agente havia confessado o erro. Na página 8 do impresso, o título repetia a informação da capa: "PM confundiu macaco com arma" (EXTRA, 30 de outubro de 2015, p. 8).

Um sargento do 41º BPM (Irajá) admitiu, em depoimento prestado no 39ª DP (Pavuna), que errou ao atirar contra dois ocupantes de uma moto na Pavuna, na Zona Norte do Rio, no fim da tarde de ontem.

As duas vítimas, identificadas como Jorge Lucas Paes e Thiago Guimarães, segundo o "Jornal da Globo", morreram após a moto se chocar contra um muro. Revoltados, moradores acabaram fazendo um protesto na comunidade. Um ônibus foi depredado e incendiado.

Testemunhas afirmaram que o garupa da moto segurava um macaco hidráulico. O policial pensou que se tratava de uma arma e atirou. O condutor perdeu o controle da direção e a moto bateu em um muro, matando os dois ocupantes. Os tiros foram na altura da Rua Ari Vilar, 32.

Em nota, a Polícia Militar informou que o sargento confessou o ato e destacou que as famílias das duas vítimas receberam "solidariedade e apoio" por parte do comando do 41º BPM.

O caso está sendo investigado pela Divisão de Homicídios, que realizou a perícia no local onde os dois rapazes foram mortos.

Um ônibus da linha 372 (Pavuna-Passeio) foi apedrejado e incendiado na Avenida Automóvel Clube após as duas mortes. Policiais militares conseguiram apagar o fogo

²² "conjunto dos aparelhos privados de hegemonia – mídia, escola, Igreja, partidos, sindicatos, instituições culturais (museus, nomes de rua etc.)" (COUTINHO, 2014, p. 17).

no coletivo, que foi esvaziado antes de ser depredado por cerca de dez jovens com rostos cobertos por camisetas.

E, ontem à noite, policiais trocaram tiros com bandidos em Icaraí, Niterói. A perseguição começou na praia, segundo informou o 12º BPM (Niterói), e só terminou quando o carro, um Kia Sportage que havia sido roubado mais cedo, no Fonseca, capotou na Avenida Almirante Ary Parreiras.

Cinco bandidos foram presos, três deles acabaram baleados. Na troca de tiros, um policial também foi atingido, mas não se feriu, protegido pelo colete à prova de balas.

Antes, policiais que trabalhavam na UPP Nova Brasília, no Complexo do Alemão, foram atacados por bandidos armados. Eles revidaram e um policial acabou sendo atingido no braço e levado para o Hospital Estadual Getúlio Vargas, na Penha. No entanto, ele foi liberado ainda ontem. Enquanto os agentes estavam no hospital, uma outra pessoa também baleada deu entrada na unidade. O policiamento foi reforçado no local.

A Rocinha, em São Conrado, também foi palco de tiroteio ontem. Policiais estavam em patrulhamento pela região conhecida como Roupa Suja quando foram vítimas de vários disparos de armas efetuados por bandidos (EXTRA, 30 de outubro de 2015, p. 8)

Após encampar a versão policial de erro operacional nas mortes, a notícia constrói uma aproximação espaço-temporal de acontecimentos dispersos no estado: policial baleado em Niterói, cidade da região metropolitana do Rio de Janeiro, tiros contra policiais no Complexo do Alemão, na Zona Norte, e na Rocinha, Zona Sul do Rio de Janeiro. A correlação construída é em torno da violência contra policiais. Assim, estabelece-se uma ambiência hostil à atividade policial, no qual o tensionamento provocado pelo medo construiria racionalidade à morte dos meninos. Diferente da narrativa presente nos autos de resistência, como apontada pela pesquisa de Misse (2011), a morte não se legitima como revide a uma suposta agressão, mas tem racionalidade como resposta a “uma violência que poderia ocorrer”.

A frase célebre de Karl Marx e Friedrich (2008) no Manifesto do Partido Comunista - "As ideias dominantes de uma época sempre foram as ideias da classe dominante" (p. 42) - permite-nos compreender que, além da produção material, as classes dominantes também detêm a capacidade de produzir ideias que constituiriam a própria noção de realidade social (HALL *et al*, 1978). Ou seja, os media apresenta interesses particulares como interesses de todo corpo social. Assim,

Por causa de seu controle sobre os recursos materiais e mentais, e seu domínio das principais instituições da sociedade, as definições desta classe do social mundo fornece a justificativa básica para as instituições que protegem e reproduzir seu 'modo de vida'. Este controle de recursos mentais garante que a deles é a mais poderosa e "universal" das definições disponíveis do mundo social. Sua universalidade garante que eles sejam compartilhados em algum grau as classes subordinadas da sociedade. Aqueles que governam, governam também através Ideias; assim, eles governam com o consentimento das classes subordinadas e não principalmente por meio de sua coerção aberta (HALL *et al*, 1978: p. 59)

Assim, a mimese III, ou seja, o processo de reconfiguração do universo para o leitor, estaria condicionado sobre as narrativas construídas em torno de interesses corporativos e sobre as bases ideológicas da polícia e da imprensa fluminense. Como definidora primária das notícias, a polícia atua na própria construção da narrativa noticiosa em que busca legitimar suas ações. O jornal Extra, ao encampar tais versões, pode ser percebido – no mínimo – como um aliado institucional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O extermínio de crianças e adolescentes negras, pobres e periféricas compõe uma paisagem trágica em um país marcado pelas desigualdades e pelo racismo. Trágica, mas comum. Além da violência física que as fazem tão cedo padecer, a violência simbólica as torna seres humanos com uma vida menor, com menos importância e a qual a eliminação física gera indiferença de amplos setores da sociedade brasileira. Com isso, uma rede de indiferença se estabelece, que congrega policiais, mídia e um público ávido por suas eliminações físicas. A forma que são construídos esses personagens nas páginas dos jornais gera, além da indiferença, o medo.

O jornal Extra apresenta marcas sensíveis de que a morte desses meninos e meninas não se dá apenas na realidade crua das ruas fluminenses. As notícias analisadas conservam indícios de que a vida desses meninos vale menos do que os possíveis crimes cometidos por eles. A mídia encampa narrativas policiais, construindo esses meninos como vilões sem o princípio básico da presunção de inocência, instrumento básico do Estado de Direito garantido pela Constituição. Reduzidos ao crime, são percebidos socialmente como pessoas que podem ser mortas, numa crença racista de que sua eliminação encerrasse a violência. A crítica da atuação do Estado contra negros e pobres é antiga nas ciências humanas no Brasil, no qual assume uma luta contra um determinado público, que obliterando existências em vez de combater as desigualdades sociais. É uma política de morte que, para se legitimar, precisa subtrair o pluralismo das subjetividades e sujeitar criminalmente.

As versões policiais surgem com centralidade na construção dos acontecimentos jornalísticos, enquadrando e constituindo os limites das narrativas. Entendendo que se o jornalismo não dita como as pessoas pensam, como diziam os especialistas da teoria hipodérmica, ele diz sobre o que devem pensar e falar, tal qual apontam os teóricos da *agenda-setting*. Desse modo, ao construir a linha guia das narrativas, como definidores primários, os agentes das instituições de repressão do Estado e do jornalismo demarcam os contornos que se darão esse “pensar e fala sobre”.

A jornalista e professora Fernanda da Escóssia, ao cobrir pela BBC o assassinato dos 5 garotos de Costa Barros, mortos com 111 tiros efetuados pela Polícia Militar, apresentou um questionamento importante: “Chacina de Costa Barros: por que são as famílias que têm de dar explicações?” (DA ESCÓSSIA, 2015). Na cobertura, a jornalista refletia sobre esse caso e anteriores, em que mães e pais, aos prantos, diziam: “Ele não é bandido”, “ele estudava, era um

menino do bem” etc. Em geral, as falas de familiares nas matérias analisadas do jornal Extra se resumem a isso: negar o envolvimento dos meninos com atividades ilícitas. Isso é uma escolha operada pelo jornalista na construção da matéria. Mas é uma fala deslegitimada. Uma fala que não tem credibilidade na notícia e um choro que não terá condolência ou compaixão.

O processo de *menorização* desinfantiliza crianças, conotando sentidos a sua existência. Esse processo é central na demarcação de um *apartheid social*, surgindo como fenômeno oriundo da sujeição criminal da infância e adolescência negra e pobre do Brasil. Não se pode compreender esse processo sem considerar o racismo desumanizador que constituiu e constitui a sociabilidade brasileira, negando aos negros a posição social de “cidadão” ou de “criança”. Desse modo, a infância menorizada é a infância que tem sua cidadania negada. Sua apreensão como inimigo legitima processos de controle, repressão e, como em última instância – mas, repetimos, não como exceção –, a aplicação do necropoder.

Podemos assim pensar que a menorização surge como processo central da cultura menorista. Se tal cultura emerge da distinção social entre crianças e “menores”, é esse processo que especifica e integra determinados indivíduos à categoria. Com isso são mobilizadas as expectativas normativas atribuídas ao estereótipo estigmatizador, em um processo de interação que a memória social construída em torno dessa categoria é mobilizada. Assim, meninos negros e pobres serem associados ao crime tem como fundamento central a sujeição criminal desses indivíduos. Além disso, o acionamento ou não da categoria menor estrutura os termos de interpretação do próprio acontecimento noticioso.

Marca-se esses sujeitos, em um processo que suas práticas consideradas desviantes se tornam histórias mais desejáveis de serem contadas. Ou seja, o “menor” criminoso tem valor-notícia. São histórias inscritas em metanarrativas e metadiscursos socialmente estabelecidos. Assim, as notícias de violência envolvendo crianças e adolescentes como supostos autores têm seu espaço no mapa referencial dos acontecimentos que são notícias, além de apresentarem uma gramática própria de construção narrativa.

Assim, a polícia executar uma criança pode ser considerado legítimo para determinados segmentos sociais, pois o crime estaria intimamente associado à sua forma de ser e estar no mundo. Como se alma desses indivíduos fosse considerada podre e sem direito de habitar um corpo. Assim, mata-se para eliminar o mau, em um processo genocida chamado “guerra às drogas”. O negro brasileiro já fora assassinado pela prática do candomblé, do samba, da capoeira etc. A “guerra”, na verdade, é contra uma determinada parcela da população, com cor e

endereço específico. Em regiões nobres do Rio de Janeiro, o consumo de drogas por setores da classe média e elite não mobiliza armas ou blindados. As mais de 10 mil crianças e adolescente assassinadas anualmente precisam ser compreendidas como vítimas de um processo de extermínio da juventude negra.

A pesquisa não se encerra com esta dissertação. Faz-se necessário ampliá-la, buscando estabelecer a centralidade pela mídia na construção do conceito “menor”. Alguns pesquisadores já se debruçaram em analisar a invenção do “menor” e da “cultura menorista” na mídia. Entretanto, para nossa surpresa, grande parte dos mais de 150 artigos, teses e dissertações analisadas no decorrer desta pesquisa não demarcavam a escravidão como processo de construção dessa diferenciação social entre os que pertencem a infância hegemônica e os que estão às suas margens. Além disso, em apenas um ou dois desses trabalhos apresentavam uma definição da cultura menorista.

Desse modo, fica como desafio aos pesquisadores da temática buscar uma definição que dê conta de considerar o “menor” como fenômeno jurídico-comunicacional construído a partir do período escravocrata brasileiro. Estranha-nos o baixo número de pesquisas que consideram o racismo como regulador dessa diferenciação social e que estabelecem no Código de Menores de 1927 a sua origem. O Código, apesar de trazer avanços importantes, colocou nos termos da Lei uma segregação que já era institucionalizada no Brasil. O não reconhecimento dos efeitos da colonização e escravidão coloca o problema como um efeito de Leis e desconsidera que as Leis são produções históricas de uma determinada cultura. Os Códigos têm seus efeitos sobre a infância e adolescência no Brasil, mas eles também são efeitos de uma construção segregadora que legitima Códigos segregadores.

Esta pesquisa busca contribuir para a discussão em torno dos direitos humanos de crianças e adolescentes, sobretudo para o seu reconhecimento enquanto cidadãos de direitos. Além do mais, buscamos contribuir com as pesquisas em jornalismo, em que levantamos algumas problemáticas centrais: como a construção dos acontecimentos noticiosos, as narrativas em torno do “menor” e a questão da polícia como fonte em casos de homicídios praticados por policiais e de como atua como definidora primária. Há muito o que avançar e está longe de se encerrar qualquer debate acerca com nossa pesquisa.

Não temos o objetivo de uma condenação ao jornalismo. Muitas vezes a imprensa foi aliada nas lutas por direitos da infância, como no Caso do Menino Waldemiro, em que, em tom explicitamente indignado, o jornalista constrói a notícia que se tornou fundamental para a

mudança na correlação de forças e contribuiu para a construção da primeira legislação voltada à proteção da infância no Brasil. O que buscamos, na realidade, é pensar em um jornalismo menos segregador, menos construtor e reproduzidor das desigualdades sociais materialmente e simbolicamente construídas. A nossa intenção é pensar em novas práticas profissionais. Ademais, continuamos buscando a construção de um país em que crianças nunca segurem uma arma e que nenhum menino ou menina seja destituído da condição de ser humano e vítima de nenhum tipo de violência.

BIBLIOGRAFIA

ABDALLA, Janaina de Fátima Silva; PAULA, Maria de Fátima de. **Mídia, violência e adolescentes privados de liberdade**. In: JULIÃO, Elionaldo Fernandes; ABDALLA, Janaína de Fátima; VERGÍLIO, Soraya Sampaio (orgs). Delinquência juvenil, políticas públicas e direitos humanos. Rio de Janeiro: Novo Degase, 2014, p. 82-105.

AMARAL, Márcia Franz. **Imprensa popular: sinônimo de jornalismo popular?** In: Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 29., 2006, Brasília. Anais Intercom - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, Universidade de Brasília, 2006. p. 1-15. Disponível em: <https://bit.ly/365ZedG>. Acesso em: 10 jan. 2019.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2a ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BAKHTIN, Mikhail Mjkhailovitch. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BARTHES, Roland. **Essais critiques**. Paris: Seuil, 1964.

BARTHES, Roland. **Introdução à análise estrutural da narrativa**. In: BARTHES, Roland; GREIMAS, A. J.; BREMOND, Claude; ECO, Umberto. GRITTI, Jules; MORIN, Violette; METZ, Christian; TODOROV, Tzvetan; GENETTE, Gérard. Análise estrutural da narrativa. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 19-62

BIRD, S. Elizabeth; DARDENNE, Robert W. **Mito, registro e estórias: explorando as qualidades narrativas das notícias**. In: TRAQUINA, Nelson. Jornalismo: questões, teorias e “estórias”. Lisboa: Vega, 1993. p. 263-277.

BIROLI, Flávia. Mídia, tipificação e exercícios de poder: a reprodução dos estereótipos no discurso jornalístico. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 6, p. 71-98, jul. 2011.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <https://bit.ly/3tu7Sgn>. Acesso em 03/08/2020.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-Lei nº 3.689, 3 de outubro de 1941. Disponível em: <https://bit.ly/39RPLZS>. Acesso em 23/12/2020.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). **Levantamento anual SINASE 2016**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

CANCLINI, Néstor García. **Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização**. 8a ed., Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.

COLOMBO, Irineu Mário. **Adolescência infratora paranaense: história, perfil e prática discursiva**. 2006. Tese (Doutorado em História) - Departamento de História, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

COUTINHO, Eduardo Granja. **A comunicação do oprimido e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Mórula, 2014.

DEL PRIORE, Mary. **O papel branco, a infância e os jesuítas na colônia**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991. p. 10-27.

DUCROT, Oswald; TODOROV, Tzvetan. **Dicionário enciclopédico das ciências da linguagem**. 3 ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

ENUNCIACÃO / ENUNCIADO. In: ASSIS, Juliana Alves. *Glossário Ceale**. **Centro de alfabetização, leitura e escrita**. Belo Horizonte: Faculdade de Educação (UFMG), 2014. Disponível em: <https://bit.ly/39n9fFo>. Acesso em 02/01/2021.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. **Gramática: Fonética e fonologia Morfologia Sintaxe Estilística**. 10a Ed. São Paulo: Ática, 1997.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972.

FERNANDES, Sara Margarida de Matos Roma. **Identidade narrativa e identidade pessoal: uma abordagem da filosofia de Paul Ricoeur**. *Philosophica*, n. 33, Lisboa, 2008, p. 75-94.

FRANÇA, Vera Regina Veiga. **O crime e o trabalho de individuação do acontecimento no espaço midiático**. *Caleidoscópio: Revista de Comunicação e Cultura*, Lisboa, n. 10, p. 59-72, 2011.

GENRO FILHO, Adelmo. **O segredo da pirâmide: (para uma Teoria Marxista do Jornalismo)**. 1987. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4a ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Trad. Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006.

HALL, Stuart; CRITCHER, Chas; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the crisis: Mugging, the state, and law and order**. Londres: The Macmillan Press Ltd, 1978.

HALL, Stuart; CHRITCHER, Chas; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **A produção social das notícias. O mugging dos media**. In: TRAQUINA, Nelson. *Jornalismo: questões, teorias e “estórias”*. Lisboa: Vega, 1993. p. 224-248

HERSCOVITZ, Heloiza Golbspan. **Análise de conteúdo em jornalismo**. In: LAGO, Cláudia. *Metodologia de pesquisa em jornalismo*. Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 2010.

LEITE, Carla Carvalho. **Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas**. In: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA*. Juizado da Infância e Juventude. n. 1. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas do TJRS, 2003. p. 9-23.

LEITE, Ligia Costa; LOCONTE, Wanderley (Coord.). **Meninos de Rua: a infância excluída no Brasil**. São Paulo: Atual (Espaço & Debate), 2001. 96p.

LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. **O óbvio e o Contraditório da Roda**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *A história da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991. p. 98-11.

LIMA, Lana Lage da Gama; VENÂNCIO, Renato Pinto. **O Abandono de crianças negras no Rio de Janeiro**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *A história da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991. p. 61-75

LONDOÑO, Fernando torres. **A origem do conceito menor**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *A história da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991. p. 129-145.

MACEDO, Lídia Suzana Rocha de; SILVEIRA, Amanda da Costa da. **Self: um conceito em desenvolvimento**. *Paidéia* (Ribeirão Preto), Ribeirão Preto, v. 22, n. 52, pág. 281-290, ago/2012.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**: Crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O Capital**: Crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATTOSO, Kátia de Queirós. **O filho da escrava**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *A história da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991. p. 76-97.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. *Artes e Ensaios*, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, dez. 2016.

MISSE, Michel. **Crime, sujeito e sujeição criminal**: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. *Lua Nova*, São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010.

MISSE, Michel. **"Autos de resistência"**: uma análise de homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011). Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011. (Relatório Final).

MOTTA, Luiz Gonzaga. **Análise crítica da narrativa**. Brasília: Editora UnB, 2013.

MOTTA, Luiz Gonzaga. **Análise Pragmática da narrativa jornalística**. In: XXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2005, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Intercom, 2005. Disponível em: <https://bit.ly/3iJtIXV>. Acesso em: 11/03/2020.

NOGUERA, Renato. **Dos condenados da terra à necropolítica**: Diálogos filosóficos entre Frantz Fanon e Achille Mbembe. *Revista Latinoamericana do Colégio Internacional de Filosofia*, n. 3, p. 59-73, 2016.

OLICK, Jeffrey K. **Reflections on the Underdeveloped Relations between Journalism and Memory Studies**. In: ZELIZER, Barbie; TENENBOIM-WEINBLATT, Keren (orgs). *Journalism and memory*. Nova York, Palgrave Macmillan, 2012. p. 17-31.

PAIVA, Raquel; SODRÉ, Muniz. **Comunitarismo e sociedade incivil**. *Revista Famecos*, Porto Alegre/RS, v. 26, n. 1, jan/abril. 2019.

PASSETTI, Edson. O menor no Brasil republicano. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **A história da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991. p. 146-175.

PINTO, Carla Costa. **Ressignificando trajetórias: a Justiça Restaurativa como prática no âmbito do ato infracional pelo Ministério Público no Maranhão**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito). Departamento de Direito, Universidade Federal do Maranhão, São Luís.

PIRES, Vera Lúcia. Dialogismo e alteridade ou a teoria da enunciação em Bakhtin. **Organon: Revista do Instituto de Letras da UFRGS**, Porto Alegre, v. 16, n. 32-33, p. 35-48, 2002.

POLLAK, Michael. **Memória e identidade social**. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200-215, jul. 1992.

QUÉRÉ, Louis. **A individualização dos acontecimentos no quadro da experiência pública**. *Caleidoscópio: Revista de Comunicação e Cultura*, Lisboa, n. 10, p. 13-37, 2011.

REUTER, Yves. **Análise da narrativa: o texto, a ficção e a narração**. Rio de Janeiro: Difel, 2002.

RICOEUR, Paul. **Tempo e Narrativa (tomo 1)**. Campinas/SP: Papirus, 1994.

ROCHA, Caio Brasil. **Às margens da infância: assassinato e notícia no Rio de Janeiro**. 2018. Monografia (Graduação em Comunicação Social/ Jornalismo) – Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SERRA, Artemis Soares Viot. **Esqueceram de mim: políticas públicas para crianças e adolescentes; renovação e conservadorismo**. In: LEITE, Lígia Costa; LEITE, Maria Esther Delgado; BOTELHO, Adriana Pereira. *Juventude, desafiliação e violência*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2008. p. 71-92.

SILVA, Gislene. Para pensar critérios de noticiabilidade. In: SILVA, Gislene; SILVA, Marcos Paulo da; FERNANDES, Mario Luiz (Orgs). **Critério de noticiabilidade: problemas conceituais e aplicações**. Florianópolis: Editora Insular, 2014. p. 51-69

SILVA, Marcos Paulo da. **A construção cultural da narrativa noticiosa: noticiabilidade, representação simbólica e regularidade cotidiana**. 2013. Tese (Doutorado em Comunicação Social). Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social. Universidade Metodista de São Paulo (UMESP), 2013.

SODRÉ, Muniz. **A Narração do Fato: notas para uma teoria do acontecimento**. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

SODRÉ, Muniz. **As estratégias sensíveis: afeto, mídia e política**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2006.

SODRÉ, Muniz. **Claros e escuros: identidade, povo, mídia e cotas no Brasil**. 3. ed. atual. e ampl. Petrópolis/RJ: Vozes, 2015.

SOUZA, Jessé. **A Construção Social da Subcidadania**: para uma sociologia política da modernidade periférica. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003. (Coleção Origem).

SOUZA, Jessé. **O rolê da ralé**. depoimento. [18 de janeiro, 2014]. São Paulo: Estado de São Paulo [online]. Entrevista concedida a Ivan Marsiglia. Disponível em: <https://bit.ly/2NxSYFg>. Acesso em: 30/12/2019.

TRAQUINA, Nelson. **Jornalismo**: questões, teorias e “estórias”. Lisboa: Vega, 1993.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo**. Volume II. A tribo jornalística – uma comunidade interpretativa transnacional. Florianópolis: Editora Insular, 2005.

TUCHMAN, Gaye. A objectividade como ritual estratégico: uma análise das noções de objectividade dos jornalistas. In: TRAQUINA, Nelson. **Jornalismo**: questões, teorias e “estórias”. Lisboa: Vega, 1993. p. 74-90.

WASELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da violência 2015**: adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil. Rio de Janeiro: Flacso, 2015.

WOLF, Mauro. **Teorias da comunicação**. 8.ed. Lisboa: Editorial Presença, 2003.

ZANELLA, Maria Nilvane; LARA, Angela Mara de Barros. **O Código de Menores de 1927, o direito penal do menor e os congressos internacionais**: o nascimento da justiça juvenil. *Revista USP*, São Paulo, Ano VI, n. 10, p. 105-128, 2015

JORNAIS:

JORNAL O GLOBO. Disponível em: <https://acervo.oglobo.globo.com/>. Acesso em: 05/01/2021.

JORNAL EXTRA. Disponível em: <https://acervo.extra.globo.com/>. Acesso em: 2020.

BRESCIANI, E.; DE SOUZA, A.; BRAGA, I. Com manobra de Cunha, Câmara aprova redução da maioria penal. *Jornal O Globo*, Rio de Janeiro, 1 de julho de 2015. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/com-manobra-de-cunha-camara-aprova-reducao-da-maiori-dade-penal-16623458>. Acesso em: 28/12/2020.

BRITO, Gisele. Mães de maio: a reação contra a violência do Estado. *Brasil de Fato*, São Paulo, 13 de maio de 2016. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2016/05/13/surgido-da-dor-maes-de-maio-se-tornam-referencia-no-combate-a-violencia-do-estado>. Acesso em 26/01/2020.

COHEÇA A HISTÓRIA DOS ROLEZINHOS EM SÃO PAULO. *G1 São Paulo*, São Paulo, 14 de janeiro de 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/01/conheca-historia-dos-rolezinhos-em-sao-paulo.html>. Acesso em 13/02/2019.

DA ESCÓSSIA, Fernanda. Chacina de Costa Barros: por que são as famílias que tem de dar explicações? *BBC Brasil*, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2015. Disponível em:

https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/12/151202_rio_jovens_mortos_fe_hb. Acesso em 14/02/2021.

DAY, Elizabeth. #BlackLivesMatter: the birth of a new civil rights movement. The Guardian, 19 de julho de 2015 [última modificação em 12 de junho de 2020]. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2015/jul/19/blacklivesmatter-birth-civil-rights-movement>. Acesso em 24/02/2020.

DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS É CONDENADO A CINCO ANOS DE PRISÃO. Correio Braziliense, Brasília, 15 de outubro de 2013. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2013/10/15/interna_cidadesdf,393525/deputado-benedito-domingos-e-condenado-a-cinco-anos-de-prisao-por-fraude.shtml. Acesso em 12/02/2020

INCÊNDIOS NO PANTANAL VOLTAM A ATINGIR ÁREAS QUE JÁ TINHAM SIDO QUEIMADAS ESSE ANO. Jornal O Globo, Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/10/03/incendios-no-pantanal-voltam-a-atingir-areas-que-ja-tinham-sido-queimadas-este-ano.ghtml>. Acesso em: 05/10/2020.

PERFIL DOS LEITORES. InfoGlobo, maio de 2018. Disponível em: <https://www.infoglobo.com.br/Anuncie/ProdutosDetalhe.aspx?IdProduto=92>. Acesso em 12/02/2020.

RODRIGUES, Alex. ECA faz 28 anos merecendo aperfeiçoamento para críticos e defensores: uns querem atualizar mantendo a linha atual; outros pedem endurecimento. Agência Brasil, Brasília, 13 de julho de 2018. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-07/eca-faz-28-anos-merecendo-aperfeicoamento-para-criticos-e>. Acesso em 29/01/2020.

SOUTHALL, Ashley. ‘I can’t breathe’: 5 years after Eric Garner’s death, na officer faces trial. The New York Times, Nova Iorque, 12 de maio de 2019. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2019/05/12/nyregion/eric-garner-death-daniel-pantaleo-chokehold.html>

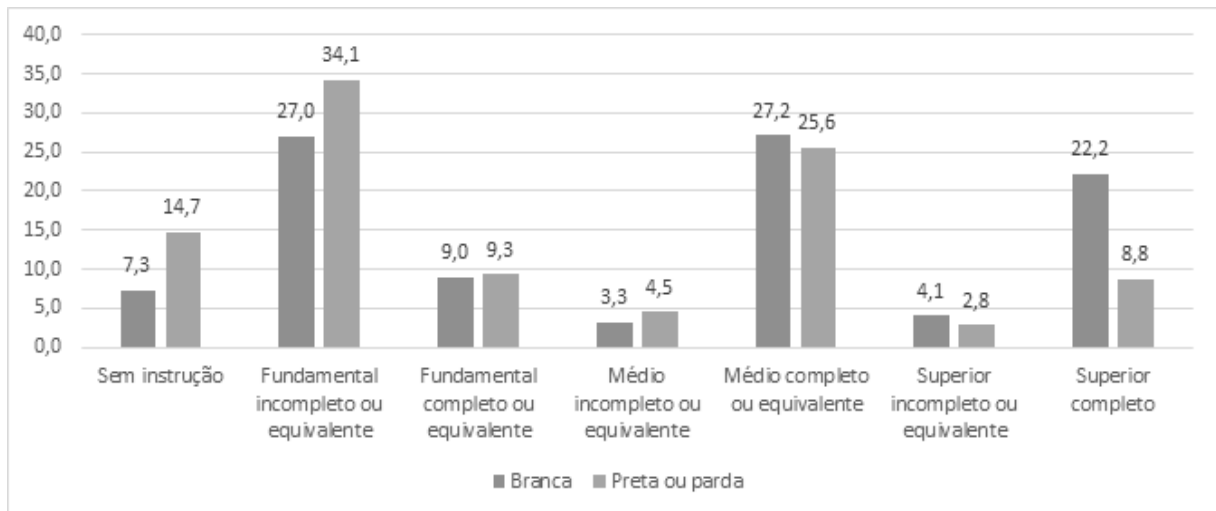
WESTIN, Ricardo. Crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920. Senado Notícias, Brasília, 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920>. Acesso em 03/04/2020.

WILLIAMS, Timothy. Five years after Michael Brown’s death, his father wants a new investigation. The New York Times, Nova Iorque, 15 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2019/08/09/us/ferguson-michael-brown.html>. Acesso em 26/01/2020.

ANEXOS

ANEXO 1 – GRÁFICO ELABORADO PELO IGBE

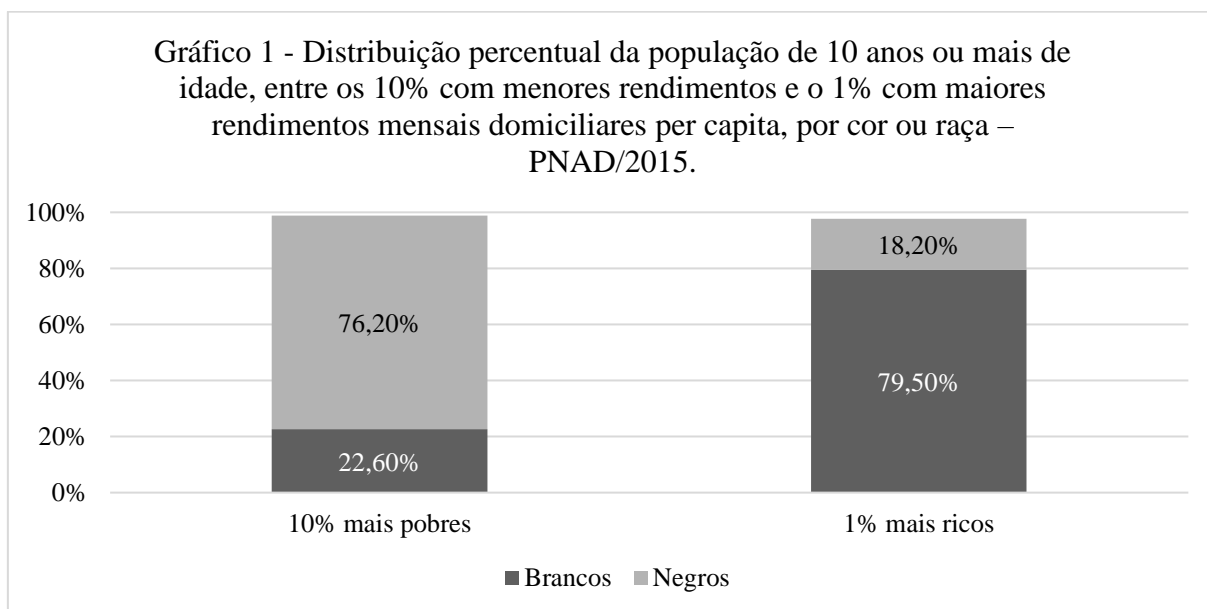
Gráfico 1 - Distribuição das pessoas de 25 anos ou mais de idade, por cor ou raça, segundo o nível de instrução - Brasil – 2016



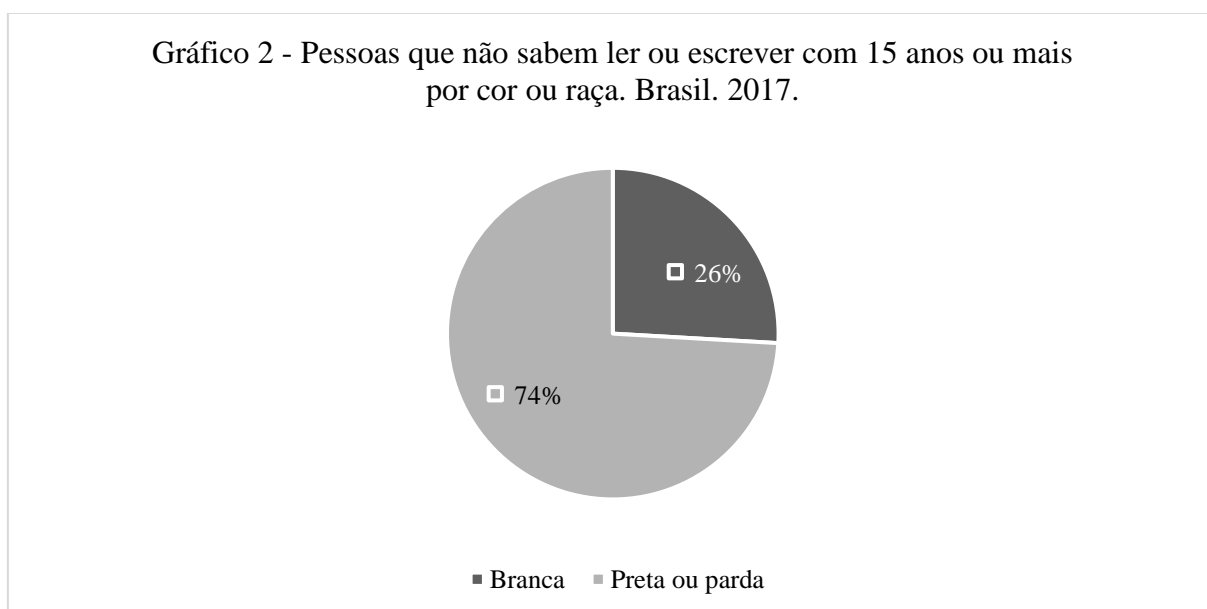
Fonte: IBGE. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2013-agencia-de-noticias/releases/18992-pnad-continua-2016-51-da-populacao-com-25-anos-ou-mais-do-brasil-possuiam- apenas-o-ensino-fundamental-completo.html>>. Acesso em 01/07/2020

APÊNDICES

APÊNDICE 1 – GRÁFICOS ELABORADOS PELO AUTOR

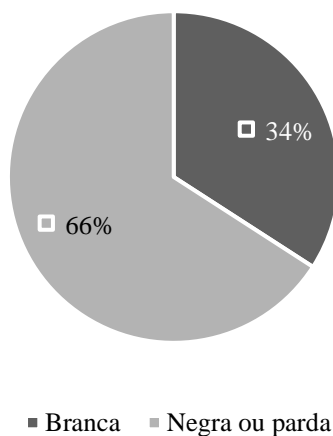


Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015. Elaboração própria.



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua 2017. Elaboração própria.

Gráfico 3 - Pessoas que não sabem ler ou escrever com 15 anos ou mais por cor ou raça. Rio de Janeiro. 2017.



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua 2017. Elaboração própria.